

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

MARLECI VENÉRIO HOFFMEISTER

**TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM SITUAÇÃO DE ABUSO SEXUAL:
DESAFIOS À INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL
NA PERSPECTIVA DA GARANTIA DE DIREITOS**

Porto Alegre

2012

MARLECI VENÉRIO HOFFMEISTER

**TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM SITUAÇÃO DE ABUSO SEXUAL:
DESAFIOS À INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL
NA PERSPECTIVA DA GARANTIA DE DIREITOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Professora Dra. Patrícia Krieger Grossi

Porto Alegre
2012

H699t Hoffmeister, Marleci Venério

Tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual: desafios à intervenção profissional do assistente social na perspectiva da garantia de direitos / Marleci Venério Hoffmeister. – Porto Alegre, 2012.

209 f.

Diss. (Mestrado) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi

1. Serviço Social. 2. Assistente Social – Atuação Profissional. 3. Violência Sexual Infantil. 4. Depoimento Especial.
I. Grossi, Patrícia Krieger. II. Título.

CDD361

Ficha catalográfica elaborada pela
Bibliotecária Salete Maria Sartori, CRB 10/1363

MARLECI VENÉRIO HOFFMEISTER

**TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM SITUAÇÃO DE ABUSO SEXUAL:
DESAFIOS À INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL
NA PERSPECTIVA DA GARANTIA DE DIREITOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em _____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA:

Professora Dra. Patrícia Krieger Grossi (Orientadora)
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Profa. Dra. Maria Palma Wolff
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Profa. Dra. Sônia Maria Araújo Figueiredo Almeida
Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

Ao meu marido e meus filhos, incentivadores de meu crescimento pessoal e profissional, dedico esta dissertação. Sobretudo, dedico a minha pequena Júlia, minha companheira de todas as horas que, sem que tivesse a oportunidade de manifestar-se contraria aos vários e ecoantes “nãos” que recebeu soube compreender, em sua infinita sensibilidade, que esta conquista não pertencia apenas a mim, mas a nossa família. Filha, a tua paz de espírito foi meu porto seguro nesta caminhada.

AGRADECIMENTOS

O momento de agradecer é, sobretudo, reconhecer que esta caminhada, para além do esforço e dedicação pessoal, só foi possível e completa graças à presença e colaboração de pessoas que apostaram neste processo de construção de conhecimento. Colegas de trabalho, amigos de longa data, novos amigos, minha família, professores, companheiros de profissão, todos, cada qual de sua maneira, foram partícipes desta trajetória contribuindo, de forma que, do início ao final da conclusão deste Mestrado, tudo saísse da melhor forma possível. A estes quero expressar minha gratidão.

Agradeço a CAPES que me possibilitou, através de uma bolsa de estudos, condições para a realização do Mestrado.

Agradeço a minha orientadora, professora Doutora Patrícia Krieger Grossi que, dedicada, prestativa e de conhecimento ímpar, guiou-me neste processo de construção do conhecimento, dando asas aos meus pensamentos e sentido às minhas palavras.

Agradeço as Professoras Doutora Maria Palma Wolff e Doutora Sonia Maria F. Almeida por comporem a banca examinadora desta Dissertação contribuindo de forma construtiva para a temática proposta.

Agradeço ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul por reconhecer a importância do estudo científico para o aprimoramento no exercício profissional cotidiano.

Agradeço aos Tribunais de Justiça, que dispensaram apoio à realização da pesquisa.

Agradeço aos profissionais Assistentes Sociais de todo o Brasil que atuam no depoimento especial; às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e que foram submetidas ao depoimento especial; aos responsáveis destas vítimas e aos técnicos do CEP-rua que atendem estas vítimas, sem os quais esta dissertação não teria sentido e nem motivo para ser realizada.

Agradeço ao Dr. José Antonio Daltoé César, magistrado do 2º. Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre que, de forma muito cordata, contribuiu para a realização deste Mestrado.

Agradeço as Assistentes Sociais Vânea Maria Visnieviski e Cláudia Tellini e a psicóloga Betina Tabajaski, servidoras do 2º JIJ de Porto Alegre, técnicas facilitadoras do Depoimento Sem Dano, que sempre se fizeram disponíveis a cada pedido meu.

Agradeço as minhas colegas de trabalho, Assistentes Sociais Lídia e Izabel por compreenderem a necessidade da ausência no cotidiano do trabalho.

Agradeço, de forma especial, a minha amiga e colega de trabalho, Assistente Social Cláudia Ferreira Schenkel que muito me apoiou, partilhando comigo seu conhecimento, escutando minhas angústias e contribuindo para a construção desta dissertação.

Agradeço a Rejane Salvador, psicóloga forense e colega de trabalho que, com o seu jeito 'vulcânico' de ser fez parte desta caminhada, acreditando que esta construção acadêmica possa contribuir para minimizar o sofrimento das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual quando expostas ao sistema jurídico.

Agradeço as Assistentes Sociais Denise Duarte Bruno e Michele Rauter por estarem sempre presentes, incentivando, acreditando e torcendo para o sucesso deste momento.

Agradeço aos professores da Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da PUCRS que contribuíram sobremaneira com suas aulas para o aprimoramento desta discussão.

Agradeço as acadêmicas de Serviço Social da FSSPUCRS, Ana Rita e Beatriz Bosner, que contribuíram muito me auxiliando no processo de pesquisa.

Agradeço a sempre disponível Jaqueline Goulart Vincensi, Assistente Social e Mestre em Serviço Social, pesquisadora associada do Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência (FSS/PUCRS), por me estender a mão e contribuir sempre com uma palavra de apoio.

Agradeço a querida Gisleine Lima, estagiária do Serviço Social Judiciário do Fórum de Novo Hamburgo, por torcer por mim.

Agradeço ao quarteto - ou seria quinteto - Maristela, Elisandra, Lizandra e Rosana, colegas e amigas de Mestrado com as quais pude dividir estes dois anos, tendo o privilégio de compartilhar os dias de aula. Especialmente a querida Rosana, que passou por momentos difíceis nesta trajetória, fazendo-a crescer enquanto pessoa, superando limites, fortalecendo-a a cada dia destes dois anos.

Agradeço as minhas queridas e sempre presentes amigas mais importantes neste momento da minha vida, as quais sem elas não poderia confiar a mais ninguém o meu mais precioso bem para que eu pudesse fazer este Mestrado. Magali e Denize vocês foram mães da minha filha todas as vezes que ficaram com ela para que eu pudesse me dedicar ao Mestrado.

Agradeço ao meu marido, Ricardo, pelo apoio, companheirismo, meu maior incentivador que, ainda que distante devido às exigências profissionais, esteve sempre presente nos meus pensamentos.

Agradeço aos meus filhos Guilherme e Júlia, razões do meu viver, por compreender que, ainda que a distância e a ausência estejam muito presentes neste momento de construção do conhecimento, educação é tudo na vida da gente, pois, só o conhecimento garante a nossa liberdade.

Quando amamos e acreditamos do fundo de nossa alma,
em algo, nos sentimos mais fortes que o mundo,
e somos tomados de uma serenidade que vem
da certeza de que nada poderá vencer a nossa fé.
Esta força estranha faz com que sempre tomemos a decisão certa,
na hora exata e, quando atingimos nossos objetivos
ficamos surpresos com nossa própria capacidade.
Por isso, somente pessoas grandes são
aquelas que lutam por seus ideais."

[Paulo Coelho](#)

RESUMO

A presente dissertação propôs-se a conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais envolvidos neste processo. Apresentou como objetivos específicos: (a) Identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Especial, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnicos operativos da profissão; (b) Verificar como as crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e ouvidas pelo Depoimento Especial experienciam esta abordagem; (c) Caracterizar as percepções que responsáveis e técnicos da rede têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial; (d) Identificar quais as instâncias da rede que as crianças/adolescentes passaram antes de serem ouvidas pelo Depoimento Especial e como foi este processo de relato da experiência de abuso sexual anteriormente a esta escuta especial. Constituiu-se em uma pesquisa qualitativa, sendo o processo de investigação fundamentado pelo método dialético crítico. Os principais resultados encontrados apontam que: a) a intervenção do assistente social na tomada de Depoimento Especial é pautada pelos pressupostos ético-político, teórico metodológico e técnico operacional da profissão; b) a capacitação para atuar junto ao Depoimento Especial é imprescindível; c) a interdisciplinaridade é necessária na atuação junto ao Depoimento Especial; d) a autonomia profissional está preservada na atuação junto ao Depoimento Especial; e) o Depoimento Especial configura-se como uma prática de redução de dano; f) o Depoimento Especial é a forma alternativa preferencialmente eleita pelos atores sociais; g) As vítimas relatam que a experiência do Depoimento Especial foi permeada pelo respeito, escuta e possibilidade de alívio de tensão ao expor os sentimentos decorrentes do abuso sofrido; h) a violência sexual infantil é um fenômeno que ocorre em todas as classes sociais; i) a tomada de depoimento na justiça não ocorre somente com as crianças ou adolescentes de famílias mais pobres, com baixo nível cultural ou de escolaridade; j) a tomada de depoimento da criança ou adolescente vítima de violência sexual deve ser feito quando da notificação do abuso. Analisar como vem se constituindo o trabalho do assistente

social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual contribui não apenas para ampliar o debate sobre o projeto ético-político profissional como também propor ações na defesa, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescentes, vítimas de violência sexual.

Palavras-chave: Trabalho. Serviço Social. Projeto Ético-político. Depoimento Especial. Violência Sexual Infantil.

ABSTRACT

This dissertation sets out to learn how social workers are intervening in the process of the deposition of special testimony with children / adolescents victims of sexual violence, applied in the Brazilian Judiciary, as well as perceptions of social actors involved in this process. It has the following objectives: (a) Identify how social workers, when the completion of Special Testimony realize the articulation of this activity with the theoretical and methodological, ethical and political and technical principles of the profession, (b) Examine how children and adolescent victims of sexual violence are heard by the Special Testimony and how they experience this approach, (c) characterize the perceptions that managers and network professionals have about this alternative practice of making special deposition, (d) identify which instances of the network children \ teens experienced before being heard by the Special Testimony and how the process of reporting the experience of sexual abuse prior to this particular hearing was lived. It is a qualitative research based on the dialectical critical-method. The main results show that: a) the intervention of social workers in Special Testimony is guided by ethical and political assumptions, theoretical, methodological and technical-operational aspects of the profession, b) training to work with the Special Testimony is essential; c) the education is necessary in the performance in the Special Testimony d) professional autonomy is preserved in the action with the Special Testimony; e) Special Testimony appears as a practice of harm reduction; f) the Special testimony is the preferred alternatively approach elected by the stakeholders; g) Victims report that the experience of Special Testimony was permeated by respect, listening and possible relief of tension by exposing the feelings arising from the abuse suffered h) child sexual violence is a phenomenon that occurs in all social classes; i) the taking of testimony in court is not only in children or adolescents from poorer families, with low level of culture or education; j) the taking of testimony of the child or adolescent victims of sexual violence must be made upon notification of abuse. To analyze how social workers are developing their work with Special testimony of children / adolescents victims of sexual violence contributes not only to broaden the debate on the ethical-political

professional project but also to suggest actions to defend, protect and guarantee the rights of children and adolescents victims of sexual violence.

Keywords: Work. Social Work. Ethical-political project. Special Testimony. Child Sexual Violence.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: PAÍSES QUE ADOTAM A TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL MAPEADOS POR CONTINENTE.....	56
QUADRO 2: DESENHO DA PESQUISA.....	99
QUADRO 3: MAPEAMENTO DOS ESTADOS QUE FORAM ELEITOS PARA A COLETA DE DADOS.....	104
QUADRO 4: PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	109
QUADRO 5: PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO DOS RESPONSÁVEIS PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	110
QUADRO 6: PERFIL DOS ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS DO RS.	110
QUADRO 7: PERFIL DOS ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS DO BRASIL.....	111
QUADRO 8: PERFIL DOS TÉCNICOS DA REDE PARTICIPANTES DA PESQUISA	112
QUADRO 9: LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SUJEITOS	112
QUADRO 10: CATEGORIAS DA ANÁLISE DE CONTEÚDO	121
QUADRO 11: FALA DOS ADOLESCENTES SOBRE A ROTA PERCORRIDA ...	176
QUADRO 12: MANIFESTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOBRE A ROTA	179
QUADRO 13: MOMENTO DA ESCUTA.....	180

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: COMARCAS DO RIO GRANDE DO SUL	105
GRÁFICO 2:PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL QUE MAIS APARECEM NAS FALAS DOS ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS	138
GRÁFICO 3: FREQUÊNCIA DOS ARTIGOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL REFERIDOS NAS FALTAS DOS ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS	143
GRÁFICO 4:FREQUÊNCIA DAS ALÍNEAS DOS ARTIGOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL QUE FORAM IDENTIFICADAS NAS FALAS DOS ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS	144
GRÁFICO 5: FINALIDADE AO ATUAR NO DSD	154

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ART. –Artigo

CCTV –Closed-CircuitTelevision

CEP – Código de Ética Profissional

CEP-Rua – Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos(as) de Rua

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPC – Código de Processo Civil

CPP – Código de Processo Penal

DE.– Depoimento Especial

DF – Distrito Federal

DSD – Depoimento Sem Dano

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EF – Ensino Fundamental

EM – Ensino Médio

FSS – Faculdade de Serviço Social

IML – Instituto Médico Legal

NEPEVEDH - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e
Direitos Humanos

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OPAS –Organização Pan-Americana da Saúde

PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

RS – Rio Grande do Sul

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

S.M. – Sua Majestade

TJ – Tribunal de Justiça

TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

TJMT – Tribunal de Justiça do Mato Grosso

UNICEF – United Nations Children's Fund

WCF – World Childhood Foundation

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTUDO	30
2.1 A HISTÓRIA SOCIAL DA INFÂNCIA	30
2.1.1 Da Infância Ignorada à Infância Protegida	30
2.1.2 A Voz e a Vez da Criança e do Adolescente no Âmbito Judicial	34
2.2 VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL	37
2.2.1 Conceituando a Violência Sexual Infantil	39
2.3 TESTEMUNHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	44
2.3.1 A Tomada de Depoimento Tradicional de Crianças e Adolescentes no Âmbito do Judiciário	48
2.3.2 A Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Âmbito do Judiciário	52
2.4 O SERVIÇO SOCIAL	63
2.4.1 Processo de Trabalho	64
2.4.2 Projeto Ético-político	68
2.4.3 O Trabalho do Assistente Social no Campo Sócio jurídico	72
2.4.4 A Intervenção do Assistente Social na Metodologia do Depoimento Especial	76
3 DELINEAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	93
3.1 CARACTERIZANDO A PESQUISA.....	95
3.1.1 Tipo de Pesquisa	100
3.1.2 Universo da Pesquisa	101
3.1.3 Instrumentos de Coleta de Dados	112
3.1.4 Análise dos Dados	117
3.1.5 Pressupostos Éticos	124
4 EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: UM UNIVERSO DE PERCEPÇÕES ACERCA DO DEPOIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO – DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL	126
4.1 PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL: A MATERIALIZAÇÃO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO	126

4.2 TOMADA DE DEPOIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: PERCEPÇÕES ACERCA DO DEPOIMENTO ESPECIAL E DO DEPOIMENTO TRADICIONAL	155
4.3 PROCESSO DE REVELAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: ROTA CRITICA DA REVELAÇÃO	170
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	183
REFERÊNCIAS	191
APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	201
APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA I – ASSISTENTE SOCIAL.....	204
APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA II - CRIANÇA.....	206
APÊNDICE D – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA III - ADOLESCENTE	207
APÊNDICE E – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA IV – RESPONSÁVEL	209
APÊNDICE F –FORMULÁRIO DE ENTREVISTA V – TÉCNICOS PSICÓLOGOS.....	211
APÊNDICE G – QUESTIONÁRIO I – ASSISTENTE SOCIAL.....	213
APÊNDICE H – TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO	216
APÊNDICE I–TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO	219
APÊNDICE J–CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO.....	222
APÊNDICE K–TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO	225
APÊNDICE L–TERMO DE ASSENTIMENTO INFORMADO PARA CRIANÇA.....	228
ANEXO A –RECOMENDAÇÕES DO IENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS DE TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO	231
ANEXO B – RESOLUÇÃO CFESS Nº 554/2009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.....	239
ANEXO C -AUTORIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA -	
A)TJRS; B)TJ DISTR.FEDER.E TERRITÓRIOS; C)TJ GOIÁS; D)TJ ACRE; E)TJ ESP.SANTO;	
F) TJ PERNAMBUCO	243
ANEXO D -MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL A PESQUISA:TJ SP.....	253

**ANEXO E -MANIFESTAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL
NO DE:**

A) TJ RN E B) TJ SERGIPE	254
ANEXO F –RECEBIMENTO "AR": TJ MARANHÃO	257
ANEXO G -RETORNO "AR": TJ MATO GROSSO	258
ANEXO H - PROTOCOLO E PARECER COMITÊ DE ÉTICA PUCRS	260

1 INTRODUÇÃO

A legislação referente à infância e juventude em nosso país foi construída lentamente ao longo de sua história o que culminou na concepção da criança e do adolescente como sujeito de direitos e prioridade absoluta. Deste modo, salvaguardar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, quais sejam: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, pondo-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, é dever não somente do Estado, mas, da família e da Sociedade.

Tais direitos garantidos por lei vêm expressos nas normativas nacionais, como a Constituição Federal, especialmente através do Art.227¹, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, bem como na internacional as quais destacamos a Declaração de Genebra, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração dos Direitos da Criança e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Segundo Azambuja:

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988, embasado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, rompe, em definitivo, com a Doutrina da Situação Irregular [...] A Constituição Federal de 1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes nitidamente inspirado na concepção de proteção integral (2011, p.45).

Nesta mesma linha de proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado através da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, assegura à criança e ao adolescente à condição de sujeitos de direitos. Neste sentido, instala-se um sistema de “proteção geral de direitos” tendo por objetivo a efetiva implementação da Doutrina de Proteção Integral, criando-se o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) o qual traz em seu bojo os princípios e normas que regem a política de atenção a criança e adolescente sob os eixos da Promoção, da Defesa e

¹ [Art. 227](#): É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

do Controle Social, sendo as ações promovidas pelo Poder Público e pela sociedade.

Historicamente, a busca pela efetivação da proteção a infância tem sido objetivada, também, por diversos organismos internacionais. No cenário internacional, a Declaração de Genebra datada de 1924, que surge diante dos horrores praticados contra a criança na constância da 1ª Guerra Mundial, assinalava como foco de discussão entre as nações internacionais a preocupação em declarar alguns direitos para a criança. Entretanto, tal Declaração não obrigava as nações ao seu cumprimento.

Somente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos², proclamada em 10 de dezembro de 1948 a infância, pela primeira vez, foi reconhecida como objeto de cuidados e atenções especiais. Todavia, ainda que a Declaração Universal seja a expressão maior sobre a afirmação dos direitos dos homens, a mesma não tem conseguido conter as atrocidades que a humanidade vem presenciando nas últimas décadas. Por isso, mesmo que passadas seis décadas de sua proclamação, tal Declaração permanece atual³.

Com a preocupação de assegurar à criança a devida proteção, integrando-a a sociedade bem como zelando por seus direitos, a Declaração dos Direitos da Criança⁴ e, posteriormente, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da

² Maria Regina Fay de Azambuja (2011, p. 30-1), em sua obra *Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos*, explica que “A infância, embora não tenha sido a questão central da Declaração, vem referida no artigo 25º.2, que anuncia: “a maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especial; todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social”. Segue a autora referindo que no que tange ao artigo 26º, vem afirmado que “toda pessoa tem direito à educação, devendo ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino fundamental”. Segue Azambuja referindo que no ponto 2 do mesmo artigo, “aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos”.

³ Pedro Simon (2008, p. 10), em publicação sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em suas reflexões no plenário do Senado infere que “a realidade demonstra a necessidade de um passo além de tudo o que foi declarado na Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 10 de dezembro de 1948. O documento continua sendo, passados tantos anos, atual. Sendo assim, é porque a realidade também mostra que os seus artigos ainda persistem necessários, certamente longe do que desejavam os seus idealizadores. Mostra que a travessia tem, ainda, um longo caminho a ser percorrido.

⁴ Destacamos, entre os princípios da Declaração, os seguintes: **1º** – Todas as crianças são credoras destes direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, condição social ou nacionalidade, quer sua ou de sua família. **2º** – A criança tem o direito de ser compreendida e protegida, e devem ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. As leis devem levar em conta os melhores interesses da criança, e o **9º** – A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração. Estes princípios foram destacados, pois entendemos que os mesmos estão relacionados ao nosso objeto de estudo.

Criança, são promulgadas trazendo, em seu cerne, princípios básicos comuns à população infantil. Segundo Azambuja:

A Convenção foi o primeiro instrumento internacional a apresentar as obrigações dos Estados com a infância, constituindo-se em um tratado de direito internacional público que representa o mínimo que cada nação deve garantir às suas crianças. O governo brasileiro, em 26.01.90, assinou o documento, vindo o texto a ser aprovado pelo Decreto Legislativo nº.28, de 14.9.90, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 99.710, de 21.11.90. O tratado mereceu o maior número de adesões de toda a história da humanidade, tendo sido ratificado por cento e noventa e um países (2011, p.36).

Nesse sentido, se compararmos a trajetória histórica dos esforços empreendidos relativo à proteção da infância, observa-se que o mundo apresentou avanços positivos, uma vez que, as crianças têm se tornado protagonistas de sua própria história, haja vista, ter conquistado maior espaço na discussão de questões relativas a seu contexto social. Somado a estes avanços, a sociedade, de um modo geral, vem movendo forças no sentido de se fazer valer a proteção integral a suas crianças.

Todavia, ainda que a legislação mundial tenha avançado em relação aos direitos da criança e do adolescente os quais passaram de *res*, isto é, de simples objeto de investigação-tutela, a ser considerados sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento, bem como sujeitos de direito, com prioridade absoluta de atendimento (POTTER, 2010; CEZAR, 2010; WOLFF, 2010), encontramos uma realidade que dá conta de destoar daquela do plano normativo o que muito lamentamos.

Considerando a realidade brasileira, observamos que a infância e a juventude carecem de atenção, haja vista, os problemas por eles enfrentados cotidianamente os quais, muitas vezes, invisíveis aos olhos daquele que deveria fazer sua proteção. Independentemente da classe social, raça, religião, sexo, enfim, a infância e juventude estão expostas, apesar de todos os esforços, à constante violação de seus direitos provocados pela mídia; pelas desigualdades sócio-econômico-habitacionais; pela ineficácia do Poder Público e, até mesmo, pelo contexto familiar.

Este cenário de avanços e retrocessos relativos ao reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, no entanto, vem sendo assombrado

historicamente pelo fenômeno da violência sexual⁵a qual, ainda que tenha ganhado maior visibilidade e importância nas últimas décadas, coloca crianças e adolescentes, estando elas ou não no seio familiar, em situação de risco.

Considerada como um problema de saúde pública, haja vista, suas implicações com os aspectos médicos, psicológicos, sociais e jurídicos, a violência sexual infantil se apresenta como um fenômeno complexo, com impacto negativo para o desenvolvimento cognitivo, comportamental e emocional das vítimas crianças e adolescentes. Exige, portanto, intervenções adequadas e efetivas dos profissionais que os atendem (HABIGZANG, 2011).

Dados referenciados pela Fundação Abrinq em 2010 (Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente) indicam que a violência sexual infantil continua crescendo o que vem corroborado através das denúncias direcionadas ao serviço da Secretaria de Direitos Humanos, o qual realizou no ano de 2010 o registro de 145 mil denúncias de abuso infantojuvenil, sendo mais de 49 mil destes registros somente relativos à violência sexual, assinalando que no ano de 2009 as denúncias recebidas somavam 15.345 o que indica o gritante aumento deste tipo de violência. “Em 2010, o abuso sexual foi o tipo de violência sexual mais comum, correspondendo a 65% dos registros, seguido de situações de exploração sexual (34%) e casos de pornografia (0,6%) e tráfico para fins de exploração (0,3%)”⁶.

Em que pese os avanços na legislação quanto à necessidade de assegurar a proteção integral à infância e adolescência, os profissionais que trabalham em seu cotidiano com a violência sexual infantil têm empregado esforços a fim de encontrar alternativas menos prejudiciais na atuação com este segmento populacional os quais são vítimas ou testemunhas deste crime. Na área sociojurídica não é diferente este cotidiano.

A vulnerabilidade de crianças e adolescentes frente a situações de risco, tais como abuso sexual, permeia o exercício profissional do assistente social no âmbito judicial. No entanto, enquanto profissionais do sistema de justiça, compreendemos

⁵ Para Azevedo e Guerra a “violência Sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa” (GUERRA, 2005, p. 33).

⁶

▣

Disponível em: <http://www.fundabrinq.org.br/portal/noticias/ano/2011/marco/denuncias-de-violencia-sexual-triplicam-em-2010.aspx>. Acesso em: 04.dez.2011.

que o envolvimento que se estabelece desta criança ou deste adolescente num processo judicial não necessariamente tem de se fazer pela via da experiência traumática ainda que, às vezes, seja inevitável.

Sabemos, todavia, que situações que exigem destes atores infantis uma maior aproximação ao sistema judicial devido à natureza do processo estar relacionada a práticas de crime sexual e, por conseguinte, apresentam-se sempre como uma experiência que demande da criança desdobramento emocional e cognitivo, exige de todos nós, adultos e profissionais da área de proteção, o desenvolvimento de medidas que minimizem o seu eventual impacto traumático e o risco de revitimização.

Neste sentido, respondendo às novas demandas e exigências da realidade social, o Projeto Depoimento Sem Dano⁷ – DSD, ou mesmo outros projetos de Depoimento Especial atualmente em curso no Sistema Judiciário brasileiro, se apresentam neste contexto judicial com o fim precípua da redução do dano às vítimas que necessitem serem ouvidas em juízo, procurando adequar os princípios do processo penal, em especial o contraditório e a ampla defesa, com os princípios constitucionais da dignidade humana e a prioridade absoluta ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes (WOLFF, 2010; POTTER, 2010; CEZAR, 2010)⁸.

Respaladas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como por organismos internacionais, como a World Childhood Foundation, experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro vem

⁷ Projeto idealizado por José Antonio Daltoé Cezar, Juiz de Direito do 2º Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre. Implantado como Projeto-piloto em 2003 nesta mesma Comarca, consiste como um método especial de tomada de depoimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de abuso sexual. Sobre o detalhamento do Projeto DSD, ver Capítulo 2 (2.3.2).

⁸ A nossa experiência profissional no RS foi com a metodologia do Depoimento Sem Dano. Tal nomenclatura, DSD, foi privilegiada no momento da elaboração do Projeto de Pesquisa como o problema, os objetivos, questões norteadoras, instrumentos de pesquisa, termos de consentimento, entre outros, sendo aprovados desta forma pela Comissão Científica da Faculdade de Serviço Social e pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS (Protocolo CEP 11/05408) os quais se encontram em anexo e não podem sofrer qualquer alteração. Entretanto, considerando que a nomenclatura adotada atualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) designada para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes é a do Depoimento Especial (DE) e considerando que evidenciamos na pesquisa, outras nomenclaturas dirigida a esta forma de escuta, adotaremos no corpo desta dissertação o termo Depoimento Especial (DE), substituindo ao termo DSD quando nos referirmos a tomada de depoimento de crianças e adolescentes considerando que ambos respondem a Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do CNJ dirigida aos Tribunais no que tange “a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos.” Todavia, o termo DSD será mantido quando se fizer referência a pesquisa, a exemplo de problema, objetivos e questões formuladas aos sujeitos pesquisados; bem como, quando se referir a citações de autores.

ganhando maior visibilidade, bem como vem sendo difundidas e normatizadas a partir de Recomendações. A exemplo disto, em maio de 2011, no Distrito Federal, foi realizado o *I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro*, no Distrito Federal, o qual apresentava por objetivo: “Intercambiar experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em especial a sexual, no âmbito do judiciário brasileiro e produzir subsídios para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas sociais, e para a capacitação de profissionais que atuam na área.”.

Do referido Encontro, tendo como participantes juízes, promotores de justiça, defensores públicos e equipes técnicas dos tribunais de justiça de vários Estados brasileiros, os quais participaram de oficinas e constituíram grupos de trabalho, saíram proposições as quais foram transformadas em Recomendações, tanto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente quanto ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (ANEXO A).

Buscando atuar sob a ótica do projeto ético-político da profissão, o assistente social no campo sociojurídico respalda sua ação profissional neste “novo” espaço sócio ocupacional aberto pela atuação junto ao Depoimento Especial – DE, dada as requisições e proposições que ali se inscrevem, nos princípios e normas contidas na conjunção do Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, bem como, nas Diretrizes Curriculares, documentos tidos como aparato jurídico formal da inserção do Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho na sociedade contemporânea.

Partindo desta perspectiva e tomando como relevante a discussão deste tema, que é a atuação do assistente social na abordagem do método Depoimento Especial, uma vez que este espaço vem se constituindo como espaço de prática profissional para o Serviço Social no campo sociojurídico, que nos despertou o interesse pelo estudo proposto.

A busca pelo ingresso no Mestrado em Serviço Social da PUCRS representou para nós um meio de desvendar interrogações e inquietações que não apenas decorriam do cotidiano profissional, mas do amplo debate instaurado no seio da categoria acerca da ‘assunção’ deste espaço ocupacional pelo Serviço Social, eis que, a grande questão girava em torno da violação ou não dos preceitos éticos e

técnicos que envolvem a intervenção do assistente social nesta metodologia do Depoimento Especial, até então conhecida por Depoimento Sem Dano.

A publicação da Resolução CFESS Nº 554/2009 (ANEXO B) de 15 de setembro de 2009, que dispõe sobre o não reconhecimento da inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a Metodologia do Depoimento Sem Dano como sendo atribuição ou competência do profissional assistente social, desafiou-nos a buscar respostas, através da pesquisa acadêmica, ao veto ali imposto. Não podíamos conceber que esta intervenção do Conselho Federal de Serviço Social poderia tomar a dimensão que tomou sem, primeiramente, constituir um processo de investigação/pesquisa das condições e relações sob as quais o exercício profissional neste campo – sociojurídico – se realizava, bem como dos objetos de intervenção, das condições e relações de vida, trabalho e resistência dos sujeitos sociais que recebiam os serviços (GUERRA, 2009).

Guerra (2009) deixa claro que a necessidade de atuarmos sobre a realidade é o que nos conduz ao conhecimento. Segue referindo que não obstante, para intervir, é preciso conhecer, para o que há que se ter procedimentos adequados.

Tínhamos, pois, que a dicotomia que perpassava este fazer profissional nos colocava a indagar se estávamos – nós assistente sociais – a exercer nossa prática com capacidade teórica e competência técnica de modo que pudéssemos decifrar a realidade e vislumbrar novas alternativas que possibilitassem a ampliação e aperfeiçoamento da intervenção profissional ou executando simplesmente tarefas e determinações (KOWALSKI, 2007).

Neste sentido, observando que toda a investigação coloca-se na relação teoria/realidade ou teoria/empíria partindo, pois, a pesquisa de um conhecimento superficial da realidade, de uma abstração (GUERRA, 2009), a opção pela linha de pesquisa “Serviço Social e Processos de Trabalho” do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS é em decorrência de estarmos diretamente implicada, através do nosso processo de trabalho, ao tema proposto nesta pesquisa.

Já no Mestrado, a inserção deu-se no Núcleo de Pesquisa **NEPEVEDH – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos** da Faculdade de Serviço Social da PUCRS, especialmente inseridos no Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência, no Projeto de Pesquisa “Avanços e Desafios da Lei Maria da Penha no Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher no RS. Considerando que nosso objetivo de pesquisa em estudar “*O trabalho do assistente*

social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Especial, no Poder do Judiciário”, está diretamente vinculado às questões relacionadas à Violência, Ética e Direitos Humanos, ter feito parte deste Núcleo trouxe-nos subsídios para as reflexões sobre este tema.

Atuando como técnica-facilitadora nas audiências de Depoimento Especial, o que possibilitou maior compreensão a respeito da dinâmica da violência sexual infantil, a forma de escuta de crianças e adolescentes no contexto judicial e o papel do assistente social nesta metodologia, foi possível identificar aspectos que fizeram com que transformássemos um problema real, o qual não se mostrava aparente, vivenciado no cotidiano do processo de trabalho dos Assistentes Sociais, em problema de pesquisa, com o intento de desvendá-lo. Para tanto, formulou-se o problema de pesquisa:

“Como o trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Judiciário brasileiro, estabelece uma interface com o projeto ético-político da profissão?”

Para melhor responder a este problema foram desdobradas as seguintes questões norteadoras:

- ✓ De que maneira as dimensões ético-política, teórico metodológica e técnico operativas se materializam no processo de trabalho do assistente social na abordagem do DSD?
- ✓ Qual a compreensão e as expectativas apresentadas por crianças/adolescentes diante da obrigatoriedade do depoimento no processo judicial?
- ✓ Qual o entendimento que os responsáveis pelas crianças/adolescentes vítimas de violência sexual ouvidas ao DSD têm frente à obrigatoriedade do depoimento judicial, bem como, percebem a intervenção do assistente social na realização desta tomada de depoimento especial?
- ✓ Como os técnicos da rede de atenção à criança/adolescente, que atendem este segmento, devido à vinculação com situação de violência sexual, percebem a necessidade da oitiva destes em audiência, bem como a participação do assistente social nesta metodologia?

- ✓ Como foi o processo de relato da experiência de violência sexual vivenciada anteriormente ao DSD (família, escola, conselho tutelar, delegacia de polícia, IML, rede de atendimento psicológico)?

Nesta perspectiva, constituíram-se os seguintes objetivos:

- ✓ **Objetivo geral**

Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método DSD aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional.

- ✓ **Os objetivos específicos:**

1. identificar como os assistentes sociais, quando da realização do DSD, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão;
2. verificar como as crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e ouvidas pelo DSD experienciam esta abordagem;
3. caracterizar as percepções que responsáveis⁹ e técnicos¹⁰ da rede têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por DSD;
4. identificar quais as instâncias da rede que as crianças/adolescentes passaram antes de serem ouvidas pelo DSD e como foi este processo de relato da experiência de abuso sexual anteriormente a esta escuta especial.

A apropriação do conhecimento acerca dos temas que suscitam dos objetivos acima é uma forma de responder à problemática de pesquisa a qual é permeada por uma gama de complexidade dada a realidade em que se insere.

⁹ Responsáveis pelas crianças/adolescentes vítimas de violência sexual e que foram ouvidas pelo DSD.

¹⁰ Técnicos da rede de atendimento a criança/adolescente vítima de violência sexual as quais foram ouvidas pelo DSD e estão em atendimento nestes serviços.

Desse modo, a apresentação do estudo realizado, se organiza a partir da introdução que, ora se apresenta, permitindo ter o leitor um apanhado geral do tema proposto em investigação, bem como, a subdivisão em capítulos descritos a seguir.

No **segundo capítulo** encontra-se o eixo teórico do trabalho. Neste, aborda-se os pressupostos teóricos para a construção do estudo onde, em temas subdivididos, temos um apanhado geral que nos dá sustentação para a compreensão do problema pesquisado. Buscaremos, pois, abordar: a História Social da Infância, a Violência Sexual Infantil, o Testemunho de Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual e o Serviço Social.

No **terceiro capítulo** apresentam-se os elementos que caracterizam a pesquisa científica. Expõe-se, na sequência, o caminho percorrido no processo de investigação, bem como, os cuidados éticos empreendidos, explicitando-se as opções epistemológicas que balizaram o estudo e os principais elementos da metodologia como: tipo de pesquisa, universo, instrumentos de coleta de dados, organização e análise dos dados.

No **quarto capítulo**, são apresentados os resultados da pesquisa de campo e sua análise, entendendo que estes (os resultados) constituem um universo de percepções acerca do depoimento de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro tornando-se, então, desafios para o Serviço Social. A partir desta concepção, aborda-se o processo de trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial na perspectiva de materialização do projeto ético-político; as percepções acerca do Depoimento Especial e o depoimento tradicional e a rota crítica no processo de revelação da violência sexual infantil.

Para finalizar, apresentam-se as considerações finais com o fito de pontuar sugestões e reflexões acerca do tema proposto pela pesquisa, bem como, agregar alguma contribuição para a discussão do trabalho do Assistente Social no campo sociojurídico especialmente no que tange a participação deste profissional na tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas da violência sexual infantil.

2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTUDO

Buscar desvelar o significado da palavra infância é tarefa, aparentemente, fácil. No entanto, desvelar a história da infância em nossa sociedade, já nos remete a um esforço maior, haja vista, ter este tema tomado interesse e preocupação a ponto de ser relevante o seu debate somente por volta do século XIX, pois é a partir desta época que inicia a preocupação com a infância, dentro de uma perspectiva tutelada. No item a seguir, iremos trazer um pouco da história da criança na sociedade.

2.1 A HISTÓRIA SOCIAL DA INFÂNCIA

2.1.1 Da Infância Ignorada à Infância Protegida

Philippe Ariès em sua obra intitulada “*História Social da Criança e da Família*” (2006) sinaliza para a necessidade de um olhar especial para este segmento iniciando, com isto, o despertar pelo interesse de pesquisas neste campo. Até então, a criança não era concebida em sua perspectiva histórica o que, pode-se concluir ser este fato reflexo da incapacidade do adulto de, assim, concebê-la.

Em relação ao desenvolvimento da infância, a história refere que não havia distinção de tratamento entre as faixas etárias. Até o século XVIII, a adolescência foi confundida com a infância. A cada século, se privilegiava uma periodização particular da vida humana, sendo a “juventude” priorizada no século XVII, a “infância”, no século XIX e a “adolescência” priorizada no século XX (ARIÈS, 2006, p.10).

As crianças, na vida cotidiana, estavam sempre misturadas a figuras dos adultos, acompanhando-os no trabalho, em reuniões, nos jogos. Pouco sentimento era dispensado às mesmas, fato comum no período entre os séculos XIII e XVII, pois, devido à fragilidade no trato, a mortalidade infantil se mantinha em elevado nível, assim, os adultos tinham-lhes pouco apego afetivo.

A descoberta da infância, como bem descreve Ariès (2006) começou sem dúvida no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI. O retrato de família predominante na arte do

século XVII mostra estes sujeitos, antes inexistentes, formando parte do centro do mundo familiar.

A história mostrará que a total ausência de sentimento da infância em finais do século XVI e início do XVII prevalecia com a liberdade com que se tratavam as crianças as quais eram expostas a brincadeiras grosseiras e indecentes, associadas a assuntos sexuais, o que é intolerável nos dias de hoje. Pe. De Dainville, historiador dos jesuítas, citado por Ariès descreve: “O respeito devido às crianças era então (no século XVI) algo totalmente ignorado. Os adultos se permitiam tudo diante delas: linguagem grosseira, ações e situações escabrosas; elas ouviam e viam tudo” (2006, p.77).

Dos séculos passados, quando a criança era tida como objeto sem valor até o contexto atual, o caminho percorrido pela sociedade no que diz respeito ao campo da proteção a estes, elevando-os ao patamar de sujeitos de direito, apresenta-se envolto em contradições. Como referencia Rizzini (2009, p.8) infere que, apesar do tempo transcorrido e das muitas mudanças, percebem-se no presente, ideias e práticas cuja herança vem de muito longe.

Se, por um lado, políticas públicas de proteção visam romper com a ótica da marginalidade proporcionando condições equitativas de desenvolvimento para crianças e adolescentes de qualquer natureza (RIZZINI e PILOTTI, 2009), por outro, a barbárie constantemente perpetrada contra a criança (DEL PRIORI, 2006, p. 9). Situação de miséria das famílias que levam a criança ao trabalho o que resvala na ineficácia de políticas de combate ao trabalho infantil; mortalidade infantil por falta de acesso a política de saúde que atenda desde a prevenção; violência doméstica intrafamiliar; exploração sexual; tráfico de drogas; educação excludente por falta de acesso, entre outros.

Todavia, é de se considerar que a história da criança em nossa sociedade e, neste espaço contextualizaremos a brasileira, mudou e, apesar das contradições existentes, trouxe avanços principalmente no que tange ao ordenamento jurídico, sobretudo, desafios para a sua materialidade.

A história contada sobre a infância carece de palavras para definir a criança no passado. Tem-se que no transcorrer do século XIX crianças, por definição, eram o que se chamava “crias” da casa, de responsabilidade da família consanguínea ou da vizinhança. “Bastardos” relacionavam-se a crianças “sem pai” recaindo sobre estes o malfado atributo de excluído. O termo “menor” nunca era dirigido a filhos de

famílias das classes médias e altas, pois tal terminologia apresentava conotação negativa desqualificante (LEITE, 2001, p. 20-1).

No Brasil, a história da criança deu sinais de significativa mudança com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Lei 8.069 de 1990 quando, insurge a cidadania da criança e do adolescente na agenda política da nação. Com o Estatuto, o Brasil foi o primeiro país da América Latina a adequar sua legislação nacional aos termos da Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança que prima pela Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente (SARAIVA, 2003, p.60).

Através do Estatuto da Criança e do Adolescente todas as crianças e adolescentes, em qualquer condição cultural, social, econômica, moral, física, gozam dos mesmos direitos e estão passíveis de obrigações compatíveis à sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento consideradas, sobretudo, prioridade absoluta. Sem sombra de dúvida os esforços para que o Estatuto se consagre em sua amplitude são incontestáveis tendo o mesmo a intenção de revelar-se como instrumento eficiente na resolução da problemática social da infância e da juventude no país (RIZZINI e PILOTTI, 2009, p. 320).

Saraiva (2003) em estudos que trazem a trajetória do chamado Direito do Menor até o Estatuto da Criança e do Adolescente sinaliza que no Princípio da Prioridade Absoluta, disposto no art.4º do ECA¹¹ estão lançados os fundamentos do chamado Sistema Primário de Garantias, formando um tríptico sistema integrado entre si operando de forma harmônica. São eles:

- a) O Sistema Primário, que dá conta das Políticas Públicas de Atendimento a criança e adolescente (especialmente os arts. 4º e 86\87).
- b) O Sistema Secundário que trata das Medidas de Proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, não autores de atos infracionais, de natureza preventiva, ou seja, crianças e adolescentes enquanto vítimas, enquanto violados em seus direitos fundamentais (especialmente os arts. 98 e 101).

¹¹ Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. **Parágrafo único.** A garantia de prioridade compreende: **a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; **b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; **c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; **d)** destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

- c) O Sistema Terciário, que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis a adolescentes em conflito com a Lei, autores de atos infracionais, ou seja, quando passam à condição de vitimizadores (especialmente os arts. 103 e 112).

A Doutrina da Proteção Integral traz em seu bojo a proposta de proporcionar um tratamento jurídico diferenciado a crianças e adolescentes promovendo, assim, o então “menor”, fadado ao desrespeito, servindo apenas como mero objeto do processo, para uma nova categoria jurídica, como diz Saraiva (2003, p. 76), passando-o à condição de sujeito do processo observada sua condição especial de pessoal em desenvolvimento.

Por tal motivo, no ordenamento jurídico, como bem frisa Cezar (2010) embora sejam várias as críticas apresentadas ao progresso obtido com a efetivação desses instrumentos legais¹², verificar-se-á que eles foram imprescindíveis para a inclusão de setores historicamente excluídos da vida social, dentre estes, a criança e o adolescente.

Assim, no texto a seguir trataremos uma abordagem acerca da evolução destes direitos no âmbito jurídico.

2.1.2 A Voz e a Vez da Criança e do Adolescente no Âmbito Judicial

Com o passar do tempo, segundo referencia Tabajaskiet al.(2010) a literatura especializada em teorias do desenvolvimento vem documentando a evolução na forma como a criança [e certamente o adolescente], tem sido percebida e gradualmente mais valorizada. Asseveram ainda que “a sociedade como um todo se reorganizou gerando novas legislações que culminam na implantação de políticas públicas que possibilitaram outras formas de intervenção considerando a nova demanda que surgia” (TABAJASKI et al., 2010, p.57), tendo sido um marco para as mudanças em relação a questões que dizem respeito à criança e o adolescente, a promulgação da Constituição de 1988 a qual passa a considerá-los como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento devendo receber atenção especial da família, da sociedade e do Estado.

Nesta perspectiva, é fundamental compreender e observar, que no âmbito do judiciário questões relativas à escuta da criança e do adolescente vem possibilitando

¹² Declaração dos Direitos Humanos; Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente.

mudanças nos paradigmas¹³ dos operadores do Direito na perspectiva de dar voz às crianças, que anteriormente eram alijadas deste processo.

A escuta da criança em processos que lhe dizem respeito argumenta Cezar, “mais do que um direito que o ordenamento jurídico lhe assegura, trata-se de uma atitude que procura valorizá-la como pessoa, evidenciando a importância que lhe está sendo dirigida” (2010, p. 74). Vê-se, desta forma, que a mudança de paradigma dentro do contexto jurídico está dando sinais positivos, pois, historicamente, crianças e adolescentes vinham sendo vistos e tratados de forma desrespeitosa neste lugar.

Lajolo faz uma advertência em relação às imagens que se faz sobre a infância:

Enquanto objeto de estudo, a infância é sempre um outro em relação àquele que nomeia e a estuda. As palavras infante, infância e demais cognatos, em sua origem latina e nas línguas daí derivadas, recobrem um campo semântico estreitamente ligado à ideia de ausência de fala. [...] Assim, por não falar, a infância não se fala e, não se falando, não ocupa a primeira pessoa nos discursos que dela se ocupam. E, por não ocupar a primeira pessoa, isto é, por não dizer eu, por jamais assumir o lugar de sujeito do discurso, e, conseqüentemente, por consistir sempre um ele/ela nos discursos alheios, a infância é sempre definida de fora (2001, p. 229-30).

Assim, considerando os valores e costumes vigentes na sociedade atual, não se pode mais admitir que crianças e adolescentes sejam vítimas de violência, negligência, tratamento desumano, enfim, que seus direitos fundamentais sejam violados, estando os mesmos sob a tutela de proteção de qualquer esfera. Nesse sentido, Oliva aponta que:

A nova forma de tratamento à infância e à juventude baseia-se numa rede de atendimento envolvendo Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, Delegacias de Defesa da Criança e do Adolescente, Organizações Não Governamentais. E, ainda, por políticas integradas por: programas, ações, projetos, que deverão atuar conjuntamente com a finalidade de garantir que sejam cumpridas as necessidades previstas na Constituição Federal e no ECA, em benefício das crianças e adolescentes e que sejam capazes de garantir-lhes plenas condições de desenvolvimento pessoal (2009, p.23).

¹³ O conceito paradigma procede do grego paradeigma, que significa “exemplo” ou “modelo”. O filósofo e físico norte-americano Thomas Kuhn foi o responsável pela atualização do termo e por lhe atribuir um significado contemporâneo, ao adaptá-lo para se referir ao conjunto de práticas que definem uma disciplina científica durante um período específico de tempo. Quando um paradigma já não pode satisfazer as necessidades de uma ciência (por exemplo, perante novos descobrimentos que invalidam conhecimentos prévios), é sucedido por outro. In: Disponível em: <<http://conceito.de/paradigma>>. Acesso em: 02 dez. 2011.

Em se tratando de sistema de justiça, não apenas o brasileiro, Tabajaski et al. ponderam ser comum nos tribunais, que crianças e adolescentes, devido o envolvimento nos processos judiciais quer cíveis ou criminais, sejam chamados a prestar depoimento, na maioria das vezes para falar sobre situações de abuso físicos, sexuais ou outro tipo de violência a que foram submetidas. Pontuam ainda, que juízes e promotores de justiça, de longa data, contudo, perceberam a inadequação na forma de ouvir crianças e adolescentes na forma tradicional o que, por fim, concluíam ser esta inadequação mais uma forma de violência contra os mesmos (2010, p.59).

Neste sentido, Azambuja assevera que:

Quando se aborda a possibilidade de ouvir a criança, é importante lembrar que, com a vigência da Lei no. 8.069/90, o legislador passa a valorizar sua opinião em especial nos feitos que envolvem colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). A inovação atende os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, consolidados na legislação pátria, permitindo que se manifestem sobre fatos relacionados diretamente à sua rotina, oferecendo-lhes a oportunidade de participar ativamente das decisões que interfiram em sua vida pessoal e familiar (2011, p.170).

Neste movimento que privilegia a palavra da criança e do adolescente nos processos judiciais, privilegia-se também sua história. Expressar sua opinião, expor seus sentimentos, conhecer seus desejos, ou seja, “dar voz” a esta criança ou adolescente acerca de situações que lhes envolvam podem estar contribuindo não apenas para a aplicação da lei, mas, e fundamentalmente, protegendo os interesses destas. Pois, assim como ressalta Wolff “ao dar voz diretamente à criança, essa nova forma de inquirição pode ser vista como um meio de possibilitar o exercício de cidadania, tanto das crianças como de suas famílias” (2010, p.121).

Desta forma, buscar alternativas para estar ouvindo a criança e o adolescente no contexto judicial, diferentemente das normalmente existentes as quais não se diferenciam da escuta de um adulto, é contribuir para a não fragmentação da vida social destes sujeitos.

Em se tratando de escuta de criança e adolescente no âmbito do judiciário, os processos que envolvem a violência sexual infantil têm sido os mais complexos, seja pela gravidade da situação, pela deficiência de preparo dos profissionais envolvidos nesta escuta, enfim, por todo o processo de violação que foi exposta esta

criança/adolescente. Neste sentido, o item a seguir busca conceituar a violência sexual infantil de forma que se compreenda este fenômeno.

2.2 VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL

Ao introduzirmos o tema da violência sexual infantil, é importante que a mesma seja situada num contexto maior que é a Violência Doméstica.

Segundo Nota descritiva nº 150 de Agosto de 2010 a OMS define violência contra criança como:

El maltrato infantil se define como los abusos y la desatención de que son objeto los menores de 18 años, e incluye todos los tipos de maltrato físico o psicológico, abuso sexual, desatención, negligencia y explotación comercial o de otro tipo que causen o puedan causar um daño a la salud, desarrollo o dignidade del niño, o poner en peligro su supervivencia, en el contexto de una relación de responsabilidad, confianza o poder. La exposición a la violencia de pareja también se incluye a veces entre las formas de maltrato infantil.

Por ser considerado um dos piores problemas enfrentados na sociedade atual, ela vem sendo disseminada desenfreadamente sem precedentes. Indispensável assinalar, contudo, que a violência praticada contra crianças e adolescentes não é prerrogativa dos dias atuais. “A história de violência das crianças e adolescentes acompanha a história da humanidade ao longo do processo civilizatório, e tem sido permeada por várias formas de violência” (BITTENCOURT, 2009, p.28).

Pesquisadora sobre o tema da Violência Doméstica e autora de várias obras sobre o assunto, Viviane Nogueira de Azevedo Guerra afirma que a violência doméstica permeia todas as *classes sociais como violência de natureza interpessoal* (2005, p. 31). Explica a referida autora que a violência doméstica contra a criança e adolescente:

- é uma violência interpessoal;
- é um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis;
- é um processo de vitimização que às vezes se prolonga por vários meses e até anos;
- é um processo de imposição de maus-tratos à vítima, de sua completa objetualização e sujeição;
- é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente como pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança;

- tem na família sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica do sigilo (2005, p.32).

As principais modalidades da violência doméstica se apresentam como física, sexual, psicológica, negligência, entre outras. Entretanto, abordaremos exclusivamente à violência sexual infantil por ser esta objeto do presente trabalho, a qual será conceituada no texto a seguir.

2.2.1 Conceituando a Violência Sexual Infantil

Situação presente em toda a parte do mundo atingindo de forma desenfreada milhares de crianças e adolescentes, a violência sexual é uma das facetas da violência. Constituindo-se como um “fenômeno complexo e de difícil enfrentamento, inserido num contexto histórico social de violência endêmica e com profundas raízes culturais”¹⁴, é uma prática perversa e criminosa, capaz de deixar marcas profundas no corpo e na alma das vítimas.

Em relatório apresentado recentemente sobre a Situação da Adolescência Brasileira 2011¹⁵, o UNICEF apresenta dados estatísticos e convida a sociedade para uma reflexão acerca da adolescência. Sinaliza o referido relatório que:

Os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes geralmente estão cercados por preconceitos, tabus e pelo silêncio e, portanto, muitas vezes sequer são denunciados. Daí, a dificuldade de se conhecer e dimensionar o problema, principalmente os casos de abuso sexual (2011, p.44).

Aponta tal relatório que vulnerabilidades como o abuso sexual, bem como da exploração sexual, são fenômenos multifacetados os quais, não estão vinculados apenas às condições socioeconômicas, “mas também a fatores como as relações de poder exercidas pelos adultos sobre os adolescentes e por homens sobre mulheres, o uso da violência como forma de disciplina, a submissão de crianças e adolescentes como objetos da manipulação dos mais velhos” (2011, p.44).

¹⁴ Conforme consta no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. Disponível em:<http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2011.

¹⁵ Disponível em:<http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2011.

Com efeito, segundo o relatório sobre a Situação da Adolescência Brasileira 2011/UNICEF, dados sobre casos relatados ao Disque Denúncia Nacional mostram que 80% das denúncias de exploração sexual, feitas no primeiro semestre de 2010, referiam-se a crianças e adolescentes do sexo feminino, e o maior número de relatos, totalizando 7,2 mil denúncias, entre o período de janeiro e julho de 2010, atribuídas à violência sexual e psicológica. O abuso sexual¹⁶, conforme refere o relatório, aparece como o terceiro tipo de denúncia mais comum, sendo 4,7 mil casos relatados, no mesmo período. Como destaque, o relatório apresenta que dentre os tipos de violência sexual, a mais frequente no conjunto de denúncias é o abuso sexual representando 65% do total de casos, destes a tendência indica a vitimização das meninas, respondendo por 59% dos casos de violência sexual. Isto indica a maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes do sexo feminino, sendo que o gênero da vítima é um fator de risco para o abuso, devendo ter políticas transversais de gênero¹⁷.

Azevedo e Guerra (1989), citados por Guerra conceituam Violência Sexual como:

Todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adulto e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa (2005, p.33).

Tal violência pode se apresentar no âmbito familiar ou não. Quando a violência sexual é **extra familiar**, esta acontece fora do lar, ou tem como agressor,

¹⁶ O abuso sexual – que pode ocorrer dentro ou fora da família – acontece pela utilização do corpo de uma criança ou adolescente para a satisfação sexual de um adulto ou de um adolescente, com ou sem o uso da violência física e de penetração. Sedução, voyeurismo (olhar), tocar, desnudar, acariciar, levar a assistir ou participar de práticas sexuais de qualquer natureza envolvendo crianças e adolescentes também constituem características desse tipo de crime. (Portal dos Direitos da Criança e Adolescente. In: [Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.org.br/temas/violencia/abuso-sexual-1>](#). Acesso em: 02 dez. 2011).

¹⁷ A noção de transversalidade de gênero ou — *gendermainstreaming*, surgiu dos movimentos feministas internacionais, os quais constataram que as mudanças em relação à situação das mulheres no mundo têm sido pouco expressivas. Esta proposta prevê políticas transversais a todas às áreas e níveis de governo, atuando como estímulo para reformar e modernizar o aparelho estatal além de incorporar aportes da sociedade civil na definição, execução e avaliação das ações junto das mulheres. Segundo Gonzáles, não há possibilidades de ruptura da visão tradicional com políticas apenas focadas na mulher. A transversalidade de gênero é um dos elementos-chave para a efetivação da igualdade de gênero. Disponível em: [<http://www.estado.rs.gov.br/rsmulher/anexos/PLANO_RS_MULHER.pdf>](#). Acesso em: 05 dez. 2011.

alguém não próximo à família. No caso da violência **intrafamiliar**, esta transcorre dentro do seio familiar, envolvendo a criança ou adolescente e uma pessoa próxima, parente na maioria das vezes, ou pessoa de confiança da vítima.

A violência sexual infantil intrafamiliar é apenas um dos diversos tipos de violência a que a criança está exposta dentro do seu lar. Independentemente da raça, condição social ou cor a violência sexual vem sendo praticada de forma velada, ao longo dos tempos, contra a criança e adolescente a qual se cala diante às autoridades competentes.

Neste sentido, Bittencourt sinaliza que:

Apesar do silêncio e da resistência das vítimas da violência familiar em não denunciarem as agressões, concorrendo para as “cifras negras” e a impunidade, os índices da violência intrafamiliar são alarmantes e preocupam o mundo todo(2009, p.17).

A violência sexual, por vezes, resulta em lesões no corpo da vítima, entretanto abusos sexuais que não causam lesões visíveis, causando nefastas feridas invisíveis, são os mais difíceis de ser detectados sendo, a palavra da vítima, a única forma de acreditar ter havido a violência. Sabe-se que a repercussão da violência sexual na vida da criança ou do adolescente depende de fatores como o relacionamento da vítima com agressor, o grau de violência física ou emocional e, até mesmo, os efeitos que a revelação do abuso sofrido acarreta sobre a vida da vítima concluindo-se, deste modo, que a idade em que se encontra a vítima, não define a dor, o constrangimento e a angústia que a pessoa submetida à violência sexual vivencia.

Nos ensinamentos de Furniss, o mesmo revela que:

A natureza específica do abuso sexual da criança como síndrome de segredo para a criança e a família, e como síndrome de adição para a pessoa que comete o abuso, esclarece a diferença entre o abuso sexual da criança e outras formas de abuso na infância [...] O abuso sexual da criança como síndrome de segredo para a criança é determinado por fatores externos, por aspectos específicos de segredo na própria interação abusiva e por fatores psicológicos internos (1993, p.29).

Furniss (1993) explica que o *contexto* abusivo desencadeia conflitos dos mais diversos na criança/adolescente vitimizado, conduzindo-o a uma experiência dupla, totalmente conflitante e contraditória em termos fisiológicos, perceptuais e emocionais. Cria-se uma confusão de papéis, raiva, sentimento de lealdade,

incapacidade da criança em deixar a cena, enfim, cai por terra expectativas desta vítima em relação a sua proteção, seu cuidado, tornando-se desacreditada e desrespeitada em sua singularidade.

O referido autor destaca ainda, a *transformação* da pessoa que abusa em “outra pessoa”, referindo ser esta a segunda “camada” da anulação do abuso na própria interação abusiva o que cria uma confusão ainda maior na mente da vítima. Cita o exemplo muito assustador de pais que se transformam “em outra pessoa”, pois as pessoas que abusam sexualmente, quando em estado de excitação sexual, frequentemente comportam-se de modo muito diferente de seu habitual. Para Furniss a:

Anulação através da dissociação da realidade externa do abuso sexual durante o ato sexual não permite à criança perceber a realidade como realidade e nomear a experiência de abuso como abuso. É como se a pessoa que abusa estivesse falando ao rosto da criança (1993, p.32).

Representando para a sociedade mundial uma das maiores preocupações, a violência sexual que afeta a família, um grupo e, principalmente o indivíduo de forma isolada, faz parte da chamada questão social, pois revela formas de dominação e opressão desencadeadoras de conflitos coletivos ou individuais (BITTENCOURT, 2009, p.1).

Reportando a Furniss (1993), o autor lista dois tipos de danos causados à criança/adolescente vítima de violência sexual. Para o autor além do dano *primário* que compreende o próprio abuso em si, o dano *secundário* também figura como fator determinante para a vitimização da criança. Neste caso, o dano secundário e a vitimização da criança/adolescente ocorrem devido a: estigmatização social; traumatização secundária no processo interdisciplinar, no processo família-profissional, no processo familiar, no processo individual. Para Tabajaski et al. (2010), o dano pela intervenção inadequada é o que mais está associado a escuta de crianças, podendo este ocorrer de forma errônea tanto na rede de atendimento como por agentes jurídicos.

Considerando que o dano secundário pode trazer consequências para o resto de sua vida, Gonzáles, recorrendo a Runyan (1994) assinala que:

[...] el abuso sexual puede afectar al menor por via indirecta, cuando lãs estructuras de investigación y represión penal actuén sobre El y su entorno, y

lês provoquen daño adicional (victimización secundaria), el que – em ocasiones- puede superar al que primariamente pudo producirse o no por la agresión (2008, p.40).

Furniss chama a atenção no sentido de que mesmos os profissionais altamente competentes podem intervir no contexto errado, causando dano secundário à vítima, pois agiu prematuramente, resultando em intervenções malsucedidas. Refere ainda que o dano secundário também é infligido muitas vezes pela não intervenção, ou seja, quando profissionais se calam diante da suspeita de uma violência sexual, negando o óbvio. Para o autor “o conceito de dano primário e secundário é, conseqüentemente, um conceito particularmente importante e pungente para todos os grupos profissionais que trabalham com abuso sexual da criança” (1993, p.24).

Para maior compreensão em relação à dinâmica do abuso sexual os profissionais, que no seu cotidiano de trabalho debruçam-se sobre este dilema, necessitam estar preparados com o devido conhecimento desta violência, inteirar-se aos conceitos e técnicas básicas sobre abuso sexual.

Com o intuito de compreender como acontece no âmbito judicial a escuta desta criança ou adolescente vítima de violência sexual, buscaremos no item a seguir, contextualizar a tomada de depoimento fazendo reverência a escuta tradicional e a especial.

2.3 TESTEMUNHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

A tomada de depoimento de uma criança ou adolescente, vítima ou testemunha de abuso sexual, não é tarefa fácil. Diferentemente de estar ouvindo um adulto, a escuta da criança ou de um adolescente, especialmente vitimado pela violência sexual, exige do profissional além do preparo técnico, preparo emocional, haja vista, a necessidade de se entender o contexto sobre a violência sexual e as conseqüências que dela advêm.

Tem-se que a maior compreensão em relação à dinâmica do abuso sexual sinaliza para a importância de uma escuta adequada a criança de modo que o ciclo de abusos seja rompido. Desta forma, a escuta da criança deve ser especial,

adequada à sua condição peculiar de criança em desenvolvimento, visando a não revitimização desta (TABAJASKI et al., 2010, p.61).

Pondera Tabajaski et al.que:

[...] Se a escuta ou tomada de declarações de uma criança ou adolescente, por exemplo, por agentes jurídicos, causar-lhes mais danos que a situação abusiva, o Estado, enquanto responsável pela proteção da criança e do adolescente não estará cumprindo com seu objetivo de realmente proteger (2010, p.61).

Ademais, para além dos entraves que uma malsucedida escuta pode ocasionar como dano à vítima infantojuvenil, devido ao despreparo técnico, esta última (a vítima) se defronta com a falta de credibilidade em seu relato.

Neste sentido, Dobke pondera que:

A falta de credibilidade no relato da criança molestada sexualmente, em geral, e também no âmbito judicial, é fato incontestável, mormente quando diz respeito ao abuso sexual praticado na família. Para justificar o fenômeno, costuma-se dizer que as crianças fantasiam, mentem, são vulneráveis a sugestões, são incapazes de separar a realidade de seus desejos sexuais, etc. (2001, p. 37).

Cabe assinalar que tal desvalorização em relação à fala da criança ou do adolescente no contexto judicial vem de encontro ao que preconiza aos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança. Contraditoriamente, o que se constata é um distanciamento por parte dos adultos em relação às crianças e adolescentes, pois, a legislação muito embora estabeleça parâmetros a serem seguidos pelos países, como o Brasil, a realidade nos mostra que muito ainda tem de se caminhar para atender os desafios propostos e, repensar no contexto forense, a tomada de depoimento de crianças e adolescentes é um destes desafios.

Desse modo, estar fazendo a escuta desta criança ou adolescente de forma a evitar uma nova revitimização e, ao mesmo tempo, garantir ao acusado o direito ao devido processo legal, exige que o Poder Judiciário repense sua estrutura de forma a atender esta demanda de depoimento infantil, oriunda dos processos civis e criminais, que se amplia cotidianamente.

Wolff sinaliza que:

Nos últimos anos, crianças e adolescentes têm regularmente sido requisitadas para realizarem depoimentos como vítimas ou testemunhas em

delegacias de polícia e em tribunais de diversas comarcas brasileiras. São ouvidas na presença do juiz, do promotor e de advogados, cuja formação técnico-jurídica não os capacita para a compreensão e condução do depoimento de acordo com o universo infantojuvenil (2010, p.118).

A realização de uma audiência para a tomada de depoimento de uma criança ou de um adolescente, seja esta, realizada aos moldes tradicionais ou alternativos implica, por um lado, no respeito aos Princípios Gerais do Direito¹⁸ os quais são balizadores da ação do juiz, quando do proferimento de sua decisão, e, por outro, o direito de escuta desta criança ou adolescente.

Entretanto, a não observância da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento atribuída à criança e ao adolescente num momento de audiência pode levar a violação de outros direitos, além dos quais já experienciou com a violência sexual já sofrida. Sobre esta assertiva Potter assinala que:

O processo de violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser entendido por vitimização primária, e no âmbito procedimental, podemos verificar outro tipo de vitimização, onde a violência é causada pelo sistema de justiça que viola outros direitos, vitimizando novamente a criança ou adolescente, denominado vitimização secundária, que pode dificultar (senão inviabilizar) o processo de superação ou elaboração do fato (violência psíquica), podendo ainda provocar uma sensação de impotência, desamparo e frustração com o sistema de controle social/jurídico, provocando descrédito e desconfiança nessas instituições (2010, p.18).

Recorrendo a Furniss sobre o duplo processo de vitimização, o autor explica que o dano primário é causado pela própria situação de abuso sexual, por tudo que envolve a experiência da criança como participante deste processo violento. Quanto ao dano secundário e a vitimização das crianças/adolescentes que sofreram abuso sexual, explica o autor que o mesmo pode ocorrer em cinco níveis¹⁹, sendo um deles

¹⁸ Na seara específica da Teoria Geral do Direito, os **PRINCÍPIOS GERAIS** são enunciados normativos – de valor muitas vezes universal – que orientam a compreensão do ordenamento jurídico no tocante à elaboração, aplicação, integração, alteração (derrogação) ou supressão (ab-rogação) das normas. Representam o núcleo do sistema legal. São, pois, as ideias de justiça, liberdade, igualdade, democracia, dignidade, etc., que serviram, servem e poderão continuar servindo de alicerce para o edifício do Direito, em permanente construção. Disponível em: <<http://www.fdc.br/Artigos/..%5CArquivos%5CArtigos%5C14%5CPrincipiosGerai sDireito.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2011.

¹⁹ Estigmatização social: pela reação dos vizinhos, escolas e companheiros frente à revelação do abuso; traumatização secundária no processo interdisciplinar: quando crianças vítimas de violência sexual são arrastadas para conflitos entre o sistema legal e as necessidades psicológicas e de proteção; traumatização secundária no processo família-profissional: a traumatização secundária acontece como resultado da escolha da intervenção profissional básica e através de mudanças da forma básica de intervenção pelas famílias e membros das famílias; traumatização secundária no processo familiar: a falta de crença na criança e a negação por parte das pessoas que cometeram o abuso sexual e dos membros da família, em casos não comprovados de abuso sexual da criança, podem levar ao dano secundário, levando

por *traumatização secundária no processo interdisciplinar*, referindo que este ocorre quando:

Crianças vítimas de violência sexual são arrastadas para conflitos institucionais e conflitos –por-procuração nas redes profissionais. A traumatização secundária pelos conflitos institucionais estruturais acontece mais frequentemente nos conflitos entre o sistema legal e as necessidades psicológicas e de proteção. Isso baseia-se no fato de que o sistema legal ainda não se adaptou completamente ao aspecto dos direitos humanos da criança como um sujeito perante a lei, que não obstante é estruturalmente dependente do cuidador adulto (1993, p.23).

Portanto, a escuta da criança e do adolescente no contexto judicial deve ser realizada com o máximo de cuidado e atenção sob pena de expô-la a novos danos os quais, muitas vezes, são tão traumatizantes quanto à violência sofrida.

No próximo item, iremos discorrer sobre o depoimento tradicional e posteriormente, o depoimento especial, evidenciando as diferenças nas formas de abordagem.

2.3.1 A Tomada de Depoimento Tradicional de Crianças e Adolescentes no Âmbito do Judiciário

Conforme consta do Código de Processo Penal (CPP) brasileiro, as audiências para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes, especialmente as vítimas de abuso sexual, são realizadas de forma semelhante à tomada de depoimento de uma pessoa adulta, não tendo qualquer procedimento normativo que a diferencie. A normativa vigente para a tomada de depoimento judicial está disposta no CPP, do TÍTULO VII - DA PROVA – Capítulo V e VI, do “ofendido” e “das testemunhas” respectivamente, que compreende do artigo 201 ao 225, devidamente atualizado pela Lei 11.690, de 9 de Junho de 2008 que altera dispositivos do Decreto-Lei 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências (POTTER, 2010).

Quanto à inquirição da vítima, reza o artigo 201:

a criança a ser o bode expiatório, castigando-a e acusando-a por todos e por todos os problemas familiares; traumatização secundária no processo individual: as crianças que sofreram abuso sexual podem finalmente induzir traumatização secundária através de seu próprio comportamento.

Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações ([Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008](#)).

Depreende-se da redação da legislação atualizada que em momento algum se faz referência a qualquer forma especial ou diferenciada para a realização da inquirição de crianças e adolescentes no âmbito do judiciário as quais são submetidas às mesmas normas que regem a inquirição dos adultos. Atitudes como estas podem refletir negativamente no desenvolvimento psicossocial da criança/adolescente prevalecendo, assim, a desconsideração em relação a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Diz Potter que:

No processo penal brasileiro, para a tomada de declarações das crianças e adolescentes (vítimas e testemunhas), não existem normas especiais ou procedimentais específicas; as normas são as mesmas que regem a inquirição dos adultos, causando um dano psicológico às crianças e adolescentes, pois não levam em consideração a sua peculiar condição de desenvolvimento incompleto (2010, p.22).

Assim, face ao deficitário trato com que o Poder Judiciário brasileiro lida com as vítimas e/ou testemunhas infantojuvenis estas, além de vitimizadas pela violação dos seus direitos, pela relação de poder estabelecida com o agressor, seja este do seu meio familiar ou não, defronta-se com uma nova forma de poder e violação, o da instituição judiciária, dos operadores do direito.

Em relação à tomada de depoimento da criança/adolescente vítima, Potter sinaliza:

[...] tratar-se, na verdade de formulações e reformulações constrangedoras de perguntas e insinuações, normalmente, utilizadas de forma imprópria, inadequada e infrutífera, levando a vítima a sofrer duas vezes o ato de violência (abuso sexual e, após, psicológico, na esfera judicial), e com o acréscimo negativo de não obter resultado algum (2010, p. 22).

No Poder Judiciário, a forma pela qual as audiências tradicionais são realizadas determina, segundo explica Cezar “na maior parte dos casos, que crianças e adolescentes nada falem, muitas vezes chorem”(2010, p. 77). Buscando ilustrar para quem não conhece a disposição cênica das salas de audiência, recorreremos a Dobke a qual explica:

Nas salas de audiências, as mesas estão dispostas em forma de U; na base, em posição de destaque, sobre um estrado, está sentado o Juiz; o Promotor de Justiça senta-se ao seu lado direito, mas fora do estrado; o defensor permanece à esquerda do Juiz. A vítima no momento da inquirição senta-se entre os lados do U, em frente ao Juiz, numa posição mais baixa em relação a ele (2001, p. 57).

Como podemos perceber esta disposição na sala de audiências, por si só, intimida as vítimas. Neste sistema de inquirição, seja qualquer que for a pessoa que prestará seu depoimento, está diante do Juiz, do Promotor de Justiça, do advogado da parte acusada e dos serventuários da justiça, independentemente se esta pessoa (que vai depor) se tratar de um adulto ou uma criança ou ainda qualquer que seja a natureza do crime que ensejou este depoimento, o que pode contribuir para um grau maior de constrangimento deste depoente.

Em relação à presença da criança/adolescente nestas salas de audiência, Cezar contribui referindo que estes espaços físicos das salas de audiência:

Não são projetados para deixarem crianças e adolescentes vítimas de violência, tranquilos, à vontade para falarem dos fatos ocorridos, das suas tristezas e dos seus sofrimentos, das suas queixas, pois a par de serem informais e frios, pois são projetados de maneira a criar uma subserviência entre a autoridade estatal e a testemunha, também trazem em seu interior diversas pessoas que necessitam participar daquele ato, todas estranhas e quase sempre inamistosas à figura do depoente (2010, p.77).

Comumente, as audiências tradicionais, relativas à escuta de uma criança ou adolescente (lembrando que não existem normas especiais ou procedimentos específicos que considere as suas condições peculiares²⁰) ocorre da seguinte maneira: a criança ou adolescente aguarda no corredor do Foro, acompanhada de um responsável, até o momento da realização do pregão²¹. Feito o pregão, esta entra na sala de audiência e aguarda, diante das pessoas anteriormente descritas, a tomada de seu depoimento.

Cabe lembrar, entretanto, que anteriormente ao pregão, a criança/adolescente permanece aguardando seu chamamento, ou seja, do lado de fora da sala de audiência, em espaço comum no qual muito provavelmente estará,

²⁰ Dobke (2001) em relação às normas processuais atinentes atomada de declarações.

²¹ Pregão numa audiência significa realizar o chamamento, nas dependências do Foro, das partes envolvidas no processo, ou seja, o serventuário da justiça que participará da audiência sai no corredor ou sala de espera e, em voz alta, chama o nome da pessoa que deverá entrar na sala de audiência, a identifica e a encaminha para a sala de audiência.

também, aguardando o possível agressor, estando então, sob a possibilidade de ameaça do mesmo, seja de forma explícita ou implícita (ameaça verbal ou por troca de olhares intimidadores). Esta situação, contrariamente ao que prevê o CPP em seu art.201 em seu § 4º, qual seja, “antes do início da audiência e durante a sua realização, será reservado espaço separado para o ofendido. [\(Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008\)](#)”, expõe ainda mais a criança ou o adolescente nesta forma tradicional de audiência.

Conforme explicitado por Dobke(2001), o sistema para a tomada de depoimento seja da vítima ou da testemunha é “o chamado sistema presidencial” dando ao juiz a competência de, segundo consta no CPC especialmente em seu art.446, inciso I e II “dirigir os trabalhos da audiência e proceder direta e pessoalmente à colheita das provas. Todavia, há de se assinalar que, conforme se depreende da nova redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008, ao art.212 do CPP as perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha.

Entendemos, pois, que deste modo, numa audiência tradicional, os questionamentos realizados à criança/adolescente vítima e ao mesmo tempo testemunhada violência sexual sofrida, será realizado sem qualquer filtro do juiz dando margem a perguntas constrangedoras e insinuações inadequadas submetendo, assim, esta criança/adolescente ao dano secundário abordado por Tilman Furniss. Nesta situação de audiência tradicional, a criança está exposta ao debate jurídico, nesse jogo processual com o uso de expressões extremamente prejudiciais (POTTER, 2010) de linguagem rebuscada e realizada sem qualquer cuidado.

Sobre esta exposição, Bittencourt assegura:

O sistema judiciário, local de revelação de fatos delituosos pelas vítimas-testemunhas infantojuvenis, constitui-se num conjunto de regras não familiares, onde a linguagem utilizada mostra-se de difícil entendimento levando-as crianças/adolescentes a compreender de forma errônea os termos, conceitos e atitudes das pessoas do sistema legal [...] Assim, tanto a linguagem como o método de questionamento do inquiridor são fatores que podem produzir dano e contaminar as declarações das crianças/adolescente (2009, p.122).

Neste sentido, considerando que a audiência de tomada de depoimento da vítima ou testemunha (ou de inquirição na linguagem jurídica) é considerada no meio jurídico um dos atos mais importantes em processo criminal, devendo esta ser

devidamente conduzida sob pena de gerar consequências irreparáveis às vítimas/testemunhas infantis, que o judiciário mundial vem adotando novas posturas em relação a esta prática de tomada de depoimento, de modo que, o contato estabelecido entre o sistema de justiça e a criança ou adolescente vítima ou testemunha num processo seja o mínimo possível.

2.3.2 A Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Âmbito do Judiciário

Em consonância com as recomendações das principais normativas nacionais e internacionais de proteção à criança vítima de violência sexual, a exemplo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Diretrizes do Conselho Econômico Social das Nações Unidas, instituições governamentais e não governamentais estão engajados com a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Especialmente em relação ao direito de a criança manifestar-se, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil e incorporada ao seu direito interno através do Decreto Legislativo nº 28 (CEZAR,2010), observa em seu art.12:

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.
2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

No que diz respeito ao Conselho Econômico Social, as Diretrizes em Assuntos de Justiça envolvendo Crianças Vítimas e Testemunhas de Crimes²², adotadas por este Conselho em sua resolução nº 2005/20 de 22 de julho de 2005, versam sobre os seguintes princípios transversais:

²² Consulta ao Compêndio sobre as Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, organizado pelo Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Justiça, 2009.

- (a) **Dignidade.** Toda criança é um ser humano único e valioso e como tal sua dignidade individual, necessidades especiais, interesses e privacidade devem ser respeitados e protegidos;
- (b) **Não discriminação.** Toda criança tem o direito de ser tratada de modo justo e igual, não importando sua raça, etnia, cor, gênero, língua, religião, opinião política ou outra, nacionalidade, origem étnica ou social, propriedade, deficiência e nascimento, entre outras situações, ou a de seus pais e guardiões legais;
- (c) **Melhores interesses da criança.** Da mesma forma que os direitos dos infratores acusados e condenados devem ser resguardados, toda criança tem o direito de ter seus interesses considerados com prioridade. Isso inclui o direito à proteção e à chance de um desenvolvimento harmonioso:
- (I) *Proteção.* Toda criança tem o direito à vida e à sobrevivência e de ser protegida de qualquer forma de sofrimento, abuso ou negligência, incluindo abusos e negligência física, psicológica, mental ou emocional;
- (II) *Desenvolvimento harmonioso.* Toda criança tem o direito a uma chance para o desenvolvimento harmonioso e um padrão de vida adequado para o crescimento físico, mental, espiritual, moral e social. No caso de uma criança que tenha sofrido trauma, todos os esforços devem ser feitos para permitir que a criança desfrute de um desenvolvimento saudável;
- (d) **Direito à participação.** Toda criança tem, dependendo da lei processual nacional, o direito de expressar sua opinião, seu ponto de vista e seu credo livremente, em suas próprias palavras, e de contribuir em especial para as decisões que afetem sua vida, incluindo aquelas tomadas em qualquer processo judicial, e de ter esse ponto de vista considerado de acordo com suas habilidades, idade, maturidade intelectual e capacidade evolutiva.

Nesta mesma lógica de atenção especial à população infantojuvenil, dado o reconhecimento à condição de *sujeitos de direitos*, porquanto, o direito a manifestar-se livremente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, em seu art. 15º, versa sobre o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade que criança e adolescente têm enquanto pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, através do art. 16º inferindo que liberdade compreende poder *opinar* e *se expressar*.

Desta forma, respeitando aos instrumentos internacionais no que tange a justiça para a criança vítima e testemunha de crimes, reforçando os ditames da lei e os direitos humanos, é que vem se propondo alternativas mais humanizadas para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes envolvidos em processos judiciais.

Neste sentido, observa-se que o direito de se manifestar nos processos, bem como, de serem ouvidas, é prerrogativa assegurada à criança e ao adolescente por força da lei não se, tratando como formula Cezar:

[...] de mera faculdade da autoridade judiciária, ou prerrogativa do acusado de abuso na produção de prova, mas de um direito dessa mesma criança, que está expressamente estabelecido no ordenamento jurídico, o que deverá, verificada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento,

ser realizada de forma profissional e acolhedora, sem que se transforme esse mesmo direito em prejuízo para ela(2010, p. 74).

Nesta mesma linha da defesa dos direitos da criança e do adolescente, Wolff assevera que “para além da preocupação com o estabelecimento de provas está o direito de a criança manifestar-se, conforme está definido na Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Nações Unidas” (2010, p.119).

Desta forma, entende-se que possibilitar à criança e ao adolescente o direito de se manifestarem em processos judiciais, respeitando seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico é ter valorizado sua palavra e sua condição de sujeito de direito. Entretanto, esta escuta não deve ser realizada em ambiente muito formalista e hostil, tampouco, por profissionais que não estejam capacitados em relação à abordagem da criança que sofreu abuso sexual. Isto requer conhecimento sobre o desenvolvimento infantil, bem como, sobre violência sexual infantil e seus agravos na saúde física e mental.

Tal panorama suscita a busca por métodos, técnicas e práticas não-revitimizantes de tomada de depoimento de crianças em processos judiciais o que, tem se apresentado como uma tendência mundial. Segundo avaliação de Morgana Richa, conselheira do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, durante palestra no I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro em maio/2011, “a prática do depoimento especial evoluiu muito nos últimos anos, e diversos países que já aplicam o método obtiveram outros resultados positivos, além do crescimento nos índices de responsabilização dos criminosos” (WCF, 2011).

Como exemplo, Morgana Richa traz a experiência de tomada de depoimento especial utilizada nos EUA, o que vem ocorrendo há aproximadamente 20 anos, mostrando que houve uma redução no número de casos de violência sexual contra crianças, verificando “não apenas uma maior responsabilização, mas a própria interrupção do ciclo da violência a partir dessa responsabilização.” Infere ser este o desejo que o CNJ almeja para o Brasil.

Em Cartografia pioneira apresentada por Benedito Rodrigues dos Santos e Itamar Batista Gonçalves, em novembro de 2008, no Rio de Janeiro, durante o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, foi possível ter o mapeamento mundial sobre as experiências

internacionais sobre cultura e práticas alternativas de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes.

A referida Cartografia, publicada em 2009, traz valiosas contribuições acerca das práticas não revitimizantes nacionais e internacionais utilizadas em situações de abuso sexual de crianças e adolescentes as quais vão ao encontro do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Sinaliza o documento (SANTOS & GONÇALVES, 2009) o aumento do interesse do sistema judiciário acerca da proteção das crianças frente ao abuso sexual e também contra a revitimização no depoimento forense resultando, por conseguinte, em mudanças importantes na prática judicial as quais, vêm amparadas por um crescente corpo de pesquisas científicas.

Santos e Gonçalves (2009) mapearam os países que adotaram a tomada de depoimento especial nos diferentes continentes, destacando que os países europeus apresentam o maior número de experiências nesta área. Vejamos a seguir:

Quadro 1: Países que adotam a tomada de depoimento especial mapeados por continente

CONTINENTE	PAIS	NºABSOLUTO	PERCENTUAL%
ÁFRICA	África do Sul	1	4
AMÉRICA CENTRAL E CARIBE	Costa Rica e Cuba	2	7
AMÉRICA DO NORTE	Canadá e Estados Unidos	2	7
AMÉRICA DO SUL	Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai e Peru	7	25
ÁSIA	Índia, Israel, Jordânia e Malásia	4	14
EUROPA	Alemanha, Espanha, Escócia, França, Inglaterra, Islândia, Lituânia, Noruega, Polônia e Suécia	10	36
OCEANIA	Austrália e Nova Zelândia	2	7

Fonte: **SANTOS**, Benedito Rodrigues dos. Gonçalves, Itamar B. Coordenadores. *Depoimento sem Medo (?)*. Cultura e práticas não revitimizantes. Uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes. 1. Ed. São Paulo: Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil), 2008.

Importante referir, que as alternativas de tomada de depoimento experienciadas nestes países predominam a utilização basicamente de dois modelos. Segundo constataram Santos e Gonçalves, um desses modelos, com 61% de preferência, “segue a linha do direito inglês, utilizando massivamente o sistema

closed-circuittelevision(CCTV)²³ [circuito fechado de televisão] para a tomada de depoimento por meio de gravação de vídeo imagem; o outro, em 39% dos casos, segue o modelo americano, com a utilização de Câmara Gesell²⁴.

Goodman (2009), em artigo apresentado na Cartografia referida, chama a atenção em relação ao temor que crianças apresentam no momento de dar seu depoimento à justiça considerando, ainda, o aumento da ansiedade por parte dos pequenos devido a pouca compreensão que têm sobre o processo judicial. Contudo, infere a autora que:

O comparecimento no tribunal pode ser uma experiência potencialmente fortalecedora se a criança estiver suficientemente preparada em termos emocionais para participar do julgamento no tribunal, for tratada com respeito e de acordo com sua idade, tiver à sua disposição estratégias de apoio para que não fique com medo, receba serviços necessários e proteção depois do julgamento e se ela for incentivada a depor. Muito depende de como os tribunais, os profissionais da área jurídica e, claro, a família da criança lidam com suas necessidades emocionais antes, durante e depois de seu comparecimento ao tribunal (2009, p. 29).

Assim, partindo da premissa da **garantia dos direitos** da criança/adolescente, quando ouvidas em Juízo, tendo sua palavra preservada, bem como sua condição de pessoa em desenvolvimento respeitada no momento da oitiva, métodos alternativos de tomada de depoimento de crianças e adolescentes emergem timidamente no contexto forense brasileiro buscado provocar uma transformação na cultura de inquirição acerca do processo penal no que tange a escuta da vítima/testemunha infantojuvenil.

Inovando dentro do judiciário brasileiro no que diz respeito à escuta de crianças e adolescentes, José Antônio Daltoé Cezar, juiz de Direito da 2ª. Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre/RS se sentiu motivado em por em prática o projeto Depoimento Sem Dano [DSD], após realizar aproximações com a obra de Velda Dobke onde a referida autora sugere que a inquirição de

²³ O CCTV evita o contato de crianças/adolescentes com o grande público nos tribunais, o que contribui para solucionar a dificuldade que esses indivíduos têm de testemunhar em sala aberta de tribunal. Nessa modalidade a criança/adolescente, quer seja testemunha ou vítima, poderá se beneficiar da presença de uma pessoa para acompanhá-la enquanto presta seu testemunho por meio de circuito fechado de televisão ou com uso de *screen* [por detrás de uma tela ou biombo]. (Depoimento Sem Medo (?): cultura e práticas não-revitimizantes. [2009])

²⁴ Câmara Gesell é um dispositivo criado pelo psicólogo norte-americano Arnold Gesell (1880-1961) para o estudo de etapas do desenvolvimento infantil. Constituídas por duas salas divididas por um espelho unidirecional, que permite visualizar a partir de um lado o que acontece no outro, mas não vice-versa. (idem)

crianças/adolescentes seja repensada no âmbito do judiciário assinalando existirem alguns equívocos nesta prática que merecem ser corrigidos.

Dobke (2001, p.97) chama a atenção para que:

[...] enquanto não existirem inquirições através de “expert”, câmara de Gesel, varas especializadas ou outras maneiras de tentar melhor ouvir a criança, que exista em nós, pelo menos, humildade intelectual para aceitar o fato de que a nossa visão técnico-jurídica tem limites e que a nossa capacidade profissional muitas vezes não é suficiente.

Referindo-se ainda em relação aos seus achados quando da elaboração de sua pesquisa que “*o estudo realizado deixou clara a dificuldade que operadores do Direito, como juízes de direito, advogados e promotores de justiça têm na realização da ouvida das crianças abusadas sexualmente*” (2001, p.97).

O Projeto Depoimento Sem Dano basicamente consiste, conforme detalha Bittencourt em:

[...] colher o depoimento da vítima de abuso sexual em uma sala especialmente montada com equipamento de áudio e vídeo, interligando a sala de audiência a um ambiente reservado, sem a formalidade de uma sala de audiências, retirando assim, o caráter solene do evento (2009, p.150).

Cezar caracteriza que para que os objetivos propostos no projeto Depoimento Sem Dano sejam alcançados com maior facilidade, importante é que o técnico entrevistador seja ele o assistente social ou o psicólogo facilite o depoimento da criança. Assim, considerando que o projeto traz por fim precípua a *redução de dano* quando da necessidade de oitiva desta vítima/testemunha nos processos judiciais, necessário se faz respeitar as etapas estabelecidas como Dinâmica do Depoimento.

No que concerne o estabelecimento da dinâmica do depoimento, Cezar (2006, p. 51) busca lições de Furniss o qual aponta três etapas importantes a serem respeitadas nesta metodologia, quais sejam:

- ✓ acolhimento inicial: quando a criança/adolescente e seu responsável serão acolhidos pelo técnico, momento no qual são esclarecidos sobre a dinâmica do DSD, além de fazer o reconhecimento do ambiente físico no qual ocorrerá a audiência. Esta etapa propicia, por conseguinte, que a criança/adolescente não se encontre com o seu agressor;

- ✓ depoimento ou inquirição: momento da audiência propriamente dito onde, o juiz preside a audiência, cabendo ao técnico – assistente social ou psicólogo – atuar como facilitador do depoimento da criança/adolescente. a audiência será gravada, com posterior etapa de degravação, permitindo desta forma, o registro rigoroso dos relatos que foram apresentados;
- ✓ acolhimento final/encaminhamentos: após desligado o sistema de gravação, o técnico faz a devolução do depoimento, possibilita que a criança/adolescente de converse sobre seus sentimentos; de como a família vem agindo frente a esta problemática; se vem recebendo algum suporte social ou psicológico para trabalhar as sequelas advindas do trauma sofrido; se há ainda alguma vinculação com o abusador, etc.

Exemplificando a prática cotidiana uma audiência de Depoimento Especial, esta transcorre da seguinte forma: No dia da audiência, a criança ou adolescente (juntamente com seu responsável), é recebida pelo técnico facilitador profissional que esteja capacitado para esta atividade, com 30 minutos de antecedência da hora da audiência. Neste momento, a criança ou adolescente é levado para a sala especial que está equipada com a mídia para a gravação da audiência, evitando, desta forma, que se depare com o suposto abusador o qual, provavelmente, também estará aguardando para o momento da audiência.

Ao levar a criança/adolescente para a sala especial, o técnico facilitador estará explicando tanto para ela como para seu responsável o que significa uma audiência de DE, os objetivos desta, bem como, apresentando toda a estrutura que envolve esta audiência explicando sobre os equipamentos que estão na sala especial e para que e por quem será usado; leva-a a conhecer a sala de audiência onde ficará o juiz acompanhado do promotor de justiça, os advogados e os funcionários do judiciário. Estes 30 minutos de antecedência servem justamente para esclarecer a esta criança/adolescente todos os passos realizados neste momento, esclarecendo suas dúvidas, bem como de seus responsáveis. À criança/adolescente é explicado que tudo que será falado será ouvido na sala de audiência através da televisão que se encontra naquela sala, e somente naquela televisão é que ela será ouvida e vista no momento da audiência.

Explica-se que toda a audiência será gravada em um CD o qual irá anexado ao processo. Neste momento, busca-se tranquilizar a vítima/testemunha de forma a

amenizar o estresse que este momento desperta no ser humano, além disto, o técnico facilitador procura estabelecer uma relação de confiança com esta criança ou adolescente.

O Projeto prevê, quando do momento da audiência, que apenas a criança ou adolescente vítima da violência sexual sofrida permaneça na sala especial com o técnico facilitador, ou seja, apenas as duas pessoas estarão na sala especial no momento da audiência.

No depoimento propriamente dito, durante a audiência, o técnico facilitador inicia sua conversa com a criança e busca abordar com esta, situações diversas que envolvem seu cotidiano, bem como, a situação da violência sexual que ensejou o processo. Neste momento, ao iniciar a audiência, é perguntado à criança /adolescente sobre sua intenção em querer ou não que o acusado esteja presente na outra sala de audiência. Sanada a entrevista do técnico, o juiz, através do ponto eletrônico (que o técnico facilitador carrega), abre a audiência às perguntas ao Promotor de Justiça, bem como, as partes a fim de exaurir as dúvidas relativas ao fato delituoso que por ventura não ficaram esclarecidas. Importante referir que a criança ou o adolescente que participam desta audiência, em momento algum ouve ou vê qualquer movimento da sala de audiência onde se encontra o Juiz e os demais envolvidos.

Por fim, no acolhimento final, como bem propõe o Projeto, o sistema é desligado, o técnico facilitador agradece a criança ou adolescente pela contribuição, conversa-se com a família novamente e realizam-se encaminhamentos necessários à rede de atendimento ou a outra instituição. Esta articulação com a rede de serviços de proteção à criança é fundamental e será analisada com maior detalhamento no próximo capítulo.

Importante assinalar que a nomenclatura DSD foi adotada pelo Rio Grande do Sul à tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes, entretanto, em relação às práticas alternativas de tomada de depoimento no judiciário nacional, Santos e Gonçalves (2009) pontuam que não há estabelecido um nome único dirigida às salas de depoimento especial, o que depende de cada lugar que instituiu tal prática. Há entre a nomenclatura dada as salas especiais:

- ✓ Sala de Depoimento Especial;
- ✓ Projeto Audiência Interpessoal Protetiva à vítima;

- ✓ Sala de Oitiva Especial;
- ✓ Depoimento Sem Trauma;
- ✓ Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência;
- ✓ Sala de Acolhimento e
- ✓ Depoimento Sem Dano, sendo esta a nomenclatura que mais predomina na disseminação das salas de depoimento.

De toda sorte, seja a proposta do Projeto Depoimento Sem Dano quanto das outras tantas anteriormente verificadas, o objetivo a ser atingido é, não somente a produção de prova, mas, e, sobretudo, a valorização da palavra da criança quando ouvida em audiência, sendo esta respeitada em sua condição de sujeito de direitos.

Por fim, cabe lembrar, que a tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes através do Depoimento Especial pode ser realizada a qualquer tempo e em diferentes circunstâncias, entretanto, a escuta de crianças e adolescentes através do DE no judiciário brasileiro vem, prioritariamente, sendo realizado com vitimas e/ou testemunhas de violência sexual.

2.4 O SERVIÇO SOCIAL

Na sociedade capitalista em que se vive a concentração dos meios de produção por alguns, impossibilita que o trabalho, uma atividade vital através da qual o homem se humaniza, desenvolve sua sociabilidade e adquire autonomia, se materialize como atividade emancipadora, tornando este trabalhador alienado do objeto que ele mesmo cria. Como referencia Antunes (2004), os trabalhadores são despossuídos dos meios de produção sendo afastados do planejamento e dos resultados de seu trabalho. Assim, sinaliza que a alienação/estranhamento e os novos fetichismos que permeiam o mundo do trabalho tendem a impedir a autodeterminação da personalidade e a multiplicidade de suas qualidades e atividades, transformando este trabalhador em um sujeito-objeto. Como consequência, se auto aliena, vendendo sua força de trabalho e distanciando-se profundamente da apropriação da riqueza produzida socialmente.

O universo do trabalho é faceta obscurecida na sociedade capitalista, uma vez que, cria riqueza para outros, experimentando a radicalização dos processos de

exploração e expropriação, lamamoto (2007) compreende que os efeitos da exploração capitalista do trabalho são reconhecidos e transformados em “problemas sociais”, justificadores da ação profissional. Para esta autora, o Serviço Social se materializa como processo de trabalho partindo da premissa de que possui um objeto no qual intervêm, sendo este, a questão social e suas refrações. Ademais, conta com instrumentos de intervenção sustentados em bases teórico metodológicas, eis que, apresenta-se como uma profissão regulamentada legalmente e dotada de normas éticas específicas.

O ponto de partida para o debate é, certamente, a concepção de que o Serviço Social intervém nas relações sociais, e, a partir da execução de seu trabalho contribua para superação da contradição capital e trabalho, potencializadores da questão social. Tem-se, entretanto, que o produto da intervenção profissional do assistente social pode se configurar diferentemente nos mais variados espaços de atuação.

A abordagem dos assuntos subsequentes norteia teoricamente nossa dissertação de forma que possamos compreender o exercício profissional do assistente social o qual se fundamenta em um processo de trabalho.

2.4.1 Processo de Trabalho

O Serviço Social não atua de forma isolada de outros profissionais, estando inserido em um processo coletivo de trabalho para atender as demandas postas pelo sistema capitalista, o que é um desafio posto para todas as profissões e, especialmente para o Serviço Social que se configura como processo de trabalho atuando no enfrentamento às sequelas da questão social, com profissionais embasados em referenciais teórico metodológicos e comprometidos com o projeto ético-político da profissão, na defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora, mediando esses conflitos, e estando ao lado de outros profissionais, a partir de um processo coletivo, para garantir a efetivação de políticas públicas.

Assim sendo, se observa que os elementos constitutivos de qualquer processo de trabalho são compostos pela atividade humana, que é a força de trabalho; pela matéria a ser trabalhada, que é o objeto de trabalho; pelos instrumentais, os quais são os meios entre a atividade humana e a matéria a ser trabalhada, estando estes ligados à formação teórico metodológica, técnico

operativa e ético-política e, o produto que é o resultado da intervenção na matéria-prima.

Portanto, em se tratando do Serviço Social, o exercício profissional se fundamenta em um processo de trabalho, o qual não é único e idêntico, tendo a "questão social" como a base de sua fundação, ou seja, o seu objeto de trabalho. Todavia, tem o processo de trabalho o caráter investigativo, propositivo e interventivo, uma vez que, para a atuação profissional, o assistente social necessita conhecer a realidade para impulsionar um processo de mudança, apreendendo como a questão social em suas diferentes formas é experimentada pelos sujeitos.

O Serviço Social tem na questão social a base de sua fundação enquanto especialização do trabalho. Os assistentes sociais, por meio da prestação de serviços sócio-assistenciais – indissociáveis de uma dimensão educativa (ou político ideológica) – realizados nas instituições públicas e organizações privadas, interferem nas relações sociais cotidianas, no atendimento às variadas expressões da questão social, tais como experimentadas pelo indivíduos sociais no trabalho, na família, na luta pela moradia e pela terra, na saúde, na assistência social pública, entre outras dimensões (IAMAMOTO, 2008, p.163).

A literatura referencia que a categoria trabalho não surge por acaso. lamamoto (2007) considera que tal categoria é uma atividade fundamental do homem, pois mediatiza a satisfação de suas necessidades diante da natureza e de outros homens. Segue, pois, considerando que o trabalho é uma atividade prática concreta e não só espiritual, afirmando que o mesmo opera mudanças tanto na *matéria* ou no objeto a ser transformado, quanto no *sujeito*, na subjetividade dos indivíduos, pois permite descobrir novas capacidades e qualidades humanas. Assim, conclui-se que qualquer processo de trabalho implica uma matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação do sujeito.

A estrutura do Serviço Social centra-se em elementos e características que se preservam e se definem em sua trajetória histórica a qual sinaliza a forte vinculação com a ampliação do Estado, uma vez que, as relações entre sociedade civil e Estado servem de bases para a constituição da profissão, eis que, este último passa a gerir o conflito de classe decorrente da produção.

Como profissão inscrita na divisão do trabalho, infere lamamoto:

O Serviço Social surge como parte de um *movimento social* mais amplo, de bases confessionais, articulado à necessidade de formação doutrinária e

social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no “mundo temporal”, nos inícios da década de 30 (2007, p.18).

Neste sentido, compreende-se que a Igreja Católica teve papel marcante na construção da identidade da profissão, pois, através de suas práticas assistenciais, influenciou sobremaneira na criação das primeiras escolas de Serviço Social no país, inicialmente, tendo por base o Serviço Social europeu e, ao depois, o Serviço Social norte-americano.

Frisa-se que a profissão surge no seio do capitalismo o qual vinha impregnado pela alienação, contradição e antagonismo. Surge, pois, a serviço da burguesia que lhe atribuiu uma identidade que se expressava através de práticas sociais repressoras e controlistas com o fim precípua de ampliar a consolidação do sistema capitalista. Teve, ainda, Igreja católica papel marcante na construção da identidade profissão, pois, através de suas práticas assistenciais, influi sobremaneira na criação das primeiras escolas de Serviço Social no país, inicialmente, tendo a influencia do Serviço Social europeu e, ao depois, do Serviço Social norte-americano.

Lembra Martinelli que:

O fato de ter operado durante anos seguidos com uma identidade atribuída pelo capitalismo, sem um projeto profissional próprio e específico, marcou historicamente o Serviço Social como uma profissão complementar, a serviço de terceiros, representando permanentemente formas mistificadas de repressão e controle (1995, p. 139).

Cabe, pois, assinalar que do início do Serviço Social no Brasil até os dias atuais, a categoria profissional enfrentou o desafio de repensar sua prática, seu objetivo e seu objeto. Apropriou-se de novas vertentes teóricas caminhando para a ruptura histórica com o conservadorismo.

Iamamoto destaca em uma de suas obras que:

O Serviço Social construiu, ao longo de sua existência, uma história de sua prática e uma história do ideário que incorporou para se explicar na sociedade e para nela projetar o seu fazer. Impôs-se, pois, como compulsório, o diálogo com o pensamento social clássico e contemporâneo, que hoje vem sendo aprofundado no debate teórico metodológico presente no meio acadêmico (2008, p. 239).

É sabido que a intervenção profissional possibilita o estreitamento da relação teórico-prática, haja vista, a articulação e a mediação que se estabelece entre os

conhecimentos teórico metodológicos, técnico operativos e ético-políticos, apreendidos na formação profissional. Ensina-nos Mito:

O processo interventivo não se constrói *a priori*, ao contrário, faz-se necessário no seu próprio trajeto, e essa construção não depende só do Assistente Social, mas também dos outros sujeitos envolvidos, dentre eles, o espaço sócio-ocupacional no qual o profissional está inserido e os destinatários das ações nele desenvolvidas (2009, p. 27).

A ação interventiva do assistente social é norteada por uma finalidade a qual é planejada e possui um significado social, assim, diante a manifestação da questão social nos processos de trabalho, é fundamental apreender o modo de ser e de se reproduzir o ser social historicamente dado contribuindo, desta forma, para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

Assim, tem-se a questão social. Está posta como o objeto de trabalho dos assistentes sociais nos mais diversos processos de trabalho identificados, pela categoria profissional, como expressões da questão social. Entende-se, desta forma, que o objeto de trabalho que os assistentes sociais se propõem a transformar é a questão social, o que é realizado a partir de conhecimentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos que, também, constituem os meios de trabalho.

Tem-se então, que o objeto de trabalho do assistente social é a questão social a qual, em suas múltiplas expressões, suscita a necessidade da intervenção profissional seja na área da infância e juventude, da mulher, do idoso, da violência doméstica, etc. Tais áreas, tidas como a matéria-prima do trabalho do assistente social, em suas particularidades, produzem e reproduzem relações sociais cotidianas e, para dar conta destas múltiplas expressões o profissional necessita pesquisar e conhecer a realidade que as envolvem, condição *sinequanom* para a ação transformadora.

Nesta seara de possibilidades e limites, buscando apreender como a questão social em suas múltiplas expressões é experienciada pelos sujeitos em suas vidas cotidianas (FALEIROS, 2004) que o Serviço Social em sua história foi se legitimando nos espaços sócio-ocupacionais assumindo papel relevante frente à sociedade possibilitando, desta forma, garantia de direitos e exercício de cidadania aos sujeitos que o acessam.

2.4.2 Projeto Ético-político

Importante referendar, como bem explicita Netto (2006), que a ação humana desenvolvida em uma sociedade, seja esta individual ou coletiva, é efetivamente orientada com a finalidade de atingirem objetivos, metas e fins atuando, desta forma, teleologicamente, vez que, apresentam necessidades e interesses. Tais ações implicam na construção de um *projeto*, seja este individual ou coletivo. Entretanto, em se tratando de sociedade, este tipo de projeto é denominado de *societário*. Para o autor, tais projetos apresentam uma imagem de sociedade a ser construída, que reclamam determinados valores para justificá-la e que privilegiam certos meios (materiais e culturais) para concretizá-la.

Debruçando-se também sobre o assunto, Teixeira (2009) refere que ao se pensar em projetos em uma sociedade de classes, seja individuais ou coletivos, necessário considerar primeiramente o *caráter político* de toda e qualquer prática – que na visão de Netto, esta dimensão política envolve relações de poder. Para a autora:

Todas as formas de prática envolvem interesses sociais os mais diversos que se originam, através de múltiplas mediações, das contradições das classes sociais em conflito na sociedade. O que as movem na verdade são as necessidades sociais reais que lançam os homens em atividades humano-criadoras percebidas no metabolismo social (trabalho – ato fundante das relações sociais) (2009, p.186).

Considera a referida autora, que na sociedade apresentam-se diversas formas de prática (ou atividade) as quais desencadeadas historicamente: prática política, prática artística, prática produtiva e as diversas formas de prática profissional, estando todas elas relacionadas em última instância à prática produtiva (ao mundo prático material) na qual os homens, através do *trabalho* como “objetivação fundante e necessária do ser social”, transformam a natureza, obtendo dela os meios necessários a sua vida material (TEIXEIRA, 2009, p.187).

Netto (2006), por sua vez, considera que os projetos societários – e somente eles, ainda que coletivos, apresentam um traço peculiar o qual reside no fato de se constituírem como projetos macroscópicos, como propostas para o conjunto da sociedade. Outros projetos coletivos, como por exemplo, os profissionais, não apresentam este nível de amplitude e inclusividade.

Em se tratando de projetos coletivos, os *projetos profissionais* segundo Netto:

[...] apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitima socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais) (2006, p.4).

O referido autor esclarece que os projetos profissionais também são estruturas dinâmicas, por isso, se renovam, se modificam, haja vista, as alterações que se apresentam no sistema de necessidades sociais sobre o qual a profissão opera. Lembra que o projeto profissional, construído pelo sujeito coletivo, se constitui um universo heterogêneo, considerando que a categoria profissional é necessariamente constituída por indivíduos diferentes imprimindo estes ideais, expectativas, posições diversas, tornando-se, pois, um *espaço plural* sinalizando, pois, que todo projeto profissional é campo fértil de tensões e lutas, uma vez que, divergências e contradições perpassam por seu interior.

Conforme se pode apreender dos achados de Netto (2006) a construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social:

Tem uma história que não é tão recente, iniciada na transição da década de 1970 à de 1980. Este período marca um momento importante no desenvolvimento do Serviço Social no Brasil, vincado especialmente pelo enfrentamento e pela denúncia do conservadorismo profissional. É neste processo de recusa e crítica do conservadorismo que se encontram as raízes de um projeto profissional novo, precisamente as bases do que se está denominando projeto ético-político.

Compreende-se que o Serviço Social brasileiro como profissão está vinculado a um projeto de transformação da sociedade apresentando por perspectiva a construção de uma nova ordem societária que se concretiza no cotidiano de intervenção profissional a partir de um projeto profissional denominado de Projeto Ético-Político Profissional, estando inserida neste as particularidades da profissão, como a sua imagem ideal, os valores que a legitimam, sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, etc., dimensões que devem articular-se coerentemente (NETTO, 2006, p. 7).

Martinelli referencia que do ponto de vista da materialidade do Projeto Profissional, o mesmo:

[...] se expressa pelo Código de Ética, onde estão postos os valores que o fundamentam, e por extensão fundamentam também a ação profissional. Outras bases e expressões do projeto, no caso brasileiro, estão na legislação que regulamenta a profissão e nos currículos de cursos de formação graduada e pós-graduada em serviço social. [...] é oportuno lembrar que o Código de Ética hoje vigente no Brasil, aprovado em 1993, a partir de profunda revisão do Código anterior de 1986, decorreu de amplo esforço da categoria profissional, sobretudo por intermédio de suas entidades nacionais. [...] Articulado, portanto, a um projeto de sociedade justa e democrática, esse Código de Ética vai estabelecer princípios e valores de ação profissional e claramente fortalecedores da identidade da profissão (2009, p.156).

A trajetória histórica do Serviço Social tendo por personagens os agentes profissionais comprometidos ética e politicamente com a direção social da sociedade sustentada pela ordem do capital, traz em seu bojo a consolidação hegemônica do seu projeto profissional marcado pelo amadurecimento intelectual da profissão, das conquistas profissionais e do rompimento com o conservadorismo, processo de consolidação circunscrito à década de 90.

Braz (2008) discorre sobre o projeto ético-político, inferindo que alguns elementos constitutivos, dimensões articuladas entre si, emprestam materialidade a tal projeto. Veja:

Dimensão da produção de conhecimento no interior do Serviço Social: é a esfera da sistematização das modalidades práticas da profissão, onde se apresentam os processos reflexivos do fazer profissional.

Dimensão político organizativo da profissão: fóruns de deliberação e as entidades representativas (conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e as demais associações político profissionais, movimento estudantil representado pelo conjunto dos CA's e DA's e pela ENESSO). É aqui que são tecidos os traços gerais do projeto, quando são reafirmados (ou não) determinados compromissos e princípios.

Dimensão jurídico política da profissão: aparato político jurídico estritamente profissional (Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8.662/93 e as novas Diretrizes Curriculares do MEC; aparato jurídico político de caráter mais abrangente (conjunto das leis advindas do capítulo da Ordem Social da Constituição Federal de 1988).

Vale ressaltar, como bem pontuou Oliveira (2009) que o atual Código de Ética, constitutivo do conjunto do Projeto Ético-Político profissional do Serviço Social, torna-se a referência ímpar de encaminhamentos práticos e do posicionamento político dos assistentes sociais. Conclui, que ao mesmo tempo em

que contribui para a construção de uma nova moralidade profissional rompe, definitivamente, com o conservadorismo existente por tantos anos na profissão, buscando uma nova cultura profissional pautada pela democracia.

2.4.3 O Trabalho do Assistente Social no Campo Sociojurídico

O campo sociojurídico vem se constituindo num destes espaços onde as múltiplas expressões da questão social se apresentam provocando a necessidade da ação profissional assumindo, pois, expressiva importância, vez que, o Serviço Social é requisitado pela Ciência do Direito:

Com o objetivo de assessorar e subsidiar as decisões e procedimentos jurídicos em situações nas quais o conhecimento técnico científico é necessário [...] O Serviço Social aplicado ao contexto jurídico configura-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a justiça na sociedade (CHUAIRI, 2001, p.136-7).

A literatura indica que o campo sociojurídico é constituído pelo conjunto de áreas que se articulam com as ações de natureza jurídica e social devendo, de acordo com a especificidade de sua função, produzir mecanismos de atuação que possibilitem alcançar seus objetivos com reflexo no acesso à justiça (MANFRINI, 2007). Tais áreas, englobadas pelo Judiciário, Ministério Público, o Sistema Penitenciário, o Sistema de Segurança, etc. desenvolvem este papel.

Assim, como cada instituição do campo sociojurídico apresenta sua especificidade, o trabalho do assistente social neste campo também apresenta diferenciações nas suas atribuições. No sistema Judiciário, o assistente social fora contratado como **perito** para exercer suas funções de “Auxiliar da Justiça” conforme prevê o Art. 139 do CPC²⁵.

Como auxiliar da Justiça, o perito é nomeado pelo magistrado, para a realização de uma **perícia**, pois conforme consta do art.145 do CPC, *quando a*

²⁵ Segundo consta no Art. 139 do CPC, são Auxiliares da Justiça, além de outros, cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária: a) o escrivão; b) o oficial de justiça; c) o **perito**; d) o depositário; e) o administrador; f) o interprete.

prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, desta forma, estará o perito, assessorando o magistrado na formação de seu convencimento de forma a esclarecer a realidade dos fatos. Neste sentido, mister referir que no âmbito judicial, a perícia pode ser realizada a critério do juiz e terá caráter de **prova**.

No dizer de Fávero:

Ao longo do processo histórico, as práticas judiciárias vêm, por meio de profissionais de diferentes áreas, construindo formas de conhecimento do que se convencionou chamar, no meio jurídico/judiciário, de “verdade” a respeito das situações com as quais lida, com vistas a alcançar maior objetividade neste conhecimento, a partir de suporte científico. O perito, enquanto detentor de um saber foi o personagem chamado a dar respaldo, ou seja, chamou-se um profissional especialista em determinada área do conhecimento, para o estudo, investigação, o exame ou a vistoria de uma situação processual, com o objetivo de oferecer subsídios técnico-científicos que possibilitassem ao magistrado a aplicação da lei com maior segurança, reduzindo-se a possibilidade da prática de erros ou injustiças(2007, p. 18).

O processo de trabalho do assistente social do Judiciário caracteriza-se por ser um trabalho de assessoria judicial, visto que, “configura-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a justiça na sociedade” (CHUAIRI, 2001, p.137). O conhecimento especializado do assistente social pode contribuir em diferentes áreas do Direito, nos mais variados procedimentos jurídicos.

No campo sociojurídico, o assistente social é subordinado a uma autoridade, como o juiz, o promotor. Sua ação profissional, no entanto, exige capacidade teórica e competência técnica para decifrar a realidade e vislumbrar novas alternativas que ampliem e aperfeiçoem sua intervenção profissional, por isso, torna-se um profissional autônomo, conferindo-lhe, liberdade para direcionar sua intervenção.

A contribuição do Serviço Social neste campo possibilita desenvolver novas alternativas de intervenção possibilitando aos demandatários de sua intervenção o acesso à justiça visando o atendimento e a garantia de seus direitos e o exercício de sua cidadania. No dizer de Kowalski:

[...] o trabalho dos assistentes sociais do judiciário assume características de um trabalho de assessoria judicial que, com conhecimento especializado, subsidia os mais variados procedimentos jurídicos e as decisões que dele emana. Assim sendo, a contribuição do serviço social no campo jurídico possibilita desenvolver novas alternativas de intervenção bem como superar a mera aplicação da lei (2007, p.40).

Deste modo, assistente social, sujeito “sábio” e “hábil” (FÁVERO, 2007), porquanto, especialista em sua área de atuação, no contexto sóciojurídico atuando como perito busca aparatos técnicos específicos de sua área de competência profissional a fim de subsidiar a decisão judicial realizando a perícia social.

A perícia social no âmbito do judiciário tem por finalidade “conhecer, analisar e emitir parecer sobre situações vistas como conflituosas ou problemáticas no âmbito dos litígios visando assessorar os juízes em suas decisões” (MIOTO, 2001, p.146).

No Serviço Social a Lei 8662/93 que regulamenta a profissão de assistente social dispõe, em suas atribuições privativas, “realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social”, determinando como atividade privativa do assistente social. Por sua vez o Código de Ética Profissional do Assistente Social estabelece no Título II: Dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do Assistente Social; Art.2º Direitos do Assistente Social: alínea “g”: pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população.

Neste sentido, ao realizar uma perícia social, o assistente social estará expondo publicamente, através do laudo pericial:

[...] a vida das pessoas e que com o seu parecer poderá estar selando o destino de muitas vidas, à medida que é subsidiário para a tomada de decisão. Sabe-se, por exemplo, que no âmbito do judiciário o parecer do assistente social tem sido cada vez mais requisitado e considerado pelos juízes, especialmente das varas de família e infância e juventude. Além disso, o perito deve estar atento para o futuro dos sujeitos envolvidos e suas relações (MIOTO, 2001, p. 152).

Kowalski chama a atenção neste sentido de que:

Os desafios do processo de trabalho dos assistentes sociais que atuam como peritas no campo jurídico remete à contradição e à incongruência da esfera pública, na qual, por um lado, regulam-se direitos através da aplicação de leis, de forma arbitrária e moralista; de outro lado, buscam-se garantir direitos e proteção às famílias e as crianças sobre um discurso democrático de acesso a todos e de forma igualitária (2007, p.46).

O laudo, num contexto pericial, é a materialização do processo de perícia, eis que, registra neste as informações colhidas e as interpretações realizadas com vistas a emitir um parecer. De acordo com Fávero o laudo “é utilizado no meio

judiciário como mais um elemento de “prova”, com a finalidade de dar suporte à decisão judicial [...]” (2007, p.45). Assim como asseverou Mito (2001), Fávero (2007) também entende que o laudo se constitui em um instrumento de poder, haja vista, constituir-se em uma das provas que compõem o processo judicial e que definirá o futuro das pessoas que dependem desse documento. Desta forma, na perícia, as abordagens realizadas são sempre no intuito de atender as necessidades do processo.

2.4.4 A Intervenção do Assistente Social na Metodologia do Depoimento Especial

Na historia do judiciário gaúcho os assistentes sociais, que desde a década de 50 compõem seus serviços técnicos de apoio, vêm sendo incorporados a diversas esferas desta instituição diversificando e ampliando seus espaços de atuação ainda que sua inserção se dê majoritariamente nas Varas de Família e Infância e Juventude, tendo na perícia social o campo privilegiado do assistente social.

Segundo a Consolidação Normativa Judicial em seu art.255, aos Assistentes Sociais Judiciários incumbe:

- I – pesquisar, estudar e diagnosticar os problemas sociais nos feitos que, a critério do Juiz, o exijam;
 - II – assessorar, na esfera de sua competência profissional, aos Juízes em especial das Varas de Família, Infância e Juventude e Execuções Criminais;
 - III – elaborar laudos sociais;
 - IV – prestar orientação e/ou acompanhamento ao menor e à família quando necessário;
 - V – articular recursos sociais que contribuam para solucionar ou minimizar as situações-problemas da infância e da juventude, apenados ou de entidades familiares em litígio;
 - VI – prestar assessoria, por determinação judicial, a instituições que abriguem menores;
 - VII – acompanhar visitas de pais separados as crianças e aos filhos adolescentes, em casos de litígio grave, quando necessário para subsidiar o trabalho técnico-profissional na elaboração do laudo social;
 - VIII – planejar, executar e avaliar pesquisas e programas relacionados à prática profissional do Assistente Social Judiciário;
 - IX – organizar e manter registro e documentação atinentes ao serviço social, resguardando o necessário sigilo, inclusive cópia, devidamente arquivada, do Relatório de Atividades, elaborado e remetido bimestralmente à Direção do Foro;
- Provimento nº 12/95-CGJ.
- X – atuar na prevenção de problemas sociais no interesse de menores e apenados, mesmo que não haja procedimento formalmente instaurado;

XI – colaborar na implantação do projeto “Prestação de Serviço à Comunidade” junto às Varas de Execuções Criminais.
Parágrafo único – O “Relatório das Atividades de Assistentes Sociais” será preenchido pelo próprio Assistente Social, [...]

Entendemos, pois, assim como assinala CHUAIRI que:

O Serviço Social possui uma interface histórica com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e enfrentamento da questão social, coloca a cidadania, a defesa, preservação e conquista de direitos, bem como sua efetivação e viabilização social, como foco de seu trabalho (2001, p.137).

Neste contexto interventivo que é a área sociojurídica, o projeto DSD, modalidade de Depoimento Especial, surge como demanda emergente para o Serviço Social. Deste modo, o assistente social, por meio de suas múltiplas intervenções, pode conquistar um espaço fundamental, ao desenvolver novas estratégias de atuação (GUINDANE, 2001, p.43), sendo nesta perspectiva que ocorreu a inserção do assistente social junto ao referido Projeto.

De um modo breve, podemos dizer que a metodologia do Depoimento Sem Dano²⁶, segundo resumiu Fávero:

[...] substitui a audiência direta com o juiz, da criança ou adolescente vítima de violência, em especial quando vítima de abuso sexual, pela audiência indireta: o magistrado inquirir a criança, geralmente por meio de um assistente social ou psicólogo, que permanecem em outra sala, interligada à sala de audiências por aparelhos de áudio e vídeo (2008, p.190).

Consta da implantação do Projeto Depoimento Especial, que os juízes titulares das Varas da Infância e Juventude de Porto Alegre, indagaram a equipe técnica do Juizado, especialmente assistentes sociais e psicólogos, sobre o interesse de integrarem-se a execução do DE. Vale ressaltar que os magistrados em nenhum momento determinaram a participação dos técnicos tampouco de que forma seria a intervenção destes profissionais quando da realização da escuta criança/adolescente dessa forma, os profissionais puderam estruturar sua metodologia de intervenção o que foi possível a partir da interação com profissionais de outros locais.

Esta forma de abordagem dos magistrados vai ao encontro do que se entende por interdisciplinaridade a qual pressupõe uma relação de reciprocidade, de mutualidade, que implica uma atitude diferente a ser assumida frente ao problema

²⁶ Detalhamento do Projeto DSD ver Capítulo 2 (2.3.2).

conhecido, isto é, substituir a concepção fragmentária pela unitária do ser humano (SAMPAIO et al.,2010, p.82).

Bittencourt pondera que:

É necessário humildade intelectual para aceitar o fato de que a visão técnico-jurídica dos operadores do direito tem limites, portanto, a capacidade profissional do jurista para ouvir o relato da vítima infantojuvenil de abuso sexual e também de falar, não é, regra geral, suficiente, nem eficiente, podendo causar um dano irreparável às vítimas de abuso sexual intrafamiliar (2009, p.136).

Ao ser convidado a atuar no DE o assistente social dá a sua contribuição, preservando a essência do mesmo no que concerne sua atuação, qual seja, de técnico facilitador. A metodologia propõe que o profissional que atua como técnico facilitador, neste caso, o assistente social, intervenha desde a chegada da criança/adolescente para a audiência, até o momento do encerramento desta.

Nestes oito anos de realização da metodologia do DE a intervenção do assistente social foi se transformando, o que somente foi possível a partir de um processo de interpretação - transformação onde se considerou o tempo, a temporalidade histórica, procurando-se aliar o imediato a um processo de mediações complexas que implicam conhecimento e decisão, escolhas entre alternativas, interação e conhecimento, poder e saber, poder para conhecer, conhecer para poder, visualizando-se o essencial no imediato, pois a ação vai mudando a própria interpretação no tempo histórico, à medida que certos resultados vão surgindo, e só assim se pode ver o processo (FALEIROS,2010,p.72).

Para a inserção do assistente social na tomada de depoimento especial, como técnico facilitador, foram estabelecidos alguns critérios, haja vista, ser um novo espaço interventivo, bem como o Projeto apresentava uma metodologia que necessitava ser seguida a qual se diferenciava do sistema tradicional de audiências. Os papéis desempenhados por cada profissional, o tempo de duração da audiência e os objetivos traçados a esta metodologia respondiam aos interesses do Projeto o qual visava à proteção da criança ou do adolescente oferecendo a estes um ambiente mais acolhedor e protetivo, de modo que, atenuasse os desconfortos que uma audiência tradicional desperta, ou seja, ansiedade, medo, insegurança, etc.

Na concepção de Cézár (2006), o papel exercido pelo técnico, neste caso o assistente social, durante o depoimento se resume em “facilitar” o depoimento da

criança. Considera este autor que para exercer este papel é desejável que o técnico possua habilidade de ouvir, demonstre paciência, empatia, disposição para o acolhimento, assim como capacidade de deixar o depoente à vontade durante a audiência.

O Projeto apresentado por Cezar²⁷, busca ainda um profissional que contribua para o sucesso do depoimento, tanto do ponto de vista da qualidade da prova produzida quanto do bem-estar do depoente, para isso deve o técnico apresentar conhecimento teórico relativo à dinâmica do abuso, preferencialmente com experiência em perícias, assim como deva possuir pensamento hábil e articulado que permita a fácil compreensão e interação de todos que estão a participar do ato judicial.

Basicamente o Projeto apresentado por Cezar nos remete a concepção *vulgar da prática social* referida por Iamamoto a qual, à exceção do conhecimento teórico relativo à dinâmica do abuso sexual e experiência em perícias, indica:

Um arsenal de mitos presentes na compreensão da prática social, dentre eles: a prática social reduzida a qualquer atividade; a concepção utilitarista da prática social, traduzida profissionalmente na preocupação com a eficácia técnica, com o resultado imediato e visível; a prática apreendida na sua *imediatez*, como um *dado*, que teria o poder miraculoso de revelar-se a si mesma, como coisa natural (2007, p.114-5).

Tal proposta do magistrado em relação ao papel do técnico facilitador é reducionista em relação às possibilidades de exercício do profissional do Serviço Social que não se limita a “boa escuta, paciência e empatia”, como se o trabalho do assistente social fosse um mero emprego, restrito ao cumprimento de atividades preestabelecidas (IAMAMOTO, 2011, p.21). Esta proposta é contraditória, pois ao mesmo tempo que sinaliza para uma possibilidade de intervenção do Serviço Social, acaba reafirmando e aprofundando a subordinação do Serviço Social às necessidades da política estatal, neste caso, do poder judiciário (IAMAMOTO, 2007).

No entanto, os profissionais assistentes sociais que atuam na metodologia do DE desde sua criação buscam romper com esta prática simplista e ingênua. No entendimento de Iamamoto:

²⁷ **Depoimento Sem Dano** - Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Especialista em Direito da Criança e do Adolescente. Rio Grande do Sul, 2006.

A ruptura com a herança conservadora expressa-se como uma *procura*, uma *luta* por alcançar novas bases de legitimidade da ação profissional que, reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca colocar-se, objetivamente, a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade (2007, p. 37).

Neste sentido, considerando que o assistente social dispõe de relativa autonomia²⁸ no exercício de suas funções institucionais, não sendo diferente junto ao depoimento especial o que lhe permite abrir possibilidade de apresentar propostas de trabalho que ultrapassem a mera demanda institucional (IAMAMOTO, 2007), algumas adaptações no Projeto do DE foram propostas pelos profissionais que ali atuam como técnicos facilitadores criando, desta forma, uma dinâmica de trabalho que buscasse atender não apenas a criança de forma singular, deixando ela de ser, tão-somente, meio de prova e passando a ser realmente ouvida e considerada no processo, ou seja, sujeito deste processo (TABAJASKI et al., 2010, p.65), como também ser um profissional propositivo e não apenas executivo.

As etapas ou momentos propostos no Projeto do DE vêm sendo respeitadas pelos profissionais assistentes sociais que nele atuam, ou seja, *acolhimento inicial*, o *depoimento propriamente dito* e o *acolhimento final*. Sobretudo, a atuação prática do assistente social no depoimento especial é desenvolvida e estruturada no sentido de, a partir de sua competência, propor alternativas de ação.

Neste sentido, lamamoto assinala que:

[...] estas alternativas não saem de uma suposta “cartola mágica” do Assistente Social; as possibilidades estão dadas na realidade, mas não são automaticamente transformadas em alternativas profissionais. Cabe aos profissionais apropriarem-se dessas possibilidades e, como sujeitos, desenvolvê-las transformando-as em projetos e frentes de trabalho. Assim, a conjuntura não condiciona unidirecionalmente as perspectivas profissionais; todavia impõe limites e possibilidades. Sempre existe um campo para a ação dos sujeitos, para a proposição de alternativas criadoras, inventivas, resultantes da apropriação das possibilidades e contradições presentes na própria dinâmica da vida social. Essa compreensão é muito importante para se evitar uma atitude fatalista do processo histórico e, por extensão, do Serviço Social: como se a realidade já estivesse dada em sua forma definitiva, os seus desdobramentos

²⁸ Faleiros, citando Enriquez (1994) refere que a autonomia significa, ao mesmo tempo, a capacidade de reproduzir-se na complexidade da historicidade e da cotidianidade das mediações de poder e das energias e recursos próprios e de re-presentar-se criticamente, combinando o reforço doeu com a aprendizagem da dúvida, na recusa da alienação da tutela, do controle. Ao que se refere a relativa autonomia que o profissional dispõe no exercício de suas funções institucionais, lamamoto (2007) refere que esta se expressa numa relação singular de contato direto com o usuário em que o controle institucional não é total, abrindo possibilidade de redefinir os rumos da ação profissional, conforme a maneira pela qual ele interpreta o seu papel profissional.

predeterminados e os limites estabelecidos de tal forma, que pouco se pode fazer para alterá-lo. Tal visão determinista e a-histórica da realidade conduz à acomodação, à rotinização do trabalho, ao burocratismo e à mediocridade profissional (2011, p. 21-2).

Desta forma, as etapas (ou momentos) desta dinâmica de trabalho no depoimento especial, do ponto de vista da intervenção do assistente social, foram adaptadas e ressignificadas pelos profissionais que nela atuam, respeitando-se não apenas à demanda jurídica no que tange a aplicação da lei, mas, protegendo aos interesses da criança e do adolescente quando na tomada de depoimento vindo ao encontro dos princípios e normas fundamentais dos documentos legais da profissão.

Na tomada de depoimento especial, a *instrumentalidade* toma relevante significância na ação interventiva do assistente social. No dizer de Guerra, “para além das definições operacionais (o que faz, como faz), necessitamos compreender “para que” (para quem, onde e quando fazer) e analisar quais as consequências que no nível “mediato” as nossas ações profissionais produzem” (2011, p.30).

Para a referida autora, a dimensão teórico-operativa assumida na intervenção vai para além da discussão de instrumentos e técnicas para a ação profissional, entendendo que:

[...] as requisições dos profissionais vislumbram uma *modalidade de razão* que permita atuar com as dificuldades, limitações e constrangimentos colocados pelas situações objetivas sob as quais a intervenção profissional se realiza; vislumbra ainda, a possibilidade de operar com os dados coletados na intervenção profissional, transformando-os em conhecimento sobre a população atendida e revertê-los em conteúdo dos projetos sem que, contudo, o profissional tenha que capitular diante do pensamento conservador e reformista (2011,p. 30).

Na realização da intervenção junto à tomada de depoimento especial, o assistente social utiliza-se de alguns instrumentais, dentre outros, os quais Wolff (2010) lista: leitura processual, contato com a Vara de origem do processo, contato com outros profissionais que tenham conhecimento e atuam nas situações específicas, entrevista com familiares, encaminhamentos à rede social de apoio, reuniões de equipe, atividades de pesquisa e formação, formação de profissionais para atuação no DSD, escuta qualificada, pareceres técnicos sobre situações pontuais detectadas durante o desenvolvimento da atividade. Wolff(2010) ainda chama a atenção para a utilização da *Entrevista Cognitiva* (EC) como instrumental

utilizado na realização do DE o que, aliás, apresenta-se como mais uma das alternativas de ação proposta pelos técnicos ao Projeto.

A Entrevista Cognitiva, segundo explica Stein e Cols (2009) é uma das técnicas de entrevista utilizadas pelos profissionais para a coleta de testemunho, desenvolvida originalmente em 1984 por psicólogos norte-americanos, tendo caráter investigativo. Os autores referem que o principal objetivo da EC é:

Obter melhores depoimentos, ou seja, ricos em detalhes e com maior qualidade e precisão de informações. A EC baseia-se nos conhecimentos científicos de duas grandes áreas da Psicologia: Psicologia Social e Psicologia Cognitiva. No que concerne à Psicologia Social, integram os conhecimentos das relações humanas, particularmente o modo de se comunicar efetivamente com uma testemunha e, no campo da Psicologia Cognitiva, somam-se os saberes que os psicólogos adquiriram sobre a maneira como nos lembramos das coisas, ou seja como nossa memória funciona (p.210).

Os autores, Stein e Cols (2009), inferem que a EC envolve uma abordagem organizada em torno de cinco etapas, cada qual com seus fundamentos e objetivos específicos, quais sejam: *construção do rapport, recriação do contexto original, narrativa livre, questionamentos e fechamento*. Em sendo uma técnica adaptada para a realidade do depoimento especial, Tabajaski et al. (2010) explicitam que os três momentos dispostos para a audiência do DE organizam-se de formas distintas.

Vale ressaltar, que numa audiência de Depoimento Especial, o assistente social inicia sua intervenção se apropriando do processo judicial no qual figura a vítima criança ou adolescente. Com a leitura processual, intera-se da situação de violência sexual ocorrida, os vínculos estabelecidos desta criança/adolescente com o suposto abusador, constata em que circunstância ocorreu a violência e, por derradeiro, traça seu roteiro de perguntas para abordá-las no momento da audiência, tendo por objetivo realizá-las de forma a não causar uma dano maior nesta vítima. De posse destas informações, o assistente social busca estabelecer um protocolo com o juiz que presidirá a audiência. Juntamente com o juiz aborda algumas questões relativas ao fato que ensejou o processo, sinaliza alguns apontamentos que realizou a partir da leitura processual e busca saber do magistrado se ele pretende que seja abordado algum ponto específico que a técnica não observou. Estabelecido o protocolo, realizado a leitura processual e traçado seu roteiro de perguntas, o assistente social está pronto para a realização da audiência a qual inicia com o **acolhimento inicial**:

- ✓ **acolhimento inicial:** o qual abrange as etapas da construção do *rapport*: personalizar a entrevista, construir um ambiente acolhedor, discutir assuntos neutros, explicar os objetivos da entrevista.

No momento do *acolhimento*, o assistente social recebe a criança ou adolescente, devidamente acompanhado, os quais chegam com antecedência de 30 minutos da hora da audiência. A primeira ação interventiva do assistente social quando da chegada desta criança ou adolescente ao judiciário é no sentido de evitar o encontro com o suposto abusador, o qual possivelmente está circulando pelas dependências do fórum, especificamente diante da sala de audiência, aguardando o momento da solenidade. Evita-se neste momento, um primeiro abalo emocional da criança/adolescente o qual teme a presença do suposto abusador o qual, via de regra, é intimidativo, causando à vítima/testemunha maior insegurança e medo.

Passado este momento, que pode ser chamado de protetivo, realiza os esclarecimentos acerca da metodologia do DE e da realização da audiência. Explica-se em que consiste o depoimento especial, quais seus objetivos e o papel do assistente social neste processo; quem são as outras pessoas que participarão deste momento, como o juiz, o promotor de justiça e os serventuários da justiça, explicando-lhe o papel destes; mostram-se a sala de audiência e a sala do depoimento, os equipamentos de áudio e vídeo; onde ficará a criança/adolescente com o técnico; apresenta-se, quando é possível, o juiz à criança/adolescente. Este momento em que apresentamos ao juiz a criança, e especialmente a criança, pois adolescentes sentem-se mais envergonhados, é possível perceber o quão maravilhado eles (as crianças) ficam diante da pessoa do juiz, dando a impressão que na concepção destes (das crianças) o juiz é aquela figura dos desenhos, dos quadrinhos, dos filmes.

Nessa etapa do acolhimento, não abordam os fatos ocorridos que ensejaram o processo criminal, entretanto, para que se possa realizar uma intervenção adequada no momento da audiência é importante que se esclareça com a criança/adolescente qual é a linguagem que ele/ela utiliza para nomear as partes íntimas do seu corpo. Esclarece à criança/adolescente que à mesma será dado a opção de poder optar pela presença ou não do acusado em sala de audiência. De um modo geral, busca-se tranquilizar a criança/adolescente acerca deste momento,

transmitindo a ela segurança e confiança, explicando-lhe que somente responderá o que lembrar, no tempo dela, da maneira dela, propiciando desta forma um esquema de proteção e de auto cuidado, fundamentais para o exercício da cidadania (CONTE, 2004 apud TABAJASKI et al., 2010,p. 122).

A partir do contato com o responsável, busca-se conhecer o tipo de acompanhamento social e/ou psicológico que a criança/adolescente acessa ou acessou frente ao ocorrido, bem como a rede assistencial de apoio à família como um todo. Também investigamos a configuração familiar e a vinculação estabelecida desta família com o suposto abusador. Importante frisar que tais informações dão subsídios para que se possa compreender a dinâmica e a estrutura das relações familiares visando uma intervenção profissional mais abrangente, que vai além da tomada de depoimento sem dano, isto é, que rompe com as quatro paredes.

Wolff (2010) pontua que a abordagem individualizada privilegiada pelo Serviço Social na atuação junto ao depoimento especial inscreve-se na perspectiva de compreensão das intersubjetividades presentes neste contexto. Deste modo, segue a autora:

A busca é de conectá-la às possibilidades de superação das situações violadoras de direitos que contornam o conjunto de vulnerabilidades dos sujeitos. Para a consecução desse objetivo é necessário, além de conhecimento sobre os fundamentos ético-políticos da profissão, a compreensão sobre: a realidade social e suas contradições econômicas, sociais e culturais; a dinâmica familiar e o abuso sexual; a rede de serviços e os diferentes sistemas de garantia de direitos e, ainda, sobre a dinâmica do processo jurídico-penal (2010, p. 124).

Por fim, Tabajaski et al. indica que o momento do *rapport* é importante no sentido de que, a partir das informações sobre a situação em que se encontra a criança, torna possível fazer um protocolo mínimo com o juiz antes da audiência e, com isso, fazer algumas combinações prévias a respeito desta e de suas condições para depor, sinalizando que, em sendo identificado alguma contraindicação para a realização desta escuta, é o momento de fazer esta referência.

Esta avaliação do assistente social vai ao encontro do projeto ético-político ao respeitar a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento e busca a qualificação dos serviços prestados. Revela a autonomia do profissional, que em várias situações, possibilitou que os juízes revissem a sua decisão de requisitar

tomada de depoimento da criança, seja especial ou da forma tradicional, compreendendo que este processo poderia ser uma forma de revitimização.

Na sequência da etapa do acolhimento, dando continuidade a atuação do assistente social com a criança e/ou adolescente, inicia-se a etapa do depoimento propriamente dito:

- ✓ **depoimento propriamente dito** abrange as etapas da recriação do contexto original a qual busca restabelecer mentalmente o contexto no qual a narração livre que visa obter o relato livre da testemunha, sem interrupções; bem como a etapa do questionamento que busca realizar o questionamento compatível com o nível de compreensão da testemunha, busca priorizar o uso de perguntas abertas, obter esclarecimentos e detalhamento do relato e possibilita múltiplas recuperações. Lembrando que os questionamentos ocorrem de forma interativa com os agentes jurídicos.

Em relação ao *depoimento propriamente dito*, a intervenção do assistente social já ocorre dentro da sala do depoimento especial, ou seja, quando inicia a audiência, no momento que o sistema de áudio e vídeo está ligado, permanece na sala do depoimento especial apenas a criança ou adolescente com o técnico facilitador, considerando neste caso, o assistente social. Neste momento, ainda que a *transferência de controle* faça parte da etapa do *rapport*, na EC, é na etapa do depoimento propriamente dito que ela ocorre.

Neste momento, encontra-se na sala do depoimento especial apenas o técnico facilitador e a criança e esta última fica ciente que o equipamento de mídia está ligado e que vai iniciar a audiência. A criança fica com um microfone de lapela em sua roupa, a assistente social também tem um microfone e um ponto de escuta no ouvido. Tanto o microfone quanto o ponto servem, também, para estabelecer uma relação de diálogo com o magistrado e os outros profissionais que estão na sala de audiência, desta forma evita-se que a criança ou o adolescente escutem perguntas ou questionamentos inadequados, possibilitando a profissional filtrar estas inconveniências.

A audiência inicia somente com a autorização verbal do magistrado, o qual autoriza iniciar a entrevista. Ao iniciar a audiência, visando ficar consignado no termo

de audiência, solicita que a criança ou adolescente se manifeste a cerca da permanência ou não do acusado na outra sala de audiência, onde se encontra o juiz e os demais. Após, reflete-se com a criança ou o adolescente que somente ela (ele) é quem detém as informações dos fatos ocorridos, ou seja, sobre a violência sofrida, porquanto, o único que pode estar falando sobre o assunto, deste modo, estamos realizando a transferência de controle para a criança ou adolescente, ou seja, é ela quem está no controle daquilo que vai ser conversado e não o entrevistador (TABAJASKI et al., 2010). O técnico deve respeitar o ritmo da criança ou adolescente, bem como, a forma pela qual escolheu iniciar o relato de forma que não seja interrompida.

Quando a criança ou adolescente termina seu relato ou até mesmo apresenta dificuldades de lembrar-se de alguns fatos, pergunta-se se necessita de ajuda. Neste momento, estabelece-se a relação e entrevista com a criança ou com o adolescente. Busca-se trazer à tona fatos importantes sobre a situação de violência que se obteve com a leitura processual. A criança ou adolescente vai interagindo neste diálogo, sem a intervenção do magistrado ou de qualquer outro profissional que esteja na outra sala de audiência. O momento em que se percebe que a criança ou adolescente já esgotou o assunto sobre a situação de violência, tendo o assistente social contemplado suas questões na entrevista, repassa ao juiz perguntando ao mesmo se ele tem alguma colocação. Neste momento, se necessário, há perguntas elaboradas pelo promotor de justiça e pelo defensor do acusado. Se a criança ou adolescente ainda não havia verbalizado aquela questão, intervém de forma a retomar com ela sobre a indagação realizada a partir da sala de audiência.

Esgotadas as dúvidas e interesses que suscitam de um processo-crime, a audiência é encerrada, quando então, realiza-se o acolhimento final:

- ✓ **acolhimento final** que consiste em realizar o fechamento da entrevista, fornecendo o resumo das informações obtidas, discutindo tópicos neutros.

Com o equipamento já desligado, agradece a participação da criança ou do adolescente naquela audiência, referindo que sem a presença dela/dele não poderia ter realizado a referida audiência e que suas contribuições foram muito importantes para que o juiz tomasse sua decisão. Pergunta-se como a criança ou o adolescente

está se sentindo após este momento e busca-se conversar sobre outros assuntos de modo a levar à descontração da mesma. Algumas vezes, não sendo uma regra, o juiz que realizou a audiência vai até a sala especial também para agradecer a participação da criança ou do adolescente. Se a criança ou o adolescente ainda não havia se deparado com o juiz, antes de iniciar a audiência, demonstra surpresa com a presença do magistrado.

Vale ressaltar que esta metodologia não é específica do Serviço Social e nem uma atribuição do mesmo, porém, este profissional, dentro de suas habilidades, poderá utilizar este espaço da forma que seja o mais acolhedor possível, atenuando os danos que possam emergir no momento do relato de situações de abuso sexual que geram dor e sofrimento nas vítimas. A demanda está posta, porém o assistente social deve se capacitar para assumir este espaço ocupacional, considerando também a forma ampliada de intervenção no fenômeno da violência sexual, que está inserido em uma teia de relações familiares, sociais, institucionais e culturais. Portanto, sua intervenção não se restringe somente naquele espaço de escuta.

Iamamoto contextualiza as novas demandas emergentes ao Serviço Social e assinala que “possibilidades novas de trabalho se apresentam e necessitam ser apropriadas, decifradas e desenvolvidas”(2007, p.48). Neste sentido, os assistentes sociais se articulam com a rede de proteção social para atender a complexidade das demandas imbricadas com o fenômeno da violência sexual, que afetam toda a família.

Fávero (2010) questiona se a participação do assistente social no processo de tomada do depoimento sem dano “não fere a autonomia técnica/princípios ético profissionais”, bem como se a finalidade ao atuar no DSD seria “subsidiar a constituição de prova judicial com vistas à punição do(a) acusado(a). Em relação a este questionamento, acreditamos que os assistentes sociais, quando capacitados na metodologia de abordagem a crianças, poderão utilizar todo o arsenal de conhecimentos e habilidades técnicas da profissão para garantir um acolhimento e uma escuta qualificada dentro dos princípios ético profissionais, na perspectiva de atender os melhores interesses da criança e sua intervenção vai além da sala de depoimentos conforme já demonstrado anteriormente. Ademais, é pedagógico que a pessoa se responsabilize pelos seus atos e, no caso do crime, que o suposto abusador cumpra a pena, procurando garantir que o mesmo tenha acesso, por

exemplo, a atendimento terapêutico, mas, não que não seja responsabilizado pela violência que cometera.

Quanto ao sigilo, este é assegurado, pois os processos envolvendo crianças em situação de abuso sexual irão transcorrer em segredo de justiça para proteção das mesmas (WOLFF, 2010).

Ademais, para muitas crianças, esta “prova” é a única alternativa para possibilitar que o agressor seja responsabilizado pelo seu ato e que possa romper com o ciclo de violência instaurado. Da forma que o sistema de justiça está estruturado atualmente, infelizmente esta “produção de prova” é necessária, seja de forma tradicional ou através de depoimento especial. Portanto, busca-se garantir o direito de proteção à criança que sofreu abuso sexual através de uma escuta menos revitimizadora.

Por fim, importante refletir sobre a “substituição” da audiência de depoimento para a escuta da criança ou adolescente vítima, em situação de violação de direitos a partir da exposição desta à violência sexual, pela elaboração de laudos periciais. No contexto interventivo do assistente social no campo sociojurídico, os laudos periciais constituem-se em porta-vozes das crianças que assim, não precisariam comparecer à audiência. No entanto, isto não garante o princípio do contraditório, garantido na audiência através da presença do réu e/ou do seu defensor (WOLFF, 2010, p.120-1). Neste mesmo sentido, Bittencourt assevera que “se o operador do direito entrevistar a vítima em gabinete, sem a presença da acusação ou defesa, nenhum valor teria qualquer informação obtida, pois violaria frontalmente as garantias constitucionais processuais do acusado [...]” (2009, p.143).

No contexto do depoimento especial, ainda que se questione a participação do assistente social como contribuindo para a produção de prova, não podemos nos esquecer que mesmo a produção de um laudo já se constitui dentro do sistema jurídico como uma prova.

3 DELINEAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

A pesquisa é um momento especial e complexo. Especial porque somos tomados por uma provocante inquietação que, investidos por um espírito investigativo, conduz-nos a conhecer o mundo que nos rodeia. Complexo, porque este mundo ao nosso redor mostra-se de diferentes formas, jeitos, sujeitos, olhares, sentidos sobre os quais proporcionam importantes elementos para a compreensão do mundo que se traduz em conhecimento. Conhecimento imprescindível para desvendar a realidade a qual nos deparamos no cotidiano do exercício profissional.

Lakatos & Marconi explicam que a preocupação em descobrir e, portanto, explicar a natureza “vem desde os primórdios da humanidade, quando as duas principais questões referiam-se às forças da natureza, ou seja, a vida e a morte do ser humano” (2010, p.65). Deste modo, se entende que a pesquisa vem contribuindo para a evolução do conhecimento humano.

Todavia, o processo de pesquisa para ser considerado científico deve produzir ciência, ou dela derivar. O processo científico pressupõe apropriar-se do objeto de investigação planejando e desenvolvendo a metodologia investigativa a partir de normas metodológicas consagradas pela ciência.

De acordo com Deslandes apud Minayo, a definição da metodologia requer dedicação e cuidado do pesquisador. Referindo ainda que, “mais que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados, indica as conexões e a leitura operacional que o pesquisador fez do quadro teórico e de seus objetivos” (2008, p.46).

Assim, para que se possa alcançar os objetivos propostos, mister apropriar-se de um método científico o qual trará sustentação e embasamento à prática da pesquisa guiando as atividades de forma sistemática e racional, pois, segundo afirmam Lakatos & Marconi “não há ciência sem o emprego de métodos científicos” (2010, p.65).

Enquanto dimensão formativa para o Serviço Social, a pesquisa constitui-se em importante caminho para o desenvolvimento de um profissional comprometido a qualificar sua intervenção profissional, haja vista, as necessidades postas cotidianamente na relação teoria e prática. A pesquisa tem para a formação profissional do assistente social grande relevância, especialmente a partir da década de 1980 quando a profissão define-se como objeto de atenção marcado,

historicamente, por seus avanços nos mais diversos campos de atuação quando, buscando compreender a realidade social e as demandas postas à profissão, consolida-se como espaço de produção de conhecimento tanto no âmbito do Serviço Social quanto nas demais áreas do conhecimento.

Bourguignon afirma que:

A década de 80 marca o reencontro do Serviço Social consigo mesmo no que se refere à busca de estabelecimento de novas bases para a compreensão do seu passado histórico, das particularidades de sua prática na sociedade marcada por relações de classe, da sua relação com o Estado e com as forças da sociedade civil e de sua posição quanto às demandas sociais, cada vez mais complexas, situando-se no âmbito da divisão sócio-técnica do trabalho (2008, p.32).

Neste sentido, o Serviço Social cada vez mais passa a conceber a pesquisa como elemento fundamental na formação teórico metodológico da profissão permitindo, desta forma, uma intervenção mais precisa sobre a realidade aproximando-se dos fenômenos que estão ocorrendo, o que lhe possibilita intervenções mais adequadas às necessidades apresentadas no concreto. Ao assumir a pesquisa enquanto trabalho científico, enquanto processo histórico que se constrói e reconstrói cotidianamente, o pesquisador contribui para a elaboração de teorias, sistematiza procedimentos metodológicos, requalifica a intervenção profissional e preserva sua legitimidade. Sobretudo, a realização da pesquisa científica pressupõe “preparo, formação, habilidades e competência. A pesquisa científica exige rigor, métodos e técnicas apropriadas e não pode ser identificada como mera sistematização de dados [...]” (GUERRA, 2009, p.707).

Para Guerra:

[...] O conhecimento pode partir do senso comum, mas tem que ir além dele. Há que se incorporar este conhecimento, porém, analisá-lo criticamente, negá-lo (o que significa dizer que há mais coisas sobre o objeto do que estamos supondo) e elevá-lo a um novo patamar, o que significa agregar conhecimentos novos, às vezes, abrir mão de velhos preconceitos [...] O conhecimento resultante dos procedimentos da razão vai além da apreensão da imediatez da vida cotidiana. Ele busca captar a processualidade contraditória de seus objetos e visa a refiguração, no nível do pensamento, do seu movimento (2009, p.706).

A pesquisa nos possibilitou como sinaliza Bourguignon, “não só a compreender as questões estruturais, mas numa perspectiva de totalidade, o processo de reprodução material e espiritual da existência do ser social” (2009,

p.48). Deste modo, visa compreender o desenvolvimento histórico da questão que perpassa o trabalho do assistente social no âmbito do judiciário, especialmente na tomada de depoimento especial infantil, na sua relação com o sujeito de sua intervenção, do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, das contradições que permeiam este fazer profissional na busca pela proteção, garantia e defesa dos direitos deste segmento, relacionando-os à totalidade concreta.

3.1 CARACTERIZANDO A PESQUISA

O estudo proposto foi guiado pelo **método dialético crítico** o qual possibilitou analisar as relações entre os sujeitos pesquisados com seu contexto social.

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais, etc. Por outro lado, como a dialética privilegia as mudanças qualitativas, opõe-se naturalmente a qualquer modo de pensar em que a ordem quantitativa se torne norma. Assim, as pesquisas fundamentadas no método dialético distinguem-se bastante das pesquisas desenvolvidas segundo a ótica positivista, que enfatiza os procedimentos quantitativos (GIL, 2009, p.14).

A opção por este método propiciou-nos a apreensão dos sujeitos enquanto seres sociais e históricos os quais, partícipes do momento histórico em que vivem, são capazes de decifrar e interagir com uma dada realidade onde desenvolvem relações entre si permeadas, muitas vezes, por processos contraditórios, determinados pelo contexto social, econômico, político e cultural.

Na perspectiva materialista histórica, no dizer de Frigotto, “o método está vinculado a uma concepção de realidade, de mundo e de vida no seu conjunto” (1994, p. 77).

Deste modo, no processo dialético de conhecimento da realidade, a partir dos fatos empíricos, impõe-se o desafio de superar as impressões primeiras, as representações fenomênicas destes fatos empíricos e ascender ao seu âmago, às suas leis fundamentais (FRIGOTTO, 1994). Para se compreender um fenômeno, exige-se transcender as informações imediatas do cotidiano aparente buscando, desta forma, sua essência, a unidade entre o teórico e o prático, entre a particularidade e a realidade social mais ampla.

Neste sentido, Frigotto sinaliza que:

A teoria materialista histórica sustenta que o conhecimento efetivamente se dá *na e pela* práxis. A práxis expressa, justamente, a unidade indissociável de duas dimensões distintas, diversas no processo de conhecimento: a teoria e a ação. A reflexão teórica sobre a realidade não é uma reflexão diletante, mas uma reflexão em função da ação para a transformação (1994, p. 81).

Tomando como mote de pesquisa a realidade dos sujeitos pesquisados, a apreensão que se teve da realidade investigada nos fez permitir abordá-la a partir das categorias *Historicidade, Totalidade e Contradição*.

A categoria *historicidade* compreende uma relação dinâmica, onde o desvelamento do fenômeno social somente é possível a partir da compreensão que se estabelece entre o movimento da história de vida dos sujeitos e seu contexto social, isto porque, os elementos da realidade na qual está inserido este sujeito não se revelam como imediatos, mas, somente, a partir de uma perspectiva histórica e de totalidade.

Neste sentido, Kosik explicita que:

[...] Na memória humana o passado se faz presente e assim supera a transitoriedade, porque o passado mesmo é para o homem uma coisa que ele não deixa para trás como algo desnecessário, é algo que entra no seu presente de modo constitutivo, como natureza humana que cria e se forma. As etapas históricas do desenvolvimento da humanidade não são formas esvaziadas das quais se exalou a vida porque a humanidade alcançou formas de desenvolvimento superiores, porém mediante a atividade criativa da humanidade, mediante a práxis, elas se vão continuamente integrando no presente (1976, p. 135).

A categoria *totalidade*, na perspectiva dialética, implica olhar a realidade como um todo articulado e integrado. Para Kosik:

Cada coisa sobre a qual o homem concentra o seu olhar, a sua atenção, a sua ação ou a sua avaliação, emerge de um determinado todo que circunda, todo que o homem percebe como um pano de fundo indeterminado, ou como uma conexão imaginária, obscuramente intuída [...] Cada objeto percebido, observado ou elaborado pelo homem é parte de um todo, e precisamente este todo não percebido explicitamente é a luz que ilumina e revela o objeto singular, observado em sua singularidade e no seu significado (1976, p.25).

Kosik explica ainda, que:

Na realidade, totalidade não significa todos os fatos. Totalidade significa: realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato *qualquer* (classes de fatos, conjuntos de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido (1976, p.35).

A *contradição* é uma categoria que trabalha com os opostos em conflito, mas não numa relação de exclusão e sim numa negação inclusiva. Essa contradição dialética, conforme explicitada por Lefebvre:

[...] tem sua raiz profunda no conteúdo, no ser concreto: nas lutas, nos conflitos, nas forças em relação e em conflito na natureza, na vida, na sociedade, no espírito humano [...] A contradição dialética (na condição de ser tal, e não uma oposição formal ou uma simples confusão) deve ser encarada como sintoma e realidade. Só é real aquilo que apresenta contradições, aquilo que se apresenta como unidade de contradições (1983, p. 192).

Neste vai e vem do movimento investigativo que é proporcionado pelo processo de pesquisa, o objetivo fundamental a ser descoberto, conforme especifica Gil (2009), está relacionado às respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos.

O quadro a seguir apresenta ao leitor o fio condutor do processo de investigação tais como: o problema de pesquisa; os objetivos geral e específicos e as questões norteadoras. Etapas importantes na realização de um trabalho científico que se pretende serem atingidas.

Quadro 2: Desenho da Pesquisa

<u>Problema de Pesquisa</u>	Como o trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Judiciário brasileiro, estabelece uma interface com o projeto ético-político da profissão?
<u>Objetivo Geral</u>	Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [“DSD”], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional
<u>Objetivos Específicos</u>	<u>Questões norteadoras</u>
1. Identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Sem Dano, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão.	De que maneira as dimensões ético-política, teórico metodológica e técnico operativas se materializam no processo de trabalho do assistente social na abordagem do “DSD.”?
2. Verificar como as crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e ouvidas pelo Depoimento Sem Dano experienciam esta abordagem.	Qual a compreensão e as expectativas apresentadas por crianças/adolescentes diante da obrigatoriedade do depoimento no processo judicial?
3. Caracterizar as percepções que responsáveis e técnicos da rede têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por Depoimento Sem Dano.	Qual o entendimento que os responsáveis pelas crianças/adolescentes vítimas de violência sexual ouvidas ao “DSD.” têm frente à obrigatoriedade do depoimento judicial, bem como, percebem a intervenção do assistente social na realização desta tomada de depoimento especial? Como os técnicos da rede de atenção à criança/adolescente, que atendem este segmento, devido à vinculação com situação de violência sexual, percebem a necessidade da oitiva destes em audiência, bem como a participação do assistente social nesta metodologia?
4. Identificar quais as instâncias da rede que as crianças/adolescentes passaram antes de serem ouvidas pelo Depoimento Sem Dano e como foi este processo de relato da experiência de abuso sexual anteriormente a esta escuta especial.	Como foi o processo de relato da experiência de violência sexual vivenciada anteriormente ao Depoimento Sem Dano (família, escola, conselho tutelar, delegacia de polícia, IML, rede de atendimento psicológico)?

Como assegura Bardin, “O analista, tendo à sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos -, ou que digam respeito a outras descobertas inesperadas” (2010, p.127).

Nesta esteira, busca-se apresentar a seguir como se desenvolveu a pesquisa, explicitando o tipo de pesquisa eleito, a identificação do universo, dos instrumentos utilizados bem como a análise dos dados visando, assim, o melhor entendimento do processo de investigação.

3.1.1 Tipo de Pesquisa

Compreende-se que a pesquisa desenvolve-se através de um conjunto de atividades orientadas e planejadas tendo como fim a construção do conhecimento que, em relação ao pesquisador, aprimora sua formação e exercício profissional e, para a sociedade, vai ao encontro de respostas aos problemas por ela apresentados, de forma à corroborar e/ou refutar algum conhecimento pre-existente. Neste sentido, o processo investigatório realizado constituiu-se em uma **pesquisa qualitativa** a qual, segundo especifica Minayo:

[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é o objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos (2008, p. 21).

Na pesquisa qualitativa são valorizadas as ações e interpretações dos sujeitos pesquisados em relação ao seu meio e suas experiências sociais. Deste modo, caracteriza-se pela aproximação à realidade de vida das pessoas e que significados estes atribuem a elas. Para Bauer (2008) a pesquisa qualitativa evita números lidando, pois, com interpretações das realidades sociais.

A opção por um estudo descritivo, de abordagem qualitativa justifica-se, pelo fato de entendermos ser esta a forma mais adequada para a compreensão do fenômeno social o qual nos propomos investigar.

Em princípio, podemos afirmar que, em geral, as investigações que se voltam para a análise qualitativa têm como objeto situações complexas ou estritamente particulares. Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos (RICHARDSON, 1999, p.80).

A seguir, visualizamos o universo da pesquisa explicitando os sujeitos que foram pesquisados bem como de onde partiu esta amostra.

3.1.2 Universo da Pesquisa

Ao considerar que em pesquisas sociais o universo de elementos é imenso, o que o torna impossível de considerá-los em sua totalidade, Gil nos ensina que “por essa razão, nas pesquisas sociais é muito frequente trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma pequena parte dos elementos que compõem o universo” (2009, p.89). Desse modo, considerando os objetivos dessa pesquisa, elegeu-se uma pequena parte do universo a ser estudado tendo a certeza que esta parte seja representativa deste todo. Cabe, pois, registrar inicialmente, que a delimitação do “campo”: *Poder Judiciário*; que o “recorte” intencional de viabilidade da pesquisa: *Estados brasileiros* e, a escolha dos “*sujeitos*” estão diretamente implicados ao processo de trabalho da autora.

Neste sentido, o **universo** da pesquisa foi constituído levando-se em consideração os Estados brasileiros que estão realizando o Depoimento Especial no Poder Judiciário, tendo como técnico facilitador o assistente social. Dentre estes Estados estão:

1. Espírito Santo;
2. Sergipe;
3. Goiás;
4. Acre;
5. São Paulo;
6. Maranhão;
7. Distrito Federal;
8. Rio Grande do Norte;

9. Rio Grande do Sul;
10. Pernambuco;
11. Mato Grosso.

Cabe referir que a escolha destes Estados ocorreu após consultarmos a assistente social do Foro Central da Comarca de Porto Alegre-RS que atua diretamente com o depoimento especial realizando, também, capacitação da metodologia pelos Estados do Brasil a qual, prontamente, informou-nos quais Estados estavam utilizando a metodologia do depoimento especial, bem como, os contatos que poderíamos estar acionando. Diante das informações obtidas enviamos através de “Aviso de Recebimento” dos Correios, Cartas de Apresentação da Pesquisa (APÊNDICE A) da pesquisa para os presidentes dos Tribunais de Justiça que utilizavam a metodologia de forma que tivéssemos a autorização para realizarmos a pesquisa. Com o retorno destas cartas, pudemos ir delineando nossa amostra para efetivamente realizar a coleta de dados.

Dos *onze* Tribunais de Justiça que enviamos Carta de Apresentação da Pesquisa, *seis* manifestaram-se *favoráveis* a Pesquisa apresentada, sendo estes: Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Goiás, Acre, Espírito Santo e Pernambuco (ANEXO C). O TJ do Estado de São Paulo manifestou-se *desfavorável* a realização da pesquisa na sua instituição, indeferindo o pedido proposto pela pesquisadora, não apresentando quaisquer justificativas para a não aceitação da realização da pesquisa (ANEXO D).

Os Tribunais de Justiça dos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe informaram que a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes é realizada por Psicólogos, os quais não são sujeitos desta pesquisa (ANEXO E).

O TJ do Maranhão acusa recebimento da Carta “AR” (ANEXO F), mas não nos dá retorno acerca da realização da pesquisa naquele Tribunal. Quanto ao Estado do Mato Grosso, o documento enviado retornou com a informação fornecida pelos Correios de que o TJMT havia mudado de endereço (ANEXO G) o que, conseqüentemente, por exclusão natural, ficou fora da pesquisa.

Nos Tribunais de Justiça dos Estados do Pernambuco, Brasília, Espírito Santo e Rio Grande do Sul que se manifestaram positivamente pela autorização para a realização da pesquisa e que contavam com o assistente social na realização do Depoimento Especial, realizamos a coleta de dados. Quanto ao Estado do Acre, a coleta de dados não foi possível porque as profissionais estavam impedidas de

participar das audiências de Depoimento Especial devido à resolução 554/2009 do CFESS, informação esta fornecida pela assistente social daquele Tribunal através de contato telefônico estabelecido com a mesma.

O TJ de Goiás, apesar de apresentar autorização para a realização da pesquisa, não foi possível contatar com as assistentes sociais que lá atuam. Buscamos reiteradas vezes enviar email para o contato que nos foi fornecido pela colega de Porto Alegre, mas não obtínhamos sucesso. Tentamos, então, por telefone, chegar às profissionais deste TJ, mas, ainda assim, não tivemos sucesso. Diante das tentativas infrutíferas, optamos por não utilizar o TJ de Goiás em nossa pesquisa.

O quadro a seguir pode dar melhor visibilidade ao que expomos até o momento:

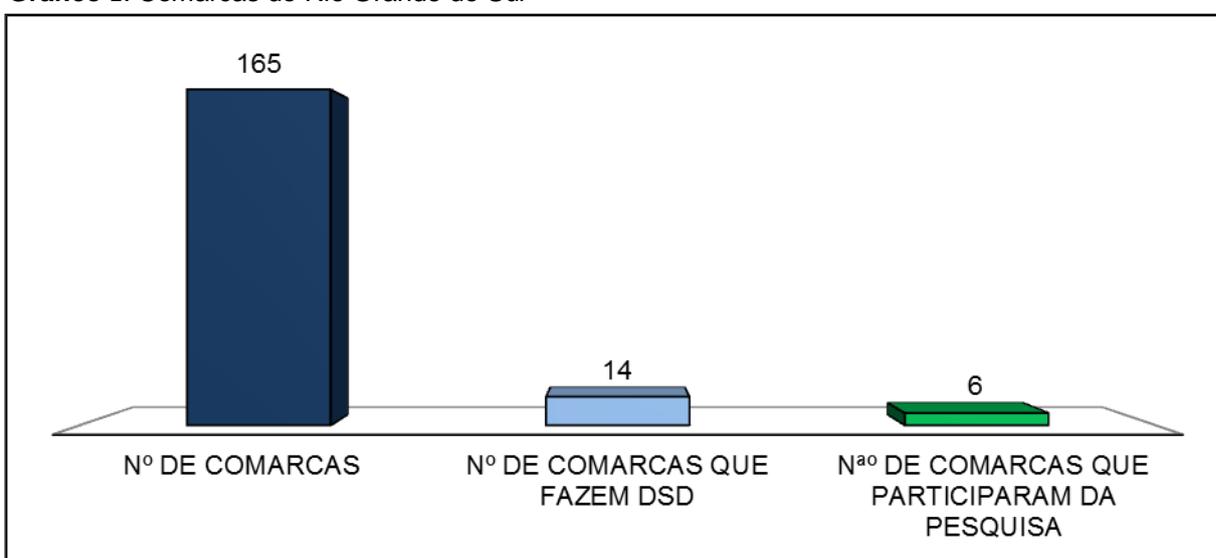
Quadro 3: Mapeamento dos Estados que foram eleitos para a coleta de dados

	Nome do Estado	Retorno do Tribunal de Justiça em relação à carta enviada pelos Correios sobre a Autorização do para realização da Pesquisa	Participação na pesquisa	Motivo da não Participação
1	Espírito Santo	Positivo	Sim	Participou
2	Sergipe	Positivo	Não	Tomada do Depoimento infantil não é realizado pelo assistente social
3	Goiás	Positivo	Não	Após várias tentativas de contato, as quais restaram todas infrutíferas, não foi possível, em tempo hábil realizar a coleta de dados com as profissionais de Serviço Social .
4	Acre	Positivo	Não	Devido a Resolução 554/2009 do CFESS, as profissionais não estavam realizando o Depoimento Especial
5	São Paulo	Positivo	Não	Pedido indeferido
6	Maranhão	Negativo	Não	Não responderam a Carta de apresentação enviada.
7	Distrito Federal	Positivo	Sim	Participou
8	Rio Grande do Norte	Positivo	Não	Tomada do Depoimento infantil não é realizado pelo assistente social
9	Rio Grande do sul	Positivo	Sim	Participou
10	Pernambuco	Positivo	Sim	Participou
11	Mato Grosso	Negativo	Não	Correspondência retornou para a pesquisadora devido a mudança de

Fonte: Hoffmeister (agosto, 2011)

Especificamente em relação ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o mesmo conta com 165 Comarcas, 98 Assistentes Sociais atuando como peritos exercendo suas atividades nas mais diversas áreas judiciais, dentre elas, com o DSD. Destas Comarcas, 14 delas denominadas Comarcas Regionais, realizam o DSD através dos seus técnicos psicólogos e assistentes sociais. Vejamos:

Gráfico 1: Comarcas do Rio Grande do Sul



Fonte: Hoffmeister (agosto, 2011)

Os caminhos percorridos pela pesquisa eram intencionalmente propostos com a finalidade de responder ao problema levantado, qual seja, *“Como o trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Judiciário brasileiro, estabelece uma interface com o projeto ético-político da profissão”*. Neste sentido, entendemos que:

Apesquisa de situações concretas, que são objeto de trabalho do assistente social, é o caminho necessário para a compreensão dos fenômenos sociais particulares com os quais o Assistente Social lida em seu cotidiano, alimentando a elaboração de propostas de trabalho fincadas a realidade e capazes de acionar as propostas de mudança nela existente (IAMAMOTO, 2011, p.262).

Por isso, desenvolvemos uma pesquisa de abordagem qualitativa, de modo que, a compreensão dos fenômenos sociais fossem entendidos no “mundo dos

significados” (MINAYO, 2008, p.22). A amostra foi por **conveniência** do tipo **não probabilística**. Por conveniência considerando que “o pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam de alguma forma, representar o universo” e não probabilística, uma vez que, não apresenta “fundamentação matemática ou estatística, dependendo unicamente dos critérios do pesquisador” (GIL, 2009, p. 91-4).

Em relação aos **sujeitos participantes** da pesquisa, levamos em consideração o que Martinelli argumenta referindo que “a boa seleção de sujeitos ou casos a serem incluídos no estudo é aquela que te possibilita abranger a totalidade do problema investigado em suas múltiplas dimensões” (2008, p. 48). Neste sentido, os sujeitos identificados para a pesquisa haviam de interagir, de alguma forma, com a metodologia do Depoimento Especial, fosse na condição de profissional, de vítima, de responsável ou de técnico psicólogo da rede de atendimento .

Elegemos, então, **quatro tipos de sujeitos** para a pesquisa:

- ✓ assistentes sociais que trabalhavam no poder judiciário brasileiro, especificamente atuando com a metodologia do Depoimento Especial;
- ✓ criança ou adolescente vítima de violência sexual que fora submetida ao Depoimento Especial;
- ✓ o responsável pela criança/adolescente vítima de violência sexual que fora submetida ao Depoimento Especial;
- ✓ o técnico psicólogo da rede assistencial de apoio do município de Novo Hamburgo, vinculado ao serviço CEP-Rua²⁹ - Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-RUA/ Novo Hamburgo) que atendam crianças ou adolescentes vítimas de violência sexual que foram submetidos ao Depoimento Especial.

Ao todo, foram **24 sujeitos** incluídos na amostra desta pesquisa os quais, distribuídos da seguinte forma:

²⁹ Reúne psicólogos, estudantes de graduação, Mestrado e Doutorado em Psicologia e profissionais de áreas afins interessados em estudos sobre crianças, famílias e adolescentes em situação de risco social e pessoal, com ênfase na promoção de saúde, resiliência e avaliação de redes de apoio social e afetivo. A base teórica consiste na Abordagem Ecológica do Desenvolvimento Humano. As atividades do CEP-RUA visam a integrar a pesquisa e o ensino acadêmico com a prática comunitária.

Sobre a instituição CEP-Rua, importante referir que, apesar do nome da instituição fazer alusão a “meninos e meninas de rua”, não serão sujeitos desta pesquisa esta população.

- ✓ 2 crianças entre 7 e 11 anos;
- ✓ 3 adolescentes entre 12 e 15 anos;
- ✓ 5 responsáveis, sendo o pai, ou a mãe ou outro familiar que desempenha a função de guardião naquele momento da audiência;
- ✓ 2 psicólogos da rede assistencial de apoio do município de Novo Hamburgo, vinculados ao serviço CEP-Rua - Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-RUA/ Novo Hamburgo);
- ✓ 12 Assistentes Sociais sendo:
 - 6 que realizam o Depoimento Especial e atuam no RS;
 - 6 que realizam o Depoimento Especial mas são de Comarcas de outros Estados da federação.

No entanto, o **número total de sujeitos** que foi possível para a coleta de dados corresponde a **22 participantes**. Importante esclarecer que em relação aos responsáveis, contamos com entrevista de apenas quatro dos cinco que havíamos previsto, isto porque, as duas crianças que entrevistamos são irmãs entre si, portanto, um único responsável. Em relação aos assistentes sociais de Comarcas de outros Estados da Federação, que não o RS, apesar de considerarmos seis, somente pôde realizar coleta de dados com cinco destes, haja vista, não termos conseguido estabelecer contato com o sexto sujeito.

O critério de inclusão/exclusão dos sujeitos para a realização da pesquisa ficou assim definido:

✓ **Critérios de inclusão dos sujeitos “criança”**

Crianças entre 07 e 11 anos de idade; independentemente do sexo; que tinham capacidade para responder às questões de pesquisa; que foram vítimas de violência sexual; que estavam em atendimento psicológico; que tinham participado de audiência no Fórum da Comarca de Novo Hamburgo/RS, através da modalidade DE; que tinham tido como técnico facilitador no momento da audiência do DE um assistente social e; que tinham interesse em participar da pesquisa. Foram **excluídos os sujeitos crianças** que não se enquadraram na idade acima descrita considerando, que crianças com idade inferior não apresentam boas condições de

entendimento para a pesquisa; aqueles que sofreram violência diversa da sexual; aqueles que não recebiam atendimento psicológico, e aqueles atendidos diretamente pela assistente social, mestranda, pois, esta pesquisadora está vinculada a instituição Poder Judiciário, atuando na Comarca na Comarca de Novo Hamburgo na metodologia do DE. Esta Comarca foi escolhida por um critério de amostragem intencional, devido à facilidade na obtenção dos dados da pesquisa.

✓ **Critérios de inclusão dos sujeitos “Adolescentes”:**

Adolescentes entre 12 e 15 anos de idade; independentemente do sexo; que tinham capacidade para responder às questões de pesquisa; que foram vítimas de violência sexual; que receberam atendimento psicológico; que tinham participado de audiência no Fórum da Comarca de Novo Hamburgo/RS, através da modalidade DE; que tinham tido como técnico facilitador no momento da audiência do DE um assistente social e; que tinham interesse em participar da pesquisa. Foram **excluídos os sujeitos Adolescentes** aqueles que não se enquadraram na idade acima descrita considerando ser a faixa etária estipulada à maior demanda em audiência dentre os adolescentes; aqueles que sofreram violência diversa da sexual; aqueles que não recebiam atendimento psicológico; e aqueles atendidos diretamente pela assistente social, mestranda, pois, esta pesquisadora está vinculada a instituição Poder Judiciário, atuando na Comarca na Comarca de Novo Hamburgo na metodologia do DE³⁰.O critério de seleção desta Comarca foi especificado no item anterior.

Deste modo, o perfil das crianças e adolescentes que participaram da pesquisa ficou assim definido:

Quadro 4: Perfil sócio demográfico das crianças e adolescentes participantes da pesquisa

Idade	Sexo	Escolaridade	Etnia/raça
9	Feminino	3º Ano EF	Branca
10	Feminino	5º Ano EF	Branca
12	Feminino	4º Ano EF	Branca
13	Feminino	5º Ano EF	Branca
15	Feminino	1º Ano EM	Negra

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

✓ **Critério de inclusão dos sujeitos “responsáveis:**

³⁰ Observação sobre este critério ver neste Capítulo 3, item 3.1.3.

Foram incluídos nesta pesquisa, **responsáveis** que vinham acompanhando a criança ou adolescente, vítima de violência sexual, no momento da audiência de DE, os quais estavam desempenhando a função de guardião, seja pela parentalidade, seja pela ordem judicial neste caso, quando se trata de criança/adolescente abrigado; pela identificação da própria criança/adolescente como pessoa responsável por si; que não sejam causadores da violência sexual que ensejou o DE, que tinha interesse em participar desta pesquisa. Foram **excluídos os responsáveis** que não respondiam aos critérios acima.

Quadro 5: Perfil sócio demográfico dos responsáveis participantes da pesquisa

Idade	Sexo	Grau de Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Etnia/raça
48	Feminino	Mãe	Superior	Psicóloga	Branca
30	Feminino	Mãe	Ensino Fundamental	Do lar	Branca
29	Feminino	Mãe	Ensino Fundamental	Do lar	Branca
43	Feminino	Mãe	Superior	Professora	Negra

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

✓ **Crítérios de inclusão dos sujeitos “assistentes sociais”:**

Foram **crítérios de inclusão dos sujeitos assistentes sociais:** os profissionais que atuavam como técnico facilitador no DE que estavam vinculados ao Poder Judiciário brasileiro; das Comarcas eleitas para participarem desta pesquisa; que tinham interesse em participar desta pesquisa. Foram **excluídos** os profissionais que não atuam no DE bem como, os profissionais que atuavam na Comarca de Novo Hamburgo e que atuavam no Depoimento Especial considerando ser esta Comarca de atuação da pesquisadora.

Quadro 6: Perfil dos assistentes sociais entrevistados do RS

Idade	Sexo	Grau de Instrução	Tempo de formação profissional	Tempo de atuação no D.E.
46	Feminino	Assistente Social/ Especialista	18 anos	5 anos
47	Feminino	Assistente Social/ Especialista	25 anos	10 meses
50	Feminino	Assistente Social	25 anos	5 anos
50	Masculino	Assistente Social/ Especialista	27 anos	5 anos
52	Feminino	Assistente Social	21 anos	5 anos
56	Feminino	Assistente Social/ Especialista	30 anos	3 anos

Fonte:Hoffmeister (Agosto, 2011)

Quadro 7: Perfil dos assistentes sociais entrevistados do Brasil

Idade	Sexo	Grau de Instrução	Tempo de formação profissional	Tempo de atuação no D.E.
32	Feminino	Assistente Social/ Especialista	8 anos	5 meses
38	Feminino	Assistente Social/ Especialista	13 anos	1 ano
46	Feminino	Assistente Social/ Especialista	24 anos	3anos
48	Feminino	Assistente Social/ Especialista	Não informado	3 anos
60	Feminino	Assistente Social	35 anos	1 anos

Fonte:Hoffmeister (Agosto, 2011)

✓ **Crítérios de inclusão dos sujeitos “técnicos da rede”:**

Foram **critérios de inclusão dos sujeitos técnicos da rede:** os profissionais psicólogos da rede assistencial de apoio do município de Novo Hamburgo configurando-se, neste caso, o serviço CEP-Rua - Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-RUA/ Novo Hamburgo) que tinham interesse em participar desta pesquisa. Foram **excluídos os psicólogos da rede de atendimento** que não faziam parte da rede de assistência aqui eleita o CEP-Rua; bem como os que, ainda que fizessem parte do CEP-Rua, não desenvolvessem diretamente acompanhamento a criança/adolescente vítima de violência sexual que passaram pelo DE.

Quadro 8: Perfil dos técnicos da rede participantes da pesquisa

Idade	Sexo	Grau de instrução	Quantos anos De formação
31	Feminino	Psicóloga/ especialista	6 anos
36	Feminino	Psicóloga/ Doutora	8 anos

Fonte:Hoffmeister (Agosto, 2011)

Visando garantir o anonimato dos sujeitos entrevistados, buscamos identificá-los com siglas e números, optando-se pela seguinte legenda:

Quadro 9: Legenda de Identificação dos sujeitos

Criança	C.1	C.2					
Adolescente	Ad.1	Ad.2	Ad.3				
Responsável	R.1	R.2	R.3	R.4			
Técnico da rede ^(*)	P.1	P.2					
Assistente Social	BR	A.1	A.2	A.3	A.4	A.5	
	RS	A.6	A.7	A.8	A.9	A.10	A.11

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

(*) considerando que os técnicos da rede de apoio são psicólogos, identificamo-los pela letra “P”.

3.1.3 Instrumentos de Coleta de Dados

Momento em que se deve contemplar o planejamento e a organização para que a etapa seguinte não seja prejudicada, a coleta dos dados, conforme explicita Marconi & Lakatos é tarefa cansativa e toma, quase sempre, mais tempo do que se espera. As referidas autoras sinalizam da “necessidade do pesquisador ter paciência, perseverança e esforço pessoal, além do cuidadoso registro dos dados” (2010, p.149). Em não observando estes quesitos, o pesquisador poderá incorrer em erro e transformar sua pesquisa em meros dados.

A **entrevista**, procedimento utilizado na investigação social, vem sendo utilizada por vários campos das ciências sociais, tendo por objetivo precípuo a obtenção de informações da pessoa entrevistada obtendo dados que interessam à investigação. Para Gil (2009) a entrevista é seguramente a mais flexível de todas as técnicas de coleta de dados de que dispõem as ciências sociais.

Richardson explica que “o termo *entrevista* é construído a partir de duas palavras, *entre* e *vista*. *Vista* refere-se ao ato de ver, ter preocupação de algo. *Entre* indica a relação de lugar ou estado no espaço que separa duas pessoas ou coisas”. Portanto, segue o autor, “o termo *entrevista* refere-se ao *ato de perceber realizado entre duas pessoas*” (1999, p. 207-8).

Considerando a entrevista como técnica privilegiada de comunicação verbal, bem como, a estratégia mais utilizada como fonte de informação no processo de pesquisa, Minayo ensina-nos que “ela – a entrevista – tem o objetivo de construir

informações pertinentes para um objeto de pesquisa, e a abordagem pelo entrevistador, de temas igualmente pertinentes com vistas a este objetivo” (2008, p.64).

Para Minayo as entrevistas podem ser classificadas como: sondagem de opinião; semiestruturada; aberta ou em profundidade; focalizada e projetiva. Com o fito de realizar a coleta de dados com os entrevistados a partir do uso da técnica de entrevista, elegemos a entrevista **semiestruturada**, a qual “combina perguntas fechadas e abertas, momento em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada” (2008, p.64), o que nos proporcionou conduzir a entrevista de acordo com o nosso foco investigativo.

Elegemos para cada sujeito da pesquisa, um **formulário** (APÊNDICE B) específico. Somado a isto, como a pesquisa previa a probabilidade de serem inseridos sujeitos que não se encontravam ao nosso alcance, devido a distância geográfica, foi utilizado, também, como instrumento para coleta de dados o **questionário** (APÊNDICE C).

Importante referir neste momento, que realizamos as entrevistas somente após a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido, que assegurava o sigilo dos dados e a autorização para gravação da entrevista. Utilizamos um gravador de modo que pudéssemos apreender na integralidade as falas dos mesmos garantindo maior fidedignidade às palavras, o que nos facilitou na transcrição das entrevistas.

Nossa coleta de dados com os profissionais assistentes sociais ocorreu, inicialmente, em um contexto diverso do cotidiano pessoal e profissional da pesquisadora. Em maio/2011 fomos autorizados pelo TJRS a participar do *Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro* – CNJ, ocorrido em Brasília-DF.

Sabendo que neste evento poderíamos encontrar com as assistentes sociais dos Estados que estavam incluídos em nossa pesquisa e que já tinham respondido positivamente a realização desta, sendo o Espírito Santo, Distrito Federal, Acre e Pernambuco, passamos a estabelecer contato, via telefone, e até mesmo por email, com as profissionais. Nosso projeto também já estava aprovado pela Comissão Científica da FSS e pelo Comitê de Ética da PUCRS, através do protocolo nº 11/05408 (ANEXO H). Estávamos assim autorizados a iniciar a coleta de dados.

O referido Encontro, marcado com a presença de 157 profissionais, dentre eles, promotores de Justiça, defensores públicos, psicólogos e assistentes sociais, técnicos do Judiciário e juízes e convidados, de 25 Estados, contando ainda com a presença de S. M. Rainha Silvia, da Suécia, fundadora da World Childhood Foundation [WCF], bem como de Itamar Gonçalves, Coordenador de Programas da Childhood Brasil, e Benedito dos Santos, consultor da ONG, serviu de “cenário” para iniciarmos nosso processo de coleta de dados.

Neste espaço, pudemos entrevistar as assistentes sociais do Estado do Espírito Santo e do Distrito Federal; as profissionais dos Estados do Pernambuco e Acre não se fizeram presentes ou não conseguimos localizá-las. Aproveitando que participavam do referido evento outras três assistentes sociais do RS, também estabelecemos contato para a realização da pesquisa.

Para todas as profissionais, estabelecemos o mesmo critério de abordagem, ou seja, apresentamo-nos pessoalmente (em relação às assistentes sociais dos outros Estados já havíamos feito contato prévio), explicamos sobre a pesquisa a ser realizada, esclarecemos que antes mesmo de abordá-las já tínhamos a autorização dos respectivos Presidentes dos Tribunais para a realização da pesquisa, por tanto, da autorização a elas expressa. Propiciamos às mesmas a leitura do Termo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido (APÊNDICE D), além de apresentarmos a carta do Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS (CEP-PUCRS), dando conta da liberação para a execução da pesquisa proposta.

Pudemos, então, neste evento, entrevistar cinco de um total de doze assistentes elencados como sujeitos da pesquisa.

Dos cinco assistentes sociais das Comarcas de outros Estados da federação eleitos como sujeitos nesta pesquisa, dois entrevistamos e para três enviamos questionário, sendo estes últimos dois do Estado do Pernambuco e um do Espírito Santo. Os questionários foram enviados por meio eletrônico, acompanhados do Termo de Consentimento Livre e Informado. Utilizamos o questionário por não mais disponibilizar de tempo hábil para realizarmos entrevistas com estes sujeitos. Os questionários enviados às três profissionais foram devidamente respondidos e retornaram em sua totalidade, ou seja, os três retornaram.

Em relação aos outros sujeitos da pesquisa, todos foram abordados por entrevista e previamente consultados do interesse em participar da pesquisa. Os técnicos da rede, considerados dois psicólogos da rede assistencial de apoio do

município de Novo Hamburgo, vinculados ao serviço CEP-Rua - Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-RUA/ Novo Hamburgo), foram entrevistados em seu local de trabalho, na cidade de Novo Hamburgo. Para estes sujeitos, adolescentes, responsáveis e técnicos, foi realizada a leitura do Termo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido (APÊNDICE E).

Em relação aos sujeitos assistentes sociais do RS, à exceção dos três já entrevistados por ocasião do Evento em Brasília, foram entrevistados em suas respectivas Comarcas as quais foram escolhidas aleatoriamente dentre as Comarcas que realizavam o Depoimento Especial através do assistente social. Os assistentes sociais do RS entrevistados são das seguintes Comarcas:

- ✓ Santa Maria;
- ✓ Caxias do Sul;
- ✓ Estrela;
- ✓ Porto Alegre;
- ✓ Pelotas;
- ✓ Osório.

No que se referem às entrevistas das crianças e adolescentes, bem como de seus respectivos responsáveis, ainda que tenhamos estabelecido como um dos critérios de inclusão *“que tinham participado de audiência no Fórum da Comarca de Novo Hamburgo/RS, através da modalidade DSD*, no decorrer da pesquisa este critério necessitou sofrer alteração, pois, a frequência de DE realizado em Novo Hamburgo estava muito inferior ao que prevíamos isto porque, não estavam ocorrendo audiências nesta modalidade e as que aconteciam não incluíam nossos sujeitos. Diante deste fato, optamos por realizar as entrevistas com estes sujeitos em Porto Alegre, no Foro Central, especialmente oriundos do 2º Juizado da Infância e Juventude desta Comarca. Os outros critérios de inclusão/exclusão foram respeitados.

Especialmente em relação às entrevistas aplicadas aos sujeitos crianças nos deparamos com a necessidade de fazer a abordagem de maneira mais protetiva de forma que algumas perguntas do roteiro de entrevista fossem respondidas por seus responsáveis e não por eles. Demo-nos conta de que as perguntas “grau de parentesco com o abusador”; “atualmente convive com o abusador” e “data

aproximada do abuso” de certa forma traria maior sofrimento para aquelas crianças e, um dos compromissos assumidos quando da assinatura no Termo de Assentimento Informado para a Criança (APÊNDICE F) era de não haver qualquer risco para o sujeito entrevistado.

3.1.4 Análise dos Dados

Considerando que a análise tem como objetivo organizar e resumir os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para a investigação (GIL, 2009, p.156), o tratamento dos dados coletados nesta pesquisa guiou-se pela **Análise de Conteúdo** que, segundo explica Bardin é:

- ✓ Um método muito empírico, dependente do tipo de ‘fala’ a que se dedica e do tipo de interpretação que se pretende como objetivo;
- ✓ É um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (2010, p.40-4).

A adoção da análise de conteúdo no processo de investigação permitiu-nos analisar os “achados” para além do aparente, indo ao encontro do que estava por trás dos conteúdos manifestados pelos sujeitos entrevistados o que nos possibilitou realizar uma interpretação mais profunda ultrapassando o alcance meramente descritivo da mensagem (MINAYO, 2008, p.84).

De posse desse material farto em informações foi necessário, inicialmente, realizar a organização da análise deste conteúdo. Como referencia Bardin (2010) a análise de conteúdo apresenta diferentes fases as quais ela subdivide em torno de três pólos cronológicos:

- ✓ A pré-análise;
- ✓ a exploração do material;
- ✓ o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Considera a autora que a fase de organização propriamente dita refere-se à **pré-análise**, ou seja, “corresponde a um período de intuições, mas tem por objetivo

tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise” (2010, p.121). Neste sentido, reunimos todo material os quais estavam relacionados às transcrições das entrevistas realizadas com os sujeitos de pesquisa, bem como com os questionários também utilizados. Seguimos com a *leitura flutuante*³¹ do material, a qual permitiu-nos, enquanto pesquisador, um envolvimento sutil, isto porque, as impressões surgidas desta leitura instigaram-nos a aprofundar a reflexão crítica do conteúdo. Assim, aos poucos, a apreensão do material a partir desta leitura foi se apresentando sob novas formas, mais precisas, sendo valorizado, compreendido, de modo que, pudesse ser interpretado.

A *exploração do material*, por sua vez, como bem refere Bardin, é marcada por uma etapa longa e fastidiosa, haja vista, que a mesma consiste essencialmente na tarefa de codificar os dados e decompô-los. Por fim, a etapa de *tratamento dos dados obtidos e sua interpretação* encerram o que Bardin chama de organização da análise. Nesta fase, transformamos os achados da pesquisa, dados no seu estado bruto, em dados trabalhados transformando-os em significativos e válidos, atribuem-se um grau de significação mais amplo aos conteúdos analisados, uma vez que, pinça-se de forma a destacar as informações fornecidas pela análise o que nos permite propor induções e antecipar interpretações sobre a pesquisa em questão.

A partir de uma perspectiva qualitativa a análise de conteúdo permite que lancemos mão de alguns procedimentos metodológicos para trabalharmos os dados obtidos, de maneira que, a escolha pelo caminho percorrido neste processo investigativo vai ao encontro dos propósitos, objetivos e perspectiva teórica adotada nesta investigação. Assim, o processo de **categorização** foi imprescindível nesta etapa da análise de conteúdo. Para Bardin:

A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos [...] Classificar elementos em categoria impõe a investigação do que cada um deles tem em comum com o outro. O que vai permitir o seu agrupamento é a parte comum existente entre eles (2010, p. 145-6).

³¹ Para Bardin “a *leitura flutuante* consiste, primeiramente, em estabelecer contato com os documentos a analisar e em conhecer o texto deixando-se invadir por impressões e orientações. Pouco a pouco, a leitura vai-se tornando mais precisa, em função de hipóteses emergentes, da projeção de teorias adaptadas sobre o material e da possível aplicação de técnicas utilizadas sobre material análogos” (2010, p. 122).

De forma a demonstrar a análise dos dados, foram propostos agrupamentos das categorias as quais partiram, num primeiro momento, das *unidades de registro*, fragmentos das falas dos entrevistados as quais, colhidos do processo de codificação do material de pesquisa. A unidade de registro compreende “a unidade de significação a codificar e corresponde ao segmento de conteúdo a considerar como unidade de base, visando à categorização e a contagem frequencial” (BARDIN, 2010, p.130).

Pretendendo investigar o que cada elemento tem em comum com o outro realizamos, ao depois, a codificação das *categorias iniciais*, quando agrupamos os elementos com as mesmas características e reagrupamos nas *categorias intermediárias*. Por fim, concluída a etapa de agrupamento dos elementos e organizados a partir das subcategorias, chegamos às *categorias finais*, as quais ficaram assim identificadas: *Processo de Trabalho do Assistente Social: materialização do projeto ético-político; Tomada de depoimento de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro: percepções acerca do depoimento especial e do depoimento tradicional e Processo de revelação da violência sexual infantil: rota crítica da revelação.*

A análise dos dados deste processo de investigação foi realizada de forma qualitativa e quantitativa o que foi possibilitado a partir das categorias encontradas na realidade investigada. Bauer et al. afirmam que:

A mensuração dos fatos sociais depende da categorização do mundo social. As atividades sociais devem ser distinguidas antes que qualquer frequência ou percentual possa ser atribuído a qualquer distinção. É necessário ter uma noção das distinções qualitativas entre categorias sociais, antes que se possa medir quantas pessoas pertencem a uma ou outra categoria. Se alguém quer saber a distribuição de cores num jardim de flores, deve primeiramente identificar o conjunto de cores que existem no jardim; somente depois disso pode-se começar a contar as flores de determinada cor. O mesmo é verdade para os fatos sociais (.2008, p.24).

Os dados *quantitativos*, aparecendo em menor proporção, estão organizados e apresentados ora por meio de quadros/gráficos, ora por escrito no decorrer do texto. Em relação aos dados *qualitativos*, os quais pressupõem a busca da compreensão e da interpretação à luz da teoria, uma vez que, a análise qualitativa não é mera classificação de opinião dos informantes, mas sim, a descoberta de seus códigos sociais a partir das falas, símbolos e observações (MINAYO, 2008) foram

analisados e agrupados a partir das entrevistas realizadas as quais foram devidamente transcritas.

O processo de categorização ficou organizado conforme pode ser observado no quadro abaixo:

Quadro 10: Categorias da Análise de Conteúdo

CATEGORIA FINAL: Processo de Trabalho do Assistente Social: materialização do projeto ético-político		
Unidades de Registro	CATEGORIAS INICIAIS	CATEGORIAS INTERMEDIÁRIAS
<p>“O profissional tem liberdade” (A4) “... a gente é que dá o curso do depoimento [...]” (A8) “...o meu compromisso ... é com a dignidade deles, com a proteção [...]” (A2) “... á escuta da vítima de uma forma mais humanizada em um ambiente acolhedor.” (A4) “... em garantir o direito da criança/adolescente se expressar, livre da interferência de terceiros” (A5) “[...] Porque quando a gente é qualificada, a gente tem mais elementos para proteger essa criança [...]” (A10) “com os encaminhamentos que se fizerem necessários.” (A5)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reconhecimento da Liberdade como valor central; ✓ Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; ✓ Ampliação e consolidação da cidadania; ✓ Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; ✓ Competências do Assistente Social. 	<p>Dimensão Ético-política</p>
<p>“...ver como é que tá a configuração dessa família né ...”(A1) “...entender um pouco da dinâmica/contexto aonde se deu o provável abuso.(A3) “...respeito às condições emocionais e a etapa de desenvolvimento das vítimas.” (A4) “[...]isso é previsto pelo ECA e pela aquela convenção da ONU, um dos artigos da ONU que diz que ela tem todo o direito[...].” (A11)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Legislação; ✓ Relação Interpessoal ✓ Família ✓ Violência ✓ Desenvolvimento Infantojuvenil 	<p>Dimensão teórico metodológica</p>
<p>“[...] No fechamento da entrevista, me coloco à disposição...” (A3) “[...] A gente construiu um protocolo...”(A3)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Entrevista ✓ Documentação ✓ Encaminhamento para a rede ✓ Articulação intersetorial 	<p>Dimensão técnico operativa</p>

CATEGORIA FINAL:Tomada de depoimento de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro: percepções acerca do depoimento especial e do depoimento tradicional		
Unidades de Registro	CATEGORIAS INICIAIS	CATEGORIAS INTERMEDIÁRIAS
<p>“Que a vida fique melhor.” (Cr.2) “Mal. Mas me senti aliviada..” (Ad.1) “...Então a tendência é que ela se sinta mais tranquila nesse sentido...”(P1) “Ela tem que contar, pra ter alguma maneira de proteção, alguma maneira de acabar com isso [...]” (R3) “... a oitiva dela facilita a coleta de provas imprescindível para que haja punição.” (R1) “...onde tu não se sinta constrangido ou menos constrangido...” (R1) “e daí ele vai pagar.”(Ad.1) “[...] Ela explicou tudo, que ia ver eu lá na câmara, tinha uma tevezinha ia me ver, escutar minha voz. Me senti bem.” (Ad.2) “[...] acredito que o profissional de Serviço Social e da Psicologia são aqueles que estão melhor capacitados” (P2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Esperança ✓ Acolhedor; ✓ Alívio; ✓ Desejo de punição; ✓ Possibilidade de Escuta; ✓ Privacidade; ✓ Respeito; ✓ Proteção ✓ Tranquila ✓ Coleta de Prova ✓ Capacitação 	<p>Percepção Depoimento Especial</p>
<p>“... faziam as perguntas muitas era muito abusiva...” (P1) “... as crianças muito mais angustiadas, muito mais nervosas...”(P2) “...(...), acho que na frente do juiz, sabendo que está ali frente a frente, acho que ficaria mais estressada de lembrar dos fatos, mais tensa, mais constrangida.” (R3)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tristeza ✓ Constrangimento ✓ Mais exposição ✓ Nervosismo ✓ Revitimização ✓ Angústia ✓ Raiva 	<p>Percepção Depoimento Tradicional</p>
CATEGORIA FINAL:Processo de revelação da violência sexual infantil: rota critica da revelação		
Unidades de Registro	CATEGORIAS INICIAIS	CATEGORIAS INTERMEDIÁRIAS
<p>“o bom seria logo após a revelação [...] ficar falando, fazendo depoimento um ano e meio depois, ou mais tempo, tu perde dados e tu também levanta de novo toda a situação. Revive toda a situação.”(R1) “... Ficava mais constrangida porque tinha mais de uma pessoa conversando com ela. (R2) “só quando mexeram em mim que eu não gostei (IML)”(Ad.2) “... Só foram arrastando, arrastando até agora. (Ad.3) “... É horrível, a gente fica assim em choque porque nunca passamos por isso. (R2) “...Ela chorava muito, ela não queria falar. (R2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Morosidade do processo; ✓ Falta de informação pela família ✓ Falta de escuta; ✓ Falta privacidade; ✓ Choro; ✓ Revitimização; ✓ Nervosismo; ✓ Angustia; ✓ Paralisia; ✓ Choque; ✓ Horrível; ✓ Sofrimento 	<p>Processo de revelação/ Notificação</p>
<p>“As duas pessoas que falaram sobre isso com elas sabiam mto o que estavam fazendo, foram muito cuidadosas assim Elas não tiveram nenhum dano nas duas vezes em que foram escutadas. Elas passaram por um consultório particular, de uma pessoa especializada neste assunto”(R1) “...as pessoas eu acho são muito pouco preparadas pra lidar com este tipo de</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ cuidado ✓ não tiveram dano ✓ atendimento especializado ✓ atendimento particular ✓ escuta ✓ falta de 	<p>Compreensão e Expectativa em relação ao atendimento da situação violência</p>

situações.”(R4) “o ideal... é que fosse feito logo no início... ”(P1)	✓ preparo/qualificação Antecipação do depoimento	
---	---	--

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

Como forma de dar maior visibilidade as categorias de análise, optamos por descrever e interpretar o conteúdo das falas dos sujeitos entrevistados, o que propomos no próximo capítulo.

Cabe lembrar primeiramente, que cada uma das categorias a seguir expostas responde ao que foi proposto como objetivos específicos da pesquisa, estando cada uma dessas associadas a um objetivo sendo que a categoria **Processo de trabalho do assistente social: a materialização do projeto ético-político** está relacionada ao 1º objetivo que visava “identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Sem Dano percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão”; a categoria **:Tomada de depoimento de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro: percepções acerca do depoimento especial e do depoimento tradicional** está associada ao 2º e 3º objetivos que trataram de “verificar como as crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e ouvidas pelo Depoimento Sem Dano experienciam esta abordagem” bem como “caracterizar as percepções que responsáveis e técnicos da rede têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por Depoimento Sem Dano” e, por fim, a categoria **Processo de revelação da violência sexual infantil: rota crítica da revelação** que responde ao 4º objetivo que buscou “identificar quais as instâncias da rede que as crianças/adolescentes passaram antes de serem ouvidas pelo Depoimento Sem Dano e como foi este processo de relato da experiência de abuso sexual anteriormente a esta escuta especial.”

3.1.5 Pressupostos Éticos

A pesquisa realizada passou por aprovação pelo Comitê Científico da Faculdade de Serviço Social, bem como teve aprovação no Comitê de Ética em

Pesquisa da PUCRS através do protocolo/registro CEP 11/05408 sendo considerado um Projeto Modelo em relação aos procedimentos éticos.

A devolução dos dados e resultados desta pesquisa será realizado através da defesa oral em banca examinadora, em sessão aberta, bem como, divulgando-os em eventos científicos, publicações de artigos, nas instituições que atuam com o Depoimento Especial e participaram desta pesquisa assim como em outros eventos que tratam desta problemática.

O próximo capítulo espelha a análise das informações coletadas durante o processo investigativo as quais, transformadas em categorias finais, dão visibilidade a um universo de percepções acerca do Depoimento Especial bem como, as possibilidades e desafios postos ao Assistente Social nesta prática.

4 EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: UM UNIVERSO DE PERCEPÇÕES ACERCA DO DEPOIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO – DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL

A proposta deste capítulo se inscreve na explanação e discussão dos dados obtidos a partir da coleta executada nos meses de maio a agosto/2011 buscando, desta forma, realizar uma articulação com a base teórica disposta no capítulo anterior. Tomado a princípio os dados colhidos e, ao depois, trabalhados, realizaram-se a análise dos resultados das informações obtidas, visando responder aos objetivos³² inicialmente traçados neste estudo.

A exposição se inicia a partir da discussão estabelecida entre o processo de trabalho do assistente social e a materialização do projeto ético-político da profissão; segue com a apresentação e análise dos dados sobre as percepções que os atores sociais apresentam em relação à tomada de depoimento de crianças e adolescentes no judiciário brasileiro, seja pela perspectiva do depoimento tradicional ou da escuta especial e, por fim e não menos importante, discorre sobre o processo de revelação do abuso sexual infantil.

4.1 PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL: A MATERIALIZAÇÃO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO

A discussão do objeto de trabalho do assistente social, por muito tempo acalorou forte debate no seio da nossa categoria profissional, pois, até que fosse definido não trabalhávamos com uma única matéria, neste caso, um único objeto. Confundíamos os sujeitos históricos com os quais trabalhávamos com esse objeto. Entretanto, a partir do momento que passamos a compreender a prática profissional na sua dimensão histórica, como uma prática em processo, em constante renovação, como bem coloca lamamoto (2007, p.89) rompendo, pois, com a herança conservadora e, como todas as outras profissões, estando, por isso inserida na divisão sócio-técnica do trabalho, foi possível definir que a questão social bem como suas expressões e manifestações fazem parte do nosso cotidiano de trabalho sendo, então, o objeto do Serviço Social.

³² Sobre os objetivos, ver Capítulo 3 (3.1), p. 83.

A questão social no dizer de Iamamoto (2009) diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura. Expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico raciais e formações regionais. Analisar estas expressões na sua totalidade, não as fragmentando em recortes isolados, como infância e juventude, saúde, família, violência, habitação, educação, etc., é um desafio de fundamental importância, pois, não podemos correr o risco de cairmos na armadilha de tornar a questão social esvaziada de suas particularidades históricas, perdendo o movimento e a riqueza da vida, ao se desconsiderar em suas expressões específicas (IAMAMOTO, 2009, p. 164).

Nesta trilha de análise, entendemos que ao sermos instados como profissionais a atuarmos no DE devemos, como considera Iamamoto, ter competência para propor, para defender o campo de trabalho, as qualificações e atribuições profissionais. Para a referida autora, o exercício profissional requer ir além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade, as tendências e possibilidades, ali presentes, passíveis de serem apropriadas pelo profissional, desenvolvidas e transformadas em projetos de trabalho (2009, p.25).

Neste sentido, a prática profissional necessita estar afinada aos pressupostos ético-político, teórico metodológico e técnico operacional, instâncias que são indissociáveis e exigem uma reflexão constante acerca do exercício profissional, motivo pelo qual, descreveremos a seguir as relações estabelecidas entre os pressupostos balizadores da profissão e a atuação do profissional de Serviço Social no Depoimento Especial.

Dimensão Ético Política

A dimensão ético-política baliza a ação profissional, dando sentido a esta ação, indicando o lugar aonde se quer chegar permitindo, assim, a transcendência da prática à práxis. Neste sentido, a dimensão ético-política se materializa na Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8662/93), no Código de Ética de 1993 e Diretrizes Curriculares de 1996, expressando o pensamento hegemônico da nossa categoria. Tais documentos são tidos como baluartes jurídico formal da inserção do Serviço

Social na divisão social e técnica do trabalho na sociedade contemporânea. Em relação aos pressupostos éticos, Barroco afirma que:

Os valores contidos no Código de ética Profissional são orientadores das opções, escolhas, dos posicionamentos e julgamentos de valor realizados cotidianamente. Todavia, para que se materializem, é preciso que ganhem efetividade na transformação da realidade, na prática social concreta, seja ela na direção de um atendimento realizado, de uma necessidade respondida, de um direito adquirido (2009, p.181).

Ao se realizar a intervenção atuando no Depoimento Especial, assume-se um compromisso ético, no que diz respeito ao cumprimento dos princípios e das normas para o exercício profissional contidas no Código de Ética e na Lei que Regulamenta a Profissão.

Neste viés ético-político, os profissionais de Serviço Social, (um dos) sujeitos desta pesquisa, contemplam em suas falas alguns princípios éticos expressos no Código de Ética Profissional, bem como competências no exercício da profissão atuando junto ao Depoimento Especial. A partir destas considerações busca-se apresentar, adiante, os elementos encontrados nas falas dos sujeitos entrevistados.

É importante que se registre que a incidência da dimensão ético-política como categoria, traduzida na fala dos assistentes sociais entrevistados, as quais abordaremos na sequência, reflete o que Wolff já havia afirmado em relação à intervenção neste espaço sócio-ocupacional que é o Depoimento Especial. Para a autora:

A compreensão desta intervenção segundo o projeto ético-político do Serviço Social exige que a concretização da ação profissional esteja pautada pelo Código de Ética Profissional e pela Lei de Regulamentação da Profissão, além de corresponder ao que está disposto como diretrizes curriculares para a formação profissional em Serviço Social (2010, p. 126).

Ao serem questionados: “*Você percebe uma articulação do teu trabalho no Depoimento Sem Dano com o projeto ético-político da profissão?*”, todos os entrevistados foram afirmativos no sentido de verbalizar que “sim” percebiam esta articulação, o que concluímos estar o exercício profissional fundamentado em um processo de trabalho comprometido com o projeto ético-político profissional, o que podemos constatar nos fragmentos das falas a seguir.

Do ponto de vista do “**reconhecimento da liberdade como valor central**”, assim se posicionaram:

O **profissional tem liberdade** de reformular as perguntas vindas da sala de audiência e muitas vezes a própria técnica facilita o relato da vítima evitando perguntas que já foram respondidas no seu relato(A4).

Tem todo um preparo pra atuar nesse projeto embora o conselho tenha dito que não né, até porque a gente não é um mero reprodutor das perguntas do Juiz, **a gente é que dá o curso do depoimento**[...](A8).

Neste sentido, entende-se que o princípio aqui referendado leva-nos a refletir que a liberdade no exercício profissional pode ser comparada à autonomia, a capacidade de decidir seu próprio caminho e fazer suas próprias escolhas. A liberdade, à luz da filosofia, é considerada um direito inato do homem. Portanto, “a liberdade aponta numa direção que tenha o indivíduo como fonte de valor, mas dentro da perspectiva na plena realização da liberdade de cada um, o que requer a plena realização de todos os seres humanos” (GALLO, 2010, p.19). Importante frisar, que a liberdade aqui referida também há de ser pensada em relação às vítimas no sentido de poderem, dentro do seu ponto de vista, estar se manifestando acerca da violência sofrida.

Os princípios da “**defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo**” bem como o da “**ampliação e consolidação da cidadania**” também vêm expressos na fala dos assistentes sociais entrevistados, como se pode ver a seguir:

[...] eu entendo que como assistente social, o meu compromisso em uma vara da infância das crianças e dos adolescentes, é com a **dignidade** deles, com **a proteção** [...](A2).

Indiretamente sim. Sabe-se que o assistente social não tem como função atribuição inquirir vítimas. Porém a Metodologia do Depoimento Acolhedor permite que profissionais qualificados possam realizar a escuta da vítima de uma forma mais **humanizada** em um ambiente acolhedor, de forma que possa facilitar a vítima seu relato, minimizando os efeitos da revitimização (A4).

[...] e aí o que tá acontecendo em três anos de prática, ela tá falando cada vez menos(a juíza), a gente tá falando cada vez menos (risos) e a gente tá tentando fazer com que **as crianças falem mais** e que o relato seja mais livre, na medida do possível (A2).

O trabalho do Assistente Social, desde a sua formação, é pautado na garantia dos direitos, da cidadania e, no caso da Vara da Infância, em **garantir o direito da criança/adolescente se expressar**, livre da

interferência de terceiros, quer sejam eles os operadores do direito, quer sejam seus agressores, num ambiente mais humano e descontraído, se for possível. Garantir que crianças/adolescentes sejam ouvidos por profissionais preparados, que os respeitam enquanto seres em desenvolvimento, tem que fazer parte do projeto ético-político da profissão [...] (A5).

Esta forma de conceber o trabalho realizado no DE com o projeto ético-político do Serviço Social sinaliza que a categoria profissional, assim como pressupõe nosso Projeto Ético-Político, exige ações pautadas pelo respeito aos direitos e à dignidade dos sujeitos que fazem parte de nossa ação profissional cotidianamente.

Ao relacionar o exercício profissional, quando atuando no DE, ao princípio da defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo, o profissional pauta sua ação na perspectiva da construção de direitos ainda que em um difícil contexto diante das manifestações e expressões da questão social. Os direitos, assim como consagrados pelo ordenamento jurídico, não apenas brasileiro, mas internacional, devem ser assegurados por meio de sua efetivação, trabalhando o assistente social com empenho no sentido de informar, esclarecer aos usuários o que são e de que forma podem ser acessados. Ademais, a ampliação e consolidação da cidadania nesta prática junto ao DE, significa assegurar o acesso à informação e também aos recursos da rede de serviços para o atendimento das demandas dessas famílias.

O princípio do “**compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional**”, vem expressado nas respostas dos onze assistentes sociais entrevistados à pergunta: *Você recebeu capacitação para atuar junto ao DSD? Como foi realizada? Quem fez a capacitação?*

Vejamos alguns fragmentos:

Sim. Foi realizada em duas etapas em Porto Alegre com a professora (...) da PUC. [...] acho que foram dois ou três dias. A gente veio em julho de 2009, depois em setembro a gente retornou e fez uma segunda etapa. Foi em dois módulos, entende? (A2).

Eu fiz a capacitação em Porto Alegre, junto ao Juizado da Infância e da Juventude, durou acho que quatro dias, foi feito pela equipe especializada do Juizado da Infância de Porto Alegre [...] com material, foi muito bom (A9).

[...] Porque quando a gente é qualificada, a gente tem mais elementos para proteger essa criança[...] (A10).

Importante referir, porém, que destes profissionais apenas um verbalizou ter iniciado seu trabalho junto ao DE sem capacitação prévia, tomando por base apenas a observação realizada aos profissionais que atuavam no Foro Central, da Comarca de Porto Alegre, bem como a leitura encontrada em livros que discorriam sobre o assunto. Todavia, referiu a profissional, que ao passar do tempo, realizou tal capacitação, como podemos observar na fala da mesma:

Iniciamos o trabalho sem capacitação, a partir do conhecimento adquirido após visita realizada na Comarca de Porto Alegre, que realizava tal trabalho e leitura de livros que abordam o tema. No ano de 2010 **participamos do curso de Capacitação** em Técnicas de Entrevista Forense, ministrado pela Professora (...), que aconteceu na cidade de Porto Alegre-RS (A5).

A capacitação referida pelos profissionais foi realizada por dois grupos de trabalhadores distintos um do outro. Por vezes, foram capacitados pelos técnicos, assistentes sociais e psicólogos, do TJRS, especialmente atuantes no 2º Juizado da Infância e Juventude do Foro Central, da Comarca de Porto Alegre. Outras vezes, a referida capacitação ocorreu com profissionais diversos do TJRS, estando sob a coordenação, profissionais da área da psicologia vinculados a PUCRS.

Pelo entendimento apresentado pelos sujeitos entrevistados, a referida capacitação foi designada como seminário, curso e encontro. Nesta capacitação, os profissionais recebiam material didático que versava sobre a metodologia de escuta da criança e do adolescente através de técnicas especiais além de abordarem questões relativas a metodologia do DE, tais como experiência de implantação, pressupostos, vantagens, participação em audiências, entre outros.

A seguir, fala do assistente social entrevistado retrata sobre a capacitação recebida:

Sim. **Participei de duas capacitações.** A primeira foi em Porto Alegre. Foi realizada por profissionais (a psicóloga (...)) e a assistente social (...) do TJ que já atuavam pioneiramente na área do DSD na equipe do juiz (...). Além de mim, participaram outros seis profissionais do TJPE. No primeiro dia pela manhã, Dr. (...) e a equipe falaram da experiência de implantação, pressupostos, vantagens e resultados da aplicação da técnica do DSD, em Porto Alegre. À tarde pude participar/observar o uso do DSD em audiências no fórum de Porto Alegre. No segundo e terceiro dia, tivemos além do conteúdo teórico a oportunidade de praticar nas salas de DSD do fórum, ora fazíamos o papel de vítima ora de entrevistador. Os demais participantes da capacitação assistiam e comentavam a atuação. As profissionais do TJ de Porto Alegre nos orientavam sobre as etapas da técnica e nos davam “feedback” após cada entrevista. As entrevistas foram vídeo gravadas e pude ter acesso a que fiz e as demais. As profissionais que ministraram a

capacitação nos informaram que estavam seguindo o que aprenderam sobre as técnicas de entrevistas investigativas. Nesse sentido, usaram na nossa supervisão um instrumental ou roteiro que foi deixado para este fim pela professora/doutora (...). A capacitação teve um total de 24h/aula. A segunda capacitação foi ministrada pela professora (...) e dois outros profissionais . Foi realizada em duas etapas aqui em Recife. Na primeira etapa tivemos conteúdo teórico sobre as técnicas de entrevista investigativa e a questão da memória humana como facilitadores/dificultadores do testemunho de crianças e adolescentes. Foi uma turma com cerca de 20 participantes. Fomos divididos em três grupos, cada um ficou sob a responsabilidade de um instrutor/facilitador. Tivemos a oportunidade de assistir entrevistas onde foi aplicada a técnica e de discutir cada entrevista à luz das etapas da entrevista investigativa. No segundo momento, trabalhamos, o conteúdo aprendido, assistindo, discutindo, avaliando entrevistas com crianças/adolescentes onde aplicamos a técnica de entrevista investigativa aprendida na primeira etapa. Neste momento fomos divididos em dois grupos sob supervisão dos profissionais da equipe de (...). No final do curso o grupo todo se reuniu novamente com o apoio da doutora (...) para discussão final e avaliação da capacitação que teve um total de 70h/aula(A3).

Seguindo ainda na discussão sobre a capacitação recebida, observamos que há uma diferenciação em relação ao tempo proposto de capacitação aos profissionais e a forma como foi realizada. Em relação aos profissionais entrevistados que atuam nos diferentes Estados da federação, não incluindo o Rio Grande do Sul, os mesmos falam não somente em “etapas”, “dias” de curso, como também de diferentes profissionais ministrantes da capacitação, o que se pode visualizar abaixo:

[...] quem fez foi justamente o pessoal do sul. [...] Foi bem uns três dias [...] eles vieram aqui (A1).

[...] foi realizada em duas etapas em Porto Alegre com a professora (...) da PUC. [...] acho que foram dois ou três dias. A gente veio em julho de 2009, depois em setembro a gente retornou e fez uma segunda etapa. Foi em dois módulos, entende? (A2).

[...] Participei de duas capacitações. A primeira foi em Porto Alegre[...] A capacitação teve um total de 24h/aula. [...] A segunda capacitação foi ministrada pela professora (...) e dois outros profissionais [...] em duas etapas, aqui em Recife (A3).

A capacitação foi realizada sob a coordenação da Profª Dra. (...) e os professores (...). O curso foi realizado em dois módulos no mês de julho de 2010 (A4).

[...] visita realizada na Comarca de Porto Alegre. [...] No ano de 2010 participamos do curso de Capacitação em Técnicas de Entrevista Forense, ministrado pela Professora (...) que aconteceu na cidade de Porto Alegre-RS (A5).

Em relação à capacitação recebida por profissionais que atuam no Rio Grande do Sul podemos observar, a partir de suas falas, que não há uma padronização na sistemática de capacitação, tanto no que diz respeito à carga horária como também em relação aos capacitadores. Vejamos:

Eu recebi em Porto Alegre, por aquela equipe do doutor (...) [...] a gente teve um outro encontro [...] fomos nós duas no primeiro encontro e depois no segundo foi só eu (A6).

A capacitação foi promovida pelas colegas da comarca de POA [...] então tem sido como um seminário durante todo o dia (A7).

Sim, recebi capacitação em Porto Alegre pela (...) (A8).

Eu fiz a capacitação em Porto Alegre, junto ao Juizado da Infância e da Juventude, durou acho que quatro dias [...] (A9).

[...] eu participei dessa segunda etapa e depois de 2008 ou de 2009, se eu não me engano daí eu fui capacitada pela PUC, pelo pessoal da (...). Eles fizeram uma adaptação, porque antes era entrevista cognitiva sem adaptação. Foi feito em uma semana duas etapas, com a (...), a (...), a (...) (A10).

[...] a gente participou em Porto Alegre um dia inteiro e com a capacitação de colegas que já faziam antes, a gente acompanhou essa capacitação lá em Porto Alegre. E depois disso teve uma nova capacitação em Porto Alegre, eu acho que foi no ano passado, mas aí só foi uma pessoa da equipe (A11).

Podemos perceber que os profissionais assistentes sociais do Rio Grande do Sul se comparados aos demais profissionais do Brasil, tiveram uma reduzida carga horária em relação à capacitação recebida, com exceção de um único entrevistado referir ter realizado capacitação com profissionais diversos do TJRS. Entendemos que a capacitação deveria ser realizada de igual forma para todos os sujeitos tanto em relação ao número de horas/aula, como em relação aos profissionais que capacitam, quanto ao material didático disponibilizado. Salientamos que o processo de capacitação é muito importante para os assistentes sociais, considerando que esta abordagem não é uma atribuição dos assistentes sociais, porém vai ao encontro das competências e habilidades dos mesmos. O comprometimento ético-político profissional reforça a necessidade de buscar subsídios para o aprimoramento e qualificação neste novo espaço de prática.

O debate aqui instigado visa levantar a preocupação referente à qualificação que se estabelece na interlocução do profissional que realiza o DE com o sujeito demandante desta intervenção. No caso da capacitação para a atuação junto ao

DE, entendemos ser de suma importância que os métodos, técnicas e instrumentos sejam uniformes, de modo que, qualquer profissional, em qualquer momento e em qualquer lugar possa estar se utilizando destes, imprimindo direção e materialidade a sua ação profissional assumindo, desta forma, um compromisso com o saber socialmente construído o que permite ao:

[...] assistente social compartilhar seus conhecimentos e participar da construção de práticas integradoras que tenham como estofa a luta pelo reconhecimento dos direitos humanos. O conhecimento é concebido como meio de trabalho que o assistente social aciona para exercer suas ações, contribuindo para iluminar a leitura da realidade e imprimir rumos à ação [...] (NUNES et al., 2003, p.5).

Não apenas os profissionais de Serviço Social entrevistados nesta pesquisa trazem argumentação sobre a atuação profissional pautada nos princípios éticos da profissão, como também outros sujeitos desta, como os responsáveis e os técnicos da rede de atendimento, o que pode ser visualizado nas falas abaixo:

O nosso depoimento sem dano foi tomado por uma assistente social e essa assistente social à semelhança das outras, suas colegas, ela foi **muito hábil**, assim... **conseguiu conduzir o depoimento de uma forma muito delicada**, e **amenizou bastante o sofrimento** que acompanha um depoimento desses. Eu acho que tenha que ser um profissional que **tenha de ser treinado**, assim, como os assistentes sociais (R1).

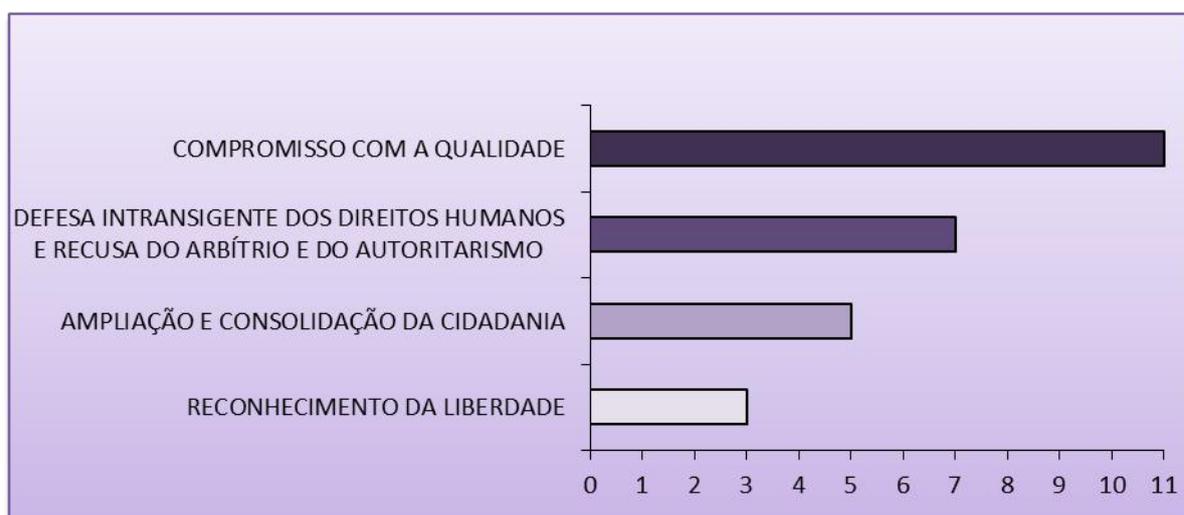
Muito boa a participação dela. Pessoa que te deixa mais à vontade, conversa, **explica direitinho a situação que vai acontecer**, ela deixa a **gente bem mais à vontade. Conversa como uma pessoa normal**. Tu ti sente **bem mais a vontade**, ta conversando com uma **pessoa que te entende**, de tudo que aconteceu e tudo (R3).

Acredito que o profissional de Serviço Social e da Psicologia são aqueles que **estão melhor capacitados** digamos, assim, pra fazer isso[...] (P2).

Os depoimentos dos técnicos da rede e dos familiares demonstram uma percepção positiva em relação ao trabalho dos assistentes sociais na tomada de depoimento sem dano, evidenciado nas expressões “muito hábil” (competência técnico operativa), “*amenizou bastante o sofrimento*” (indicativo de acolhida), “conseguiu conduzir o depoimento de uma forma muito delicada” (revela o acolhimento, habilidade técnica), “conversa como uma pessoa normal” (evita a infantilização); explica direitinho o que vai acontecer” (acesso a informação como garantia de direito); “estão melhor capacitados”, “se sente bem mais à vontade” (indicativo de acolhimento), entre outros.

Fica evidente, sobretudo, que a capacitação é imprescindível para atuar junto ao DE o que vem ao encontro dos princípios fundamentais do nosso Código de Ética Profissional, especialmente, em relação ao aprimoramento intelectual o que refletirá em melhor qualidade de atendimento à sua população usuária, neste caso, os sujeitos imbricados na metodologia do DE, como as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas da violência sexual e seus responsáveis os quais, reconhecem no profissional a sua competência, bem como, o seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Além disto, o trabalho realizado, pelo assistente social, com rigor teórico e comprometimento ético, no âmbito do DE, é percebido e reconhecido por outros profissionais com os quais estabelece relações de forma positiva, reconhecendo estes, a capacitação dos assistentes sociais como instrumento que valoriza a intervenção.

Gráfico 2:Princípios do Código de Ética Profissional do Serviço Social que mais aparecem nas falas dos assistentes sociais entrevistados



Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

A observância dos princípios do Código de Ética Profissional do Serviço Social pelos profissionais sugere que os mesmos conduzem o exercício profissional em consonância com as normas balizadoras da profissão. Deste modo, o processo investigativo evidenciou que o exercício profissional dos assistentes sociais entrevistados é permeado pelos artigos 2º, 3º, 5º e 10º contidos no Código de Ética Profissional. O Título I, dos Direitos e das responsabilidades gerais do assistente

social, Título II das Relações profissionais, estabelecidas com os usuários, com outros assistentes sociais e outros profissionais, ficam evidenciados na fala dos entrevistados.

O artigo 2º - Constituem direitos do/a assistente social -, especialmente a alínea “f” e “h”, esta última diversas vezes lembrada pelos entrevistados, ilustra os extratos das falas:

Alínea “f” - aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código:

[...] Avalio que como profissionais que têm em sua formação o respeito ao indivíduo devemos buscar **novas formas de abordagem, que acompanhe a evolução do tempo e as mudanças trazidas**. Não devemos nos prender ao que “é de nossa competência”, como dito por alguns profissionais que não desejam mudanças, e sim **em novas maneiras de desenvolvermos nosso trabalho**(A5).

Alínea “h”- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções:

[...] eu acho que se for feito da forma que a gente propõe que **é nós conduzirmos a entrevista** [...] Eu não me sinto tolhida nesse ponto de vista, da autonomia (A1).

[...] O profissional **tem liberdade** de reformular as perguntas vindas da sala de audiência e muitas vezes a própria técnica facilita o relato da vítima evitando perguntas que já foram respondidas no seu relato (A4).

[...] que tem todo um caminho, tem toda uma... como é que vou te dizer **tem todo um preparo pra atuar nesse projeto** embora o conselho tenha dito que não né, até porque a gente não é um mero reproduzidor das perguntas do Juiz, **a gente é que dá o curso do depoimento**(A8).

Aprimoramento profissional de forma contínua e ampla autonomia no exercício da profissão constituem direitos profissionais os quais pressupõem a não submissão profissional a práticas que fujam às especificidades para que foi contratado, sobretudo estar à frente com o aprimoramento intelectual, tendo o domínio dos aportes teóricos que evidenciam as manifestações da questão social, torna premissa reconhecida para travar argumentos e operacionalizar a prática cotidiana.

Iamamoto discorre sobre novas perspectivas do espaço profissional inferindo que este espaço:

Não deve ser visto apenas na ótica da demanda profissional já consolidada socialmente: trata-se de, tendo por base um distanciamento crítico do panorama ocupacional, apropriar-se das possibilidades teórico-práticas abertas à profissão pela própria dinâmica da realidade. Em outros termos: é preciso apreender as demandas potenciais gestadas historicamente, contribuindo assim para recriar o perfil profissional do Assistente Social, indicando e antecipando perspectivas, no nível da elaboração teórica, da pesquisa ou da intervenção profissional, perspectivas capazes de responder às exigências de um projeto profissional coletivamente construído e historicamente situado (2007, p.104).

O Art.3º - São deveres do/a assistente social -, alínea “a”-, é observado na fala de um dos entrevistados:

Alínea “a” - desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor:

[...] acredito que os técnicos designados pra fazer esse trabalho, Assistente social e Psicólogo, eu acho que tem todo um caminho, tem toda uma, como é que vou te dizer, **tem todo um preparo pra atuar nesse projeto** [...] (A8).

As exigências postas à profissão nas últimas décadas somadas a complexidade dos fenômenos que os profissionais se deparam cotidianamente, requer um profissional com sólida formação intelectual tanto em termos teóricos como interventivos, apropriando-se da ação profissional na sua totalidade.

Guerra pondera que a complexidade da realidade exige profissionais que não apenas respondam às suas demandas, mas que as compreendam nos seus significados sociais atribuindo-lhes outros significados, inferindo que dentre os desafios postos à profissão está o:

De nos constituirmos em profissionais capazes de atuar **sobre a** realidade, identificando e apropriando-nos criticamente de suas demandas, reconfigurando-as e enfrentando-as de maneira eficaz e eficiente, do ponto de vista dos compromissos assumidos pela categoria com a sociedade brasileira, expressos no nosso projeto profissional (2009, p.86).

No enunciado do Art.5º - São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as -, especialmente no que tange a alínea “g”, “h”, as falas dos entrevistados, não apenas os assistentes sociais, mas os próprios usuários evidenciam o respeito a este dever. Vejamos:

Alínea “g” - contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados:

Com relação á criança e ao adolescente oferecemos um ambiente acolhedor, disponibilizando profissionais capacitados no processo de obtenção de testemunho fidedigno, garantindo o respeito às condições emocionais e a etapa de desenvolvimento das vítimas. **Dependendo da idade da vítima e das condições emocionais podemos sugerir ao juiz que a criança não seja ouvida[...](A4).**

[...] nós temos tido os depoimentos sem dano sempre no fim da tarde e eu acho que a juíza faz isso, porque depois do depoimento tu não tem cabeça para mais nada. Então não somos nós quem marcamos esse horário, **mas agora a gente tá querendo falar com a juíza para ela marcar mais cedo, porque às vezes vem pessoas de outras cidades e depois os horários de retorno são mais difíceis.** São detalhes[...] (A11).

Alínea “h” - esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional:

[...] A gente faz um acolhimento onde **a gente explica toda a proposta da audiência, como funciona, mostra os equipamentos** e também tenta iniciar uma proximidade, um contato com essa criança para que ela se sinta mais a vontade durante o relato [...] a gente faz todo esse relato de que ela vai ta ali conversando, de que vai ser gravada toda a nossa conversa, mas que outras pessoas poderão estar ouvindo e poderão fazer perguntas para ela. Então **todo o movimento é orientado, é explicado para a criança para ela poder entender** (A2).

[...] **Procuo explicar para a vítima/testemunha o objetivo do momento, o funcionamento da sala, os equipamentos, as pessoas que estarão presentes.** Após isto, faço uma pergunta sobre algum assunto mais neutro que possa deixar a criança/adolescente a vontade para falar (o que mais gosta de fazer, sobre escola, jogos, etc.). Uso perguntas abertas para incentivar o entrevistado a falar e ir preparando para os demais momentos da entrevista. Quando entendo que a criança/adolescente já está mais a vontade, reintroduzo o objetivo de estarmos ali e pergunto se ela está preparada/disposta a falar sobre o abuso sexual [...] (A3).

Muito boa a participação dela. Pessoa que te deixa mais a vontade, conversa, **explica direitinho a situação que vai acontecer,** ela **deixa a gente bem mais a vontade.** Conversa como uma pessoa normal. Tu ti sente bem mais a vontade, ta conversando com **uma pessoa que te entende,** de tudo que aconteceu e tudo (R3).

Finalizando a associação das falas dos entrevistados, neste caso, assistentes sociais e técnicos da rede de atendimento, com o Código de Ética Profissional, importante referir que o Art.10º - São deveres do/a assistente social -, em suas alíneas “d” e “e”, também foi referido por estes:

Alínea “d” - incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar:

[...] Só que o bacana, pelo menos do nosso trabalho, foi que a gente foi **construindo isso junto com a juíza**, no sentido assim: ó doutora, não tá legal, não é assim[...] (A2).

[...] Em primeiro lugar, os familiares recebem através do oficial de proteção, aquele material que foi distribuído, através do Juizado de Infância que é Cartilha do depoimento [...] **nós fizemos um trabalho junto**, nós temos um único oficial de proteção e eu trabalhei com ele o material e ao fazer a intimação pra a audiência de depoimento, ele já leva o material, [...] A **Juíza e eu pensamos** que não adiantava entregar o material sem ter com ele antes... um esclarecimento pra que servia aquele material... Então quando eles vêm, eles já vêm com uma [...] (A9).

[...] já trabalhamos há bastante tempo com a pretora, sempre tem sido com a mesma pretora, que ela é dez! Ela é dez assim, tem uma ótima **vinculação com a equipe**, nos da total liberdade da gente fazer e pra tu ter uma ideia, antes do depoimento ela vai lá na sala, conversa com a criança, senta no chão, brinca com a criança, depois que ela termina ela vai lá de novo [...] (A11).

[...] eu não sei como está hoje a questão do Serviço Social em relação o Conselho, como está se posicionando hoje. O da Psicologia inicialmente se posicionou contra [...] psicólogo não tem que ser inquiridor, psicólogo não tem que estar a serviço do direito. Eu penso o seguinte: a gente lutou tanto pra trabalhar **interdisciplinarmente**, nós estamos a serviço da criança, nós estamos a serviço daquela família [...] (P2).

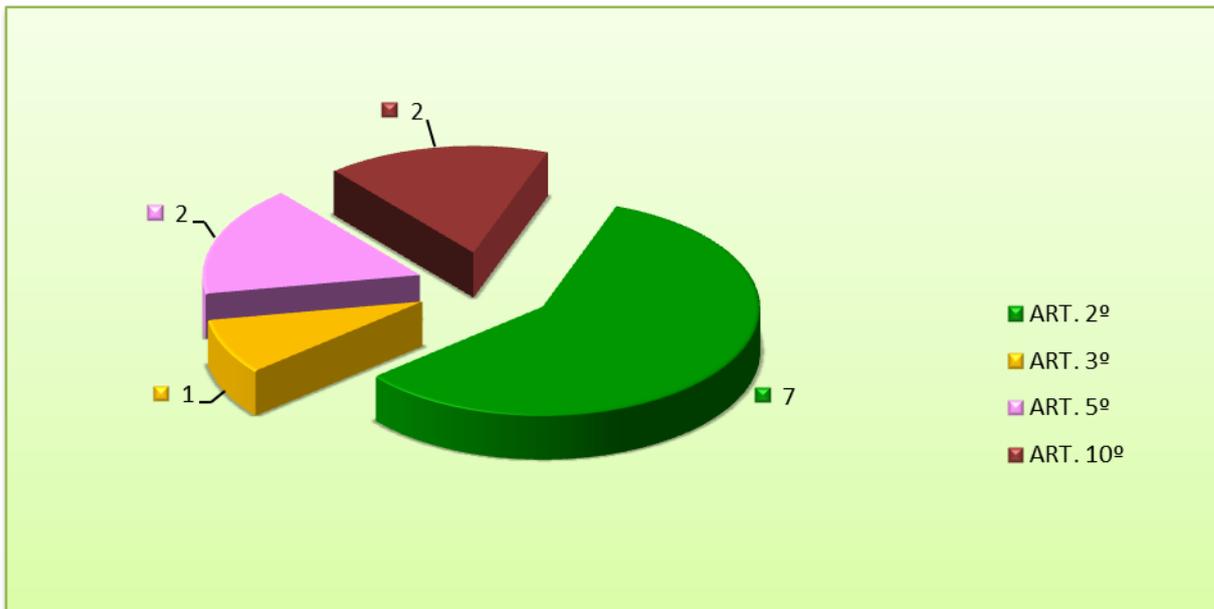
Alínea “e”- respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões:

[...] quando a gente começou, era uma prática totalmente nova para a gente e para a juíza. A juíza, o papel dela, o papel de **autoridade de presidir uma audiência** no DSD, o juiz fica em segundo plano. **Em primeiro plano está a criança, no segundo plano está o mediador e em terceiro plano está o juiz e quem está na sala de audiência**. Então o juiz se desvencilhar desse papel de poder é uma coisa muito difícil, então a dificuldade não foi só da gente, foi da juíza e foi da gente [...] (A2).

[...] Então a gente fica muito a vontade com ela, é claro que **ela não tem o poder de fazer algumas coisas**, porque esse pacote ele já vem pronto, o processo já vem pronto, então é... Mas com essa juíza a gente tem tido um excelente trabalho (A11).

Abaixo, para melhor demonstrar a frequência referida nas falas dos entrevistados, segue os gráficos:

Gráfico 3: Frequência dos Artigos do Código de Ética Profissional do Serviço Social referidos nas faltas dos assistentes sociais entrevistados



Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

Gráfico 4: Frequência das alíneas dos Artigos do Código de Ética Profissional do Serviço Social que foram identificadas nas falas dos assistentes sociais entrevistados



Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

Percebe-se, nos fragmentos destas falas, que a conduta assumida por estes profissionais são códigos de convivência em uma sociedade pautada pelo respeito ao próximo seja enquanto cidadão, enquanto profissional, enquanto uma categoria profissional. Na articulação/interação que se estabelece entre as mais diversas áreas do saber, é fundamental que exista uma reciprocidade de respeito à autonomia e à criatividade profissional admitindo, neste contexto contemporâneo,

que a interdisciplinaridade é uma prerrogativa incontestável nas relações profissionais.

Não podemos deixar de trazer neste cenário de discussão sobre o Código de Ética Profissional o que entendemos ser de suma importância na relação estabelecida entre o assistente social e seu usuário que é a questão do sigilo profissional o que vem representado no referido Código pelos Artigos 15º ao 18º.

A discussão que perpassa a questão do sigilo profissional é da relatividade que o mesmo apresenta devendo este ser discutido caso a caso. As implicações acerca da existência ou não do sigilo profissional numa intervenção junto ao DE perpassam a questão da exposição da criança quando do momento da audiência podendo a mesma ter sua privacidade invadida, portanto trazendo à tona questões particulares não necessárias ao processo, além da questão sobre a publicização do depoimento da criança a partir da gravação da audiência e da própria intervenção do assistente social.

Cabe lembrar que o processo, independente de haver gravação de depoimento, correrá em segredo de justiça tendo acesso aos autos processuais somente as partes inerentes ao processo. Quanto a exposição da privacidade da criança ou do adolescente que, por ventura, ocorre no momento da audiência, pode ser associada a mesma exposição que se efetiva quando, em laudos periciais realizados por profissionais que não estejam imbuídos dos pressupostos ético-político, teórico metodológico e técnico operacional, três instâncias que são indissociáveis do exercício profissional, expõem estas crianças e adolescentes através de seus pareceres.

O Código de Ética profissional reza que a quebra do sigilo somente é admissível, quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros ou da coletividade, neste sentido, entendendo que a situação de violência sexual sofrida por aquela criança ou adolescente traz graves prejuízos ao seu desenvolvimento como um todo, o profissional no seu agir profissional, contribuindo com suas habilidades profissionais pode estar contribuindo para a quebra do ciclo da violência. Ademais, a relação estabelecida com o usuário é uma relação de confiança e, como bem mostra os fragmentos das falas dos entrevistados, de respeito e democrática na qual ao usuário é esclarecido os objetivos e a amplitude de seu trabalho podendo o mesmo (usuário) manifestar-se acerca desta intervenção, pressupondo, então, que o

que emergir desta intervenção no momento da audiência será relativamente público - evidentemente, somente de interesse dos envolvidos no processo judicial -, porquanto, isento de qualquer compromisso sigiloso.

Além da contextualização até aqui exposta, dando conta do exercício profissional junto ao DE à luz do Código de Ética Profissional, o estudo evidenciou que os profissionais ao atuarem neste espaço ocupacional, efetivando seus processos de trabalho, o fazem sob a órbita das **competências** profissionais contidas na Lei de Regulamentação da Profissão a qual atribui operacionalidade ao compromisso ético, regulamentando a ação profissional do assistente social permitindo que este atue com capacidade técnica para elaborar e gerir políticas sociais nos mais variados âmbitos de sua atuação.

Manfrini (2007) explica que para o profissional de Serviço Social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua e entre as novas competências profissionais exigidas diante das transformações sociais, está a produção de conhecimento sobre a realidade no qual se atua.

Na narrativa dos profissionais entrevistados, fica evidente que o processo de trabalho que se estabelece quando na atuação junto ao DE está legitimado nas competências profissionais, especialmente no que diz respeito ao Art.4º, dos incisos **III** que trata de *“encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população”*, e do inciso **V** que trata sobre *“orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos”*.

Iamamoto nos ensina que alguns espaços ocupacionais vem se apontando como “de natureza diferente”. Infere a autora que, em assim sendo, espaços ocupacionais de natureza diferente, o desafio está justamente em realizar:

A leitura do trabalho do assistente social nestes espaços particularizando, no seu processamento, as competências e atribuições enquanto expressões desse trabalho concreto, situando no campo de forças sociais que, imediatamente, incidem nesses espaços [...] (2009, p.429).

Deste modo, o que se tem de concreto neste cenário de atuação profissional, é que o DE está se constituindo como um espaço ocupacional de natureza “diferente” e, a partir das falas dos profissionais entrevistados, pode-se ter uma

leitura de como a ação profissional vem sendo realizada, também, à luz das competências e atribuições enquanto expressões do trabalho concreto.

[...] Após isto, sigo as demais etapas da técnica de entrevista investigativa. No fechamento da entrevista, me coloco à disposição e, também, a estrutura do (...) **para possível encaminhamento a rede de proteção, tratamento psicológico e/ou outra necessidade que a vítima/testemunha ou familiar/responsável possa precisar** (A3)

[...] Com relação aos familiares informamos sobre a Metodologia adotada pelo Tribunal de Justiça de (...), denominada Depoimento Acolhedor e **encaminhamos, quando necessário, ao (...) para atendimento social e psicológico a vítima e seus familiares**(A4).

[...] Ao terminar a oitiva o responsável retorna à sala onde a criança/adolescente se encontra, a fim de fazermos o fechamento com os **encaminhamentos que se fizerem necessários** (A5).

[...] questionamos a questão de atendimento, se tá encaminhado se não tá,, muitas vezes de outras comarcas quem traz é o conselho tutelar [...] o então se não tá em atendimento eu sempre trabalho com essa mãe, assim, que tem que ir, que precisa que é importante e daí ainda no final eu ainda **peço pro conselho fazer esse acompanhamento da mãe quando não é com a nossa comarca** [...] então daí a gente conversa com esse conselheiro que tá ali, que trouxe pra gente ver uma **possibilidade de eles agendarem num CAPS** alguma coisa que tenha no município esse atendimento para essa família[...] (A6).

Importante referir neste contexto, que estabelecer um trabalho em rede é de fundamental importância para o atendimento das necessidades apresentadas pelas famílias atendidas, atendendo-os em suas particularidades, tomando-os como sujeitos partícipes deste processo. Evidencia-se, pois, que a intervenção profissional não se resume a tomada do depoimento através do DE.

Faleiros explica que o foco do trabalho em redes não é o problema imediato, isolado, mas a articulação de sujeitos/ atores/ forças para propiciar poder, recursos, dispositivos para a ação, a auto-organização e a autorreflexão do coletivo dos atores/instituições participantes (2006, p.26).

A seguir, faremos a explanação da dimensão teórico metodológica a qual se apresenta no exercício profissional explicitada pelos entrevistados.

Dimensão TeóricoMetodológica

Enquanto a dimensão ético-política baliza a ação profissional, dando sentido a esta ação, indicando o lugar aonde se quer chegar, a dimensão teórico metodológica é compreendida pelo conjunto de conhecimentos, recursos essenciais, que o assistente social aciona para exercer seu trabalho. É o que de fato nos possibilita “atuar sobre a realidade, identificando e apropriando-nos criticamente de suas demandas reconfigurando-as e enfrentando-as (GUERRA, 2009).

Este conhecimento teórico metodológico, no dizer de Rey e Gasperin (2006) implica em estarmos dotando nossa prática profissional de rigor teórico, buscando iluminar a particularidade da realidade em que nos cabe intervir com categorias que as vincule à dinâmica da totalidade – capaz de lhe dar sentido e significado, evitando a fragmentação desta ação. Além de conhecimento aprofundado sobre a normatização relativa à profissão, deverá ter em relação a outras leis, diretrizes e normativas relativas às políticas e programas sociais.

Atuando junto ao DE, à semelhança de outros espaços sócio ocupacionais, o assistente social deve ter conhecimento sobre as leis que regem o Sistema de Proteção a Criança e ao Adolescente como os tratados nacionais, a exemplo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, dos internacionais como a Declaração dos Direitos da Criança de Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos; Regras de Beijing; Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, dentre outros, além de apresentar conhecimento em matéria de violência doméstica, violência sexual infantil, família e suas configurações, infância e juventude, bem como a conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das políticas públicas da assistência social, enfim. Desta forma, este conhecimento nos possibilita olhar para o contexto interventivo numa perspectiva de totalidade baseando-se num dado referencial e não no senso comum permitindo, desta forma, trabalhar sobre as mais amplas expressões da questão social que perpassam o cotidiano profissional.

As falas dos sujeitos pesquisados, neste caso, não apenas os profissionais, mas os técnicos da rede de atendimento vêm demonstrar que o reconhecimento deste aporte teórico metodológico está presente no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais os quais evidenciam a importância de apropriar-se, por exemplo,

de leituras sobre o ciclo da violência e suas implicações; sobre a história da família e sua organização; sobre as próprias leis que regem a justiça no país, sua forma de organização, seus processos. Desta forma, atuar como técnico facilitador no DE exige um profissional que deve empenhar-se na afirmação dos direitos sociais do seu usuário buscando para isto o conhecimento teórico em diversas áreas e da legislação vigente, os quais servem como instrumento de exigibilidade de direitos àqueles que estão vulnerabilizados pela sua violação.

Enfim, considerar o sujeito da ação profissional em sua totalidade sinaliza que a prática profissional do assistente social apresenta-se com uma intencionalidade a qual, perpassada por uma posição política e ideológica, conduz o profissional a dar atenção e respeito às diferentes demandas destes usuários, legitimando, assim, a profissão na sociedade ampliando o campo de atuação do assistente social reforçando a identidade profissional (IAMAMOTO, 2009, p.233).

Vejamos:

[...] Então acabei que eu escutei, tive uns dois encontros com eles e ai a gente faz esse estudo para ver como é que a criança e o adolescente tá, conversamos com a família também para **ver como é que tá a configuração dessa família** né. Pra ver se **eles protegeram ou não a criança**, se eles estão acreditando ou não na criança ou adolescente e ai então a gente faz esse estudo, procuramos **esse vínculo** com a criança e ai só depois, nós explicamos como é que vai ser feito no dia a entrevista né, que tem a sala e tal e ai no dia quando essas pessoas vêm, elas já estão um pouco mais reconfortadas [...] (A1).

Primeiro eu procuro **conhecer um pouco da história**, assim faço o estudo do caso/processo para entender um pouco da **dinâmica/contexto aonde se deu o provável abuso**. Cerca de 30 minutos, uma hora antes recebo a vítima/testemunha e o familiar/responsável, me apresento e procuro conversar sobre a vinda o judiciário e outras questões mais amenas, procuro ir **estabelecendo um vínculo de confiança** com a criança/adolescente (A3).

Com relação á criança e ao adolescente oferecemos um ambiente acolhedor, disponibilizando profissionais capacitados no processo de obtenção de testemunho fidedigno, garantindo o respeito às **condições emocionais e a etapa de desenvolvimento das vítimas** (A4).

[...]. Ela pode falar, ela tem a liberdade, ele tem o direito de falar, **isso é previsto pelo ECA e pela aquela convenção da ONU, um dos artigos da ONU que diz que ela tem todo o direito** [...]Então a **verdade implica dentro da lei** punir aquele que efetivamente foi um abusador, **nos seus diversos moldes que pode ser o abuso**, mas também absolver aquele que realmente foi injustamente acusado (A11).

[...] Mesmo que nos nossos cursos de graduação isso praticamente em nenhum momento seja abordado, eu acredito que, pelo **conhecimento de desenvolvimento humano, pelas técnicas de entrevista** que nós somos

treinados a fazer, a gente tem muito mais condições de fazer esse trabalho, no sentido de garantia de bem-estar da criança, do que um operador do direito [...] Acho que eles precisam também ir se capacitando pra isso, mas enfim, até que não tenhamos profissionais capacitados, acho que é importante [...]. (P2).

Considerando que as dimensões que constitui a ação profissional do assistente social não são independentes, à medida que, *o como, onde e o que* estão intrinsecamente vinculados ao *para que ou para quem*, “a escolhas dos meios (método, as técnicas e os instrumentos) a serem utilizados pelo profissional e das mediações que ele deverá acionar na sua intervenção se dará em função das suas finalidades [...]” (GUERRA, 2009, p. 103). Neste sentido, o item a seguir abordará sobre a dimensão técnico operativa que incide na prática dos assistentes sociais que atuam junto ao DE.

Dimensão TécnicoOperacional

No Serviço Social ao escolhermos um dado instrumento é preciso ter clareza de qual a finalidade de nossa ação, que “produto” queremos construir e qual a nossa matéria, no caso já debatido, as diferentes manifestações da questão social. Nenhum instrumento, portanto é autônomo da dimensão ético-política e teórico metodológica, apesar de a profissão ser reconhecida socialmente pelo seu caráter instrumental.

Na perspectiva de GUERRA a instrumentalidade da profissão, neste caso, do Serviço Social, é a dimensão mais desenvolvida, pois, expressa a legalidade de maior âmbito de validade, referindo ainda que ao articular:

As dimensões instrumental, técnica, ético-política, pedagógica e intelectual da profissão, possibilita não apenas que as teorias macroestruturais sejam remetidas as análises dos fenômenos, processos e práticas sociais, mas, sobretudo, objetivar essa compreensão por meio de ações competentes técnica, intelectual e politicamente (2005, p.198).

Dentre os instrumentos básicos que o assistente social dispõe para a realização do DE, seja na etapa do acolhimento, do depoimento em si ou na finalização estão: a entrevista; a observação e a documentação. Estes três instrumentos utilizados agregando o conhecimento da rede de atendimento o qual entendemos fazer parte deste processo considerando-o, deste modo, como

instrumento, uma vez que, se realiza o encaminhamento das demandas que não sejam respondidas pelo processo interventivo para qual o profissional foi chamado, estão presentes nas falas dos entrevistados:

[...] a gente tem o contato com a família antes de **fazer a entrevista** [...] A gente **construiu um protocolo** ... e isso consta no nosso protocolo que tem esse estudo prévio. E às vezes pode inclusive **ter um encontro depois** para fechar (A1).

[...] No **fechamento da entrevista**, me coloco à disposição e, também, a estrutura do CRIAR para possível **encaminhamento a rede de proteção**, tratamento psicológico e/ou outra necessidade que a vítima/testemunha ou familiar/responsável possa precisar (A3).

[...] Avalio que como profissionais que têm em sua formação o respeito ao indivíduo devemos **buscar novas formas de abordagem**, que acompanhe a evolução do tempo e as mudanças trazidas [...] (A5).

Ainda que a dimensão técnico operativa seja entendida como o espaço da operacionalização do conhecimento, quando se busca o como fazer, para que fazer, as dimensões ético-política e teórico metodológica estão vinculadas intrinsecamente a este processo, do saber fazer, não podendo dissociá-las.

Os profissionais de Serviço Social que foram entrevistados, ainda que diverjam quanto à metodologia de capacitação recebida, todos afirmam que para atuar no DE, em matéria de Serviço Social, a capacitação foi recebida por profissionais da área de Serviço Social sendo que, estes profissionais capacitadores, vêm respeitando o inciso X das atribuições privativas do Assistente Social.

Cabe por fim, considerar que a proteção a criança ou adolescente, bem como, o respeito a este segmento, sinalizam que o fio condutor da prática profissional no DE perpassa estas questões, pois, ao responderem a pergunta “*qual a finalidade ao atuar na metodologia do DSD?*”, os mesmos (profissionais) evidenciam que ao interpretar as demandas do DE não como fato, mas como processo, o profissional as vê como campo de possibilidades e o resultado é a ampliação destas, ainda que elas mantenham sua gênese nas necessidades sociais das classes que polarizam a intervenção profissional (GUERRA, 2009, p.102).

O gráfico abaixo evidencia a finalidade dos profissionais ao atuar no DSD:

Gráfico 5: Finalidade ao atuar no DSD



Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

Nos ensinamentos de Guerra:

Os avanços da profissão dependem tanto das condições objetivas, materiais-concretas, sobre as quais a intervenção profissional se realiza, quanto dos agentes profissionais: do seu preparo teórico e técnico e da racionalidade por eles acionada no conhecimento, na interpretação e na transformação das variáveis do contexto social, já que o resultado das ações profissionais nem sempre coincide com aquele pré-idealizado individualmente pelo profissional; além disso, tais resultados não se realizam, de maneira nenhuma, independente das condições materiais existentes (2009, p.104).

Neste sentido estar afinado às dimensões teórico metodológica, ético-política e técnico operativa, são prerrogativas do assistente social que pretende desvelar a realidade sobre a qual intervém visando conhecê-la, para intervir e transformá-la.

4.2 TOMADA DE DEPOIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: PERCEPÇÕES ACERCA DO DEPOIMENTO ESPECIAL E DO DEPOIMENTO TRADICIONAL

A escuta de crianças e adolescentes no âmbito do judiciário, têm gerado intensos e entusiasmados debates no meio profissional, seja enquanto profissional do Direito, do Serviço Social, Psicologia, entre outros. Tais profissionais divergem

em relação à necessidade (ou não) da escuta da criança ou do adolescente nos processos judiciais. Os debates se travam em meio profissional, em seminários, encontros, algumas vezes, no meio acadêmico, porém, não se tem notícias de que nestes debates há a presença de alguma vítima ou responsável por esta, de forma a contribuir para fomentar a discussão.

Neste sentido, a pesquisa realizada, buscou trazer à baila a fala dos principais sujeitos implicados neste debate, as crianças e adolescentes, assim como, seus responsáveis diretos, os quais puderam discorrer sobre questões que lhes dizem respeito quando da realização de um depoimento judicial. Ademais, a visão dos técnicos da rede de atendimento em relação ao depoimento na justiça, se apresenta de igual forma importante para a elucidação desta questão.

As categorias emergentes oriundas da pesquisa de campo aparecem destacadas no texto a seguir, pois, refletem a compreensão e as percepções dos sujeitos entrevistados revelando, deste modo, as mais diversas situações a que foram expostos por conta do depoimento na justiça.

Inicialmente, avaliamos ser importante dar visibilidade às percepções apresentadas pelos sujeitos entrevistados em relação ao **depoimento tradicional** e o **depoimento especial**.

Ao referirem-se ao *depoimento tradicional*, os técnicos da rede de atendimento assim o descrevem:

[...] o outro depoimento comum onde a criança era chamada na sala de audiências onde tava o juiz, o promotor, os advogados ali [...] porque a maneira como muitos profissionais, principalmente da área da promotoria faziam **as perguntas muitas era muito abusiva**, não bastava saber que o fulano praticava o abuso sexual usando os dedos, eles precisavam saber qual dedo, quantos até que parte que ele colocou dentro da vagina, sabe então era uma forma muito intrusiva e acho que abusiva[...] Várias pessoas olhando pra ela fazendo perguntas pra ela [...] querendo saber detalhes muito intrusivos e de uma maneira assim, vamos dizer assim, sem muito tato pra colocar as coisas, onde **elas se sentiam invadidas**, ameaçadas porque eles tem um tom de ameaça muitas vezes, e o pessoal da promotoria enfim [...] (P1).

[...] já acompanhei audiências tanto na metodologia antiga digamos assim. Tradicional, em que percebi, assim, **as crianças muito mais angustiadas, muito mais nervosas**, aquela coisa assim de estarem todos no mesmo corredor, réu a criança testemunha, a família as outras testemunhas, era uma pressão pra criança e o próprio contexto, assim, a sala de audiência um monte de gente desconhecida. Eu penso assim, que a forma do tradicional depoimento, desconsiderava a capacidade de entendimento das crianças pras coisas, porque tanto o advogado de defesa do réu quanto o promotor fazem perguntas ao Juiz, e o Juiz pode até indeferir, mas a

criança escutou a pergunta, mas a criança não é uma planta, as crianças entendem [...] (P2).

Em relação a esta prática de tomada tradicional de depoimento, Potterchama a atenção destacando que:

Os direitos ao respeito e à dignidade humana das vítimas, como direitos fundamentais, são os mais violados no decurso do processo judicial, demonstrando que no processo penal tradicional a vítima não é adequadamente atendida em suas necessidades de tutela e proteção (2010, p.25).

As práticas judiciais tradicionais, presentes no sistema processual vigente, vêm permeadas por uma cultura adultocêntrica tomada por uma formalidade que beira o absurdo dado o rigorismo nos atos processuais. Por conta disso, a visão que se tem desses tipos de práticas é a mais negativa possível, sendo alvo de críticas de pessoas que a elas são expostas, seja enquanto parte do processo, seja enquanto expectador.

Por outro lado, a reflexão sobre as inadequadas intervenções do aparato estatal, vem dando espaço ao apontamento de novas práticas para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes no judiciário. Estas novas práticas, a exemplo do *depoimento especial*, são referenciadas nas falas dos técnicos da rede de atendimento entrevistados:

[...] Mas de outras que já escutei, assim, de colegas que já atenderam [...] **parece mais Tranquila** porque as perguntas são feita de uma forma diferente. A criança tá num ambiente onde ela não tá sendo observada, pelo menos diretamente com a presença de pessoas. Então a tendência é que ela **se sinta mais Tranquila** nesse sentido, ao falar do assunto não vai ser bom igual pra ela, porque a maioria delas tem bastante dificuldade, ficam muito emocionadas ao tocarem nesse assunto, mas o ambiente em si proporciona uma maior tranquilidade (P1).

[...] eu venho acompanhando já algum tempo as audiências em função do acompanhamento das crianças e então o que eu tenho visto assim, no caso dessa nova modalidade que é o depoimento especial, que a criança tem **um espaço mais tranquilo** pra poder falar. Ela não fica escutando tudo que se passa na sala de audiência, que eu acho que é fundamental filtrar isso, que é isso que as crianças têm compreensão de entender muitas coisas [...] então o que eu vejo é que elas voltam do depoimento no formato do DSD mais tranquilas, no sentido de não se sentirem violentadas [...] (P2).

Dando continuidade a exposição dos achados da pesquisa, evidenciamos o posicionamento dos adolescentes, responsáveis e técnicos da rede de atendimento sobre o depoimento na justiça sob as mais variadas concepções.

Tendo a percepção do depoimento como proteção, um responsável assim pontua:

Deve ser ouvida na justiça. Porque eu acho que **a justiça tem que saber o que ocorreu com ela**. Ela tem que contar, **pra ter alguma maneira de proteção**, alguma maneira de acabar com isso [...] (R3).

A Constituição Federal brasileira, de 1988, apregoa dentre seus 250 artigos, o art.227 o qual traz assegurado à criança e ao adolescente, prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência comunitária, devendo a família, o Estado e a sociedade garantir os referidos direitos além, de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Direitos que fazem assento no bojo do Estatuto da Criança e do Adolescente, entendendo-se, pois, que a afirmação dos direitos humanos trouxe à criança a elevação a sujeitos de direitos, ademais está pautado como uma das principais características da Doutrina da Proteção Integral a criança e ao adolescente o dever da família, da sociedade, da comunidade e do Estado em restabelecer o exercício do direito da criança e do adolescente que foi ameaçado ou violado.

Neste sentido, no fragmento da fala, *“a justiça tem que saber o que ocorreu com ela [...] pra ter alguma maneira de proteção”*, o entrevistado sinaliza que, o Estado aqui representado pela Justiça, ao ter conhecimento da violação de direito que esta criança ou adolescente fora exposto, como forma de proteção lançará meios para o restabelecimento do seu direito o que, por consequência, restará à vítima protegida, assim como prevê a Lei.

Na percepção do depoimento como forma de obtenção de prova para condenação, assim coloca uma responsável:

[...] Porque o que aconteceu com ela é um **crime** e isso deve ser formalmente reconhecido além de que a oitiva dela facilita a coleta de **provas imprescindível para que haja punição** (R1).

Nesta perspectiva de considerar a coleta de provas imprescindível para que haja punição de alguém que cometeu um crime, o entrevistado busca com a tomada de depoimento da filha nada mais do que a certeza do delito que, enquanto prova, é considerada a única base legítima da condenação judicial, conforme diz

Malatesta(2004, p.90). Para Malatesta, a prova é o meio objetivo pelo qual o espírito humano se apodera da verdade, assim, na ânsia de se buscar a certeza do crime, logo, a elucidação da verdade, o depoimento judicial, nesta entrevista, é percebido como um dispositivo favorável à vítima de violência sexual.

A tomada de depoimento como um direito, também é percebido por um dos entrevistados:

Eu acho que é um **direito fundamental** pra criança ser ouvida nesse processo [...] claro que isso tem que ser feito num contexto seguro e por pessoas bem treinadas pra fazer isso [...] (P.2).

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram à criança e também ao adolescente, através de artigos, a oportunidade de serem ouvidos nos processos judiciais e administrativos que lhes dizem respeito preservando, desta forma, o direito de exprimirem livremente a sua opinião. Para Wolff:

Ao dar voz diretamente à criança, essa nova forma de inquirição pode ser vista como um meio de possibilitar o exercício de cidadania, tanto das crianças como de suas famílias (2010, p.121).

A percepção aqui apresentada evidencia ter este entrevistado a noção de entendimento de que ao depor na justiça a criança e o adolescente estão exercendo sua cidadania.

De um modo geral, constatou-se que as adolescentes demonstraram receptividade em relação à participação no processo do depoimento especial conforme os depoimentos a seguir:

Eu acho melhor vir aqui e falar (Ad.2).
Eu acho que é importante [...] (Ad.3).

Os entrevistados a seguir percebem que o procedimento de tomada de depoimento conforme proposto pelo DE, tem como foco evitar a exposição da criança ou do adolescente diante de seu agressor. Neste sentido, concebem que ao dar o testemunho à justiça, a criança e o adolescente sentem-se à vontade durante o procedimento de coleta do depoimento o que vem ao encontro de um dos objetivos do DE que está diretamente relacionado à *redução do dano*, neste caso,

dano entendido como fatores estressores que potencializam a revitimização da criança ou do adolescente ali exposto. Vejamos:

Da forma como é feito no DSD, sem se avistar com o promotor, com o defensor, nem com o juiz e muito menos com o acusado. No ambiente mais protegido onde tu não se sinta constrangido ou menos constrangido e menos temeroso. Se sinta menos exposto. Acho que o DSD é a melhor forma. Não vejo outra [...] tu pode criar um clima mais protegido, de menor exposição do que numa audiência tradicional. [...] E o olhar dos adultos, o tom de voz dos adultos podem interferir no depoimento. No DSD não. Embora elas saibam que estão sendo vistas e ouvidas numa outra sala, por todos aqueles adultos, elas não enfrentam o olhar deles e nem as expressões faciais deles. Assim eu acho que eles se sentem um pouco mais protegidos e menos constrangidos, principalmente em detalhar as situações (R1).

Eu acho que este DSD é uma forma bem, muito adequada, preserva bastante a criança ou adolescente na hora do depoimento, acho que é bastante adequado este procedimento (R4).

[...] é bom assim do jeito que ela foi ouvida também. Ela tava com muito medo de ter que falar na frente dele tudo. Do jeito que fizeram com ela achei que foi melhor mesmo (R2).

Sim, melhor forma pra ela. Porque eu acho que ela ficaria muito tensa na hora, de falar na frente de uma autoridade assim, eu achei melhor, porque ela se sentiu mais a vontade com a (...), acho que na frente do juiz, sabendo que está ali frente a frente, acho que ficaria mais estressada de lembrar dos fatos, mais tensa, mais constrangida (R3).

[...] Eu penso que é instrumento de grande valor que não deve ser deixado de lado, não deve perder esse poder que ele já ocupa, e acho que nós temos que batalhar e insistir pra que ele continue sim em vigor , continue sendo praticado desta forma a oitiva da criança vitima de violência(P1).

[...] Criança não é um adulto em miniatura, que tem que tá sentado conversando sobre um assunto, [...] numa sala de audiência comum não tem, não tem como fazer , não tem pessoas que tenham uma capacitação pra fazer, e nessa forma de ouvi-las eu acho que isso ta contemplado, então minha percepção é positiva[...] (P2).

Apresentam, ainda, críticas em relação ao sistema tradicional de tomada de depoimento sinalizando ser esta maneira ultrapassada dada as circunstâncias em que ela acontece, ou seja:

[...] em ambientes formais e frios, pois são projetados de maneira a criar uma subserviência entre a autoridade estatal e o depoente, também guardam em seu interior diversas pessoas que necessitam participar daquele ato, todas elas estranhas e quase que sempre inamistosas à figura de quem está depondo [...] (MELO& KIM, 2007, p.394).

As percepções acerca do Depoimento Especial e do Depoimento Tradicional, sob a ótica das crianças, adolescentes, responsáveis e técnicos da rede de atendimento, sujeitos desta pesquisa, revelam fatos que certamente vêm contribuir para a ampliação e qualificação do debate referido. Desta maneira, dando seguimento a análise das falas dos sujeitos, pudemos constatar que a compreensão que se estabelece em torno da tomada de depoimento apresenta-se, para cada um, de diferentes formas e com significados variados.

No processo de depoimento, a audiência transcorre com a participação de alguns profissionais, em sua maioria, operadores do Direito. Em relação a audiências, cuja modalidade se inscreve na forma de depoimento especial, o assistente social figura como profissional indispensável, uma vez que, é a partir deste que os cuidados referenciados na proposta de redução de dano, são efetivamente assegurados. Desta forma, identificar qual a percepção que os sujeitos imbricados nesta tomada de depoimento especial apresentam da participação do assistente social nesta modalidade de audiência, trará subsídios para que se possa refletir sobre a prática cotidiana de forma a repensá-la neste espaço sócio ocupacional, buscando sempre estar em consonância com os princípios e normas que regem a atuação profissional.

Assim, ao analisarmos as falas dos entrevistados quanto a participação do assistente social na tomada de depoimento especial os mesmos, adolescentes, responsáveis e técnicos, manifestam-se com entusiasmo referindo da importância deste profissional estar presente no momento desta escuta.

Em relação aos adolescentes, ao responderem a pergunta “*Te explicaram como ia ser o teu depoimento? Como foi este processo? Você se sentiu acolhido pelo profissional?*”, assim se manifestaram:

Sim. Falaram que ia colocar um microfone em mim. Ligar uma câmera falando que iam me assistir na televisão(Ad.1).

[...]. Ela **explicou tudo**, que ia ver eu lá na câmera, tinha uma tevezinha ia me ver, escutar minha voz. Me senti bem (Ad.2).

No que se refere a opinião dos responsáveis em relação à participação do assistente social no momento do DSD, estes responderam:

O nosso depoimento sem dano foi tomado por uma assistente social e essa **assistente social à semelhança das outras, suas colegas, ela foi muito hábil**, assim... conseguiu conduzir o depoimento de uma forma muito delicada, e **amenizou bastante o sofrimento** que acompanha um depoimento desses. Eu acho que tenha que ser um profissional que tenha de ser treinado, assim, como os assistentes sociais (R1).

Muito boa a participação dela. Pessoa que te deixa mais a vontade, conversa, **explica direitinho a situação que vai acontecer, ela deixa a gente bem mais a vontade**. Conversa como uma pessoa normal. Tu ti sente bem mais a vontade, ta conversando com uma pessoa que te entende, de tudo que aconteceu e tudo (R3).

Acho que **é importante**[...] acho que o assistente social também tem bastante a contribuir neste sentido[...] (R4).

Quando questionadas em relação à participação do Assistente Social no momento da escuta da criança e do adolescente através do DSD, OS técnicos destacam que:

Eu **acho ótimo**. Acho ótimo principalmente se for um profissional capacitado pra exercer aquela função (P1).

Acredito que o **profissional de Serviço Social** e da Psicologia são aqueles que **estão melhor capacitados** digamos assim pra fazer isso, [...] , pelas técnicas de entrevista que nós somos treinados a fazer , a gente **tem muito mais condições de fazer esse trabalho, no sentido de garantia de bem-estar da criança** do que um operador do direito por exemplo ta, acho que eles precisam também ir se capacitando pra isso NE, mas enfim até que não tenhamos profissionais capacitados, acho que é importante (P2).

A percepção destes atores sociais acerca da participação do assistente social no momento do depoimento especial está diretamente ligada à ideia de proteção, sendo reconhecida tal participação de forma importante no decorrer do processo. A participação do assistente social neste momento busca assegurar a proteção aos direitos inerentes a criança e ao adolescente submetidos à escuta judicial, com ações voltadas ao efetivo respeito, no acolhimento, na orientação, no esclarecimento deste usuário.

No que se refere à questão da informação acerca da audiência de depoimento, tanto as crianças quanto os adolescentes pesquisados, tinham conhecimento do que iriam fazer no fórum quando da ocasião da audiência de depoimento. No entanto, apesar de saber o que iam fazer no fórum, as crianças verbalizaram não saber com quem falariam, mas, sabiam que iam passar por uma audiência. Neste caso específico das crianças, a genitora argumentou ter optado por não explicar para as filhas com quem falariam, quando do momento da audiência,

por uma questão pessoal a qual, devido a sua proximidade com o judiciário, por ser este seu local de trabalho, entendeu que as informações pormenorizadas às filhas acabariam vindo em seu desfavor no processo pelo qual estava movendo contra o abusador.

Ficou evidenciado que os entrevistados, apesar de terem recebido informações acerca de como seria realizado a audiência de depoimento no fórum, todos afirmaram desconhecer o que era o DSD. Percebe-se, neste caso, que a divulgação sobre esta metodologia, no meio infantojuvenil, ainda é deficitária, se não ausente, o que se entende ser lamentável, pois, este público deveria ter acesso a informações que lhes dizem respeito da mesma maneira que tem conhecimento do seu direito à educação, à saúde, ao lazer. Devemos, pois, considerar ao princípio 9º do Relatório do Comitê Ad Hoc Pleno da vigésima sétima sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a criança, intitulado *Um mundo para as crianças*, que diz:

Ouvir as crianças e assegurar sua participação. As crianças e os adolescentes são cidadãos valiosos que podem ajudar a criar um futuro melhor para todos. Devemos respeitar seus direitos de se expressar e de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e maturidade.

O referido documento que emergiu da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, realizada na cidade de Nova Iorque, em maio de 2002, foi fruto de um acordo unânime em torno de uma nova agenda para as crianças do mundo, incluindo 21 metas e objetivos específicos para saúde infantil, educação e proteção que deverão ser atingidos no milênio.

Ademais, como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, às crianças e adolescentes devem ter garantido o direito à informação, como preconiza o Art.71³³ do ECA. A pesquisa revela, neste sentido, que o protagonismo infantil se apresenta, ora participe das ações a ele direcionadas, ora aquém de seus direitos. A criança e o adolescente devem participar, enquanto sujeitos em desenvolvimento, de assuntos que envolvam a sua pessoa de modo que possa avaliar e se apropriar dos encaminhamentos realizados por conta de ações a si direcionadas.

³³ **Art. 71** - A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Nesta seara, constata-se que existem dois padrões de protagonismo infantil: o que tem a participação adulta que subestima a capacidade da criança em querer e poder saber sobre seus atos, mascarando, de certa forma, informações que a ela caberiam, como por exemplo, não ter sido informada com quem falaria quando da sua vinda – ou ida – ao Fórum por ocasião da audiência do DE tampouco saber do que se trata uma audiência de DE e, quando à criança/adolescente é permitida certa autonomia, tendo direito de se manifestar acerca dos fatos que ocorreram consigo, tendo valorizado sua capacidade em processos decisórios relativos à sua pessoa.

Neste sentido, Pires& Branco (2007) chamam a atenção para a necessidade de se realizar uma reflexão de forma mais aprofundada, para a adoção de mecanismos que possam promover maior aproximação entre crianças e adultos e suas formas de compartilhar projetos, responsabilidades e compromissos superando, desta forma, a concepção da incapacidade e da incompletude de maneira que a participação infantil se torne uma realidade social.

Dando prosseguimento a análise dos dados, apuramos que em relação aos adolescentes, ao que se refere à **compreensão** acerca do momento que antecedia a audiência, todos foram unânimes em afirmar que receberam informações tanto por parte do responsável quanto do técnico que realizaria sua escuta, além disto, explicitaram ter sido bem acolhidos quando deste momento, o que pode ser visualizado abaixo:

Sim, a mãe e a assistente social (Ad.1).

A minha mãe explicou que ela, a moça, ia fazer perguntas pra mim sobre o que aconteceu comigo (Ad.2).

Através de folhetos, veio um livrinho de explicação. Ela disse quando eu tava aqui já. (Ad.2).

Estar participando de uma audiência judicial, via de regra, desencadeia os mais diversos sintomas físicos como, por exemplo, palpitações, tremores, calafrios, calores, entre outros. Sintomas que podem desaparecer com o encerramento deste momento de audiência. Todavia, são sintomas desconfortáveis os quais se manifestam em situações onde se julga estar exposto à avaliação de outros, tendendo a sentir-se envergonhado ou humilhado.

Entretanto, além de sentir situações desconfortáveis como já relatadas o que, diga-se, não é ponto de investigação nesta pesquisa, queremos, sim, chamar a

atenção para os sentimentos desencadeados por este processo de audiência, o que vem expresso nas falas das crianças, adolescentes, responsáveis entrevistados e técnicos da rede de atendimento.

Em relação a estes sentimentos desencadeados, Santos sinaliza que:

O desconforto e o estresse psicológico que crianças e adolescentes vítimas de violência sexual sofrem durante a oitiva no sistema processual vigente, em grande medida decorrentes de um emaranhado de sentimentos complexos, reiteradas vezes contraditórios, de medo, vergonha, raiva, dor e ressentimento, têm sua origem, em grande medida, na cultura adultocêntrica e formalista que permeia as práticas judiciais tradicionais (2009, p.11).

Considerando que sentimento é um conjunto de sensações físicas e emocionais, que todo ser humano traz consigo desde o nascimento, os quais podem se manifestar das mais diversas maneiras a partir de vivências nas mais diversas situações, os sentimentos apresentados pelos pesquisados se mostram de diversos tipos como tristeza, alívio, satisfação, esperança, desejo de justiça, raiva, medo, dentre outros. Deste modo, a seguir destacaremos os **sentimentos** apresentados em relação ao depoimento realizado na justiça pelos entrevistados.

Em relação ao que a criança espera que aconteça depois de contar, no momento da audiência, a situação de violência sofrida, as respostas foram estas:

Que a vida seja boa (Cr.1).
Que a vida fique melhor (Cr.2).

Especialmente em relação às respostas acima, pode-se inferir que as expectativas das entrevistadas estão centradas em uma perspectiva de renovação de esperanças, em um futuro livre de violência, isto é, com melhor qualidade de vida.

A investigação ora proposta evidenciou que os adolescentes entrevistados apresentaram-se de forma amistosa em relação ao depoimento realizado perante a justiça. No processo de coleta de dados, através da entrevista realizada com estes adolescentes, pudemos perceber que, ainda que tomados por certa ansiedade causada pelo ato judicial que é a audiência, despertado sentimentos dúbios em relação a este momento cerimonial, os mesmos demonstravam estar aliviados por ter concluído esta etapa, o que pode ser percebido através das respostas a seguir que versam sobre o que sentiram no “momento” e no “depois” de relatar o ocorrido:

Me senti bem. Falar pra ela –assistente social – o que aconteceu .. (Ad.1).
Me senti bem, colocando pra fora as palavras(Ad.2).
Mal. Mas me senti aliviada.. (Ad.1).
Me senti bem(Ad.2).
Indiferente (Ad.3).

Todavia, fica claro que o fato de ter que estar perante a justiça para relatar sobre a violência sexual que sofreu causa certo desconforto a estas vítimas ainda que o resultado deste relato traga sentimentos positivos em relação ao fato de estar realizando o depoimento o que podemos ver a seguir:

Muito ruim, por ter que lembrar das coisas que aconteceram e falar o que aconteceu (Ad.2).

[...] então algumas começam a se angustiar quando umas são - porque elas são atendidas em grupo, então algumas perguntam: porque isso não aconteceu comigo, embora ser ouvida seja uma coisa que gere um pouco de ansiedade, eu vejo isso como uma coisa muito importante no processo mesmo terapêutico delas [...] (P2).

Cabe aqui referir que a adolescente identificada como “Ad.3”, ainda que tenha se manifestado espontaneamente a participar da pesquisa, apresentou-se muito irritadiça no momento da entrevista, limitando-se a responder as perguntas basicamente em uma única resposta: “*Indiferente*”. Em conversa com a genitora da adolescente, a mesma verbalizou que a filha não foi vítima de abuso sexual tendo ela “inventado” as acusações contra o padrasto, o que foi confirmado pela adolescente em depoimento. Deduzimos, então, que seu pouco interesse em responder as questões da pesquisa, as quais basicamente limitaram-se a resposta como “indiferente”, deveu-se a este fato colocado pela genitora.

Em relação aos responsáveis, estes se manifestaram acerca desta modalidade de depoimento da seguinte forma:

Eu acho que deveria ser feito como foi feito aqui. Sem a pessoa, o agressor que fez na frente que a criança fica muito constrangida, com medo, medo de falar (R2).

Eu acho que da maneira que ocorreu hoje (R3).

O sentimento de justiça retributiva, a qual foca a culpa e a punição, está muito associado aos depoimentos realizados, especialmente a dos adolescentes. A justiça retributiva, neste caso, pode ser tecnicamente associada a uma conhecida lei que

imperava no Antigo Testamento, Lei de talião, prática do "olho por olho, dente por dente" a qual, recomendada por Jeová ao seu povo, em relação aos 'inimigos', era aplicada a pena que o réu merecesse, por vingança. O fragmento das falas abaixo evidencia esta análise:

É bom, porque eu falo já tudo que aconteceu e daí **ele vai pagar**(Ad.1).
[...] a oitiva dela facilita a coleta de provas imprescindível para que haja **punição** (R1).

[...] eu acho que nada mais justo do que ela vê a pessoa que cometeu um crime contra ela própria ser preso, **pagar** por aquilo que fez [...]”P.1”.

O estudo proposto chamou a atenção para o fato de que a mãe tem se apresentado como o principal agente protetivo dessas crianças e adolescentes. As mães estavam presentes quando do depoimento na justiça transmitindo às filhas suporte e afeto além de segurança e proteção. Apresentavam ainda, sentimentos semelhantes aos relacionados pelas adolescentes, especialmente em relação à justiça retributiva, visando à punição do abusador.

O desejo de punição manifestado pelas entrevistadas reflete o modelo de justiça vigente, a partir de uma perspectiva predominantemente punitiva. Nessa perspectiva de punição, é importante assinalar que a responsabilização do agressor pelo crime que cometeu é apenas um dos aspectos que contribuem para a resolubilidade do fenômeno do abuso sexual. Neste sentido, Pincolini (2010) chama a atenção para a necessidade urgente de repensar a forma como se dá esse processo de um ponto de vista mais abrangente, que não se limite ao paradigma punitivo, e sim a uma compreensão mais integrada da família que demanda o poder judiciário e de seus contextos social, relacional e emocional.

Sabe-se que “crime é um fato social inerente à condição humana que sempre existirá” (PINCOLINI, 2010), por quanto, a diminuição da criminalidade somente será possível com a implementação de políticas públicas consistentes uma vez que a justiça penal não dará conta de extirpar a criminalidade.

Na sequência, aprofundaremos a temática sobre a revelação do abuso sexual indicando, a partir dos achados da pesquisa, a rota identificada pelos entrevistados nesta revelação.

4.3 PROCESSO DE REVELAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: ROTA CRÍTICA DA REVELAÇÃO

Conhecer esta rota crítica de crianças e adolescentes que vivenciaram situações de abuso sexual é fundamental para os assistentes sociais a fim de poderem planejar estratégias para qualificação dos fluxos da denúncia, evitando a revitimização institucional, quando as vítimas têm que recontar as histórias de abuso várias vezes até chegar ao sistema judiciário. Encurtar a rota crítica implica a redução dos danos à criança e/ou adolescente e reafirma a perspectiva de garantia de direitos preconizada no nosso Código de Ética Profissional.

A rota crítica envolve diferentes profissionais da rede de proteção à criança, tais como Conselho Tutelar, Delegacia Especializada, Instituto Médico Legal, Hospitais, Escolas. O assistente social, dentro de suas atribuições, poderá intervir com estes diferentes segmentos no sentido da qualificação do atendimento da criança vítima de abuso sexual e atendimento à família para que as suas necessidades possam ser atendidas. As trajetórias percorridas durante o processo de revelação e notificação podem ser articuladas, evitando assim a fragmentação dos serviços e das próprias demandas da população usuária, garantindo assim o princípio da integralidade e prioridade absoluta.

A violência cometida contra crianças e adolescentes na sociedade contemporânea toma relevante importância sendo reconhecida como problema de saúde pública mobilizando, desta forma, todos os setores da sociedade. Os maus-tratos praticados contra a criança e o adolescente diferem em relação às formas de violência, sobretudo, em relação ao contexto. Entretanto, ainda que os casos que dão maior visibilidade a esta tragédia ocorram fora do contexto familiar, é dentro de um contexto intrafamiliar que ela ocorre de maneira sorrateira, velada e constante mantendo-se pelo silêncio.

Para Habigzang (2011) a definição de abuso sexual não é uma tarefa simples considerando ser este um fenômeno complexo. Todavia, compreende a autora, que o abuso sexual pode ser considerado como todo ato ou jogo sexual, seja dentro de um contexto heterossexual ou homossexual, cujo agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a vítima. Neste sentido, o agressor tem por finalidade estimular esta vítima sexualmente ou utilizá-la para obter estimulação sexual.

Devido à idade desta vítima, bem como sua relação de dependência e imaturidade, estas não conseguem identificar qual o seu papel nesta relação tampouco que se trata de uma interação abusiva. Assim, a revelação do abuso sexual não se processa de imediato. À medida que o abuso avança e se torna mais explícito, a vítima percebe a violência (HABIGZANG, 2011).

Neste ciclo que se estabelece entre abusador e abusado, Furniss (1993) chama a atenção quanto à natureza específica do abuso sexual da criança como Síndrome de Segredo para a criança e para a família, e como Síndrome da Adição para a pessoa que comete o abuso.

A literatura esclarece que a Síndrome do Segredo está relacionada ao uso de ameaças e barganhas por parte do agressor que, por sua vez, sabe que a interação é ilegal e moralmente inaceitável. Quanto à síndrome de Adição, esta se refere ao comportamento compulsivo do agressor frente ao estímulo que a criança representa. Ainda que o abusador tenha noção de que o abuso sexual contra uma criança possa ser prejudicial ao desenvolvimento desta, tenha conhecimento de que esta atitude seja errada e constitui-se como um crime, o abuso ocorre devido a um descontrole de impulso. Neste sentido, a criança estruturalmente dependente é vista como uma “droga” pela pessoa que abusa (HABIGZANG, 2011; FURNISS, 1993).

A violência sexual contra crianças e adolescentes, seja esta cometida dentro do contexto familiar, perpetrados por pessoas próximas, apresentando ou não laços consanguíneos com a vítima, ou extra familiar, que ocorre fora do contexto do lar, é um espaço mantido pela existência de pactos de silêncios, segredos e sigilos os quais, mantidos pela família, amigos, vizinhos e profissionais ocultam as informações sobre o fato ocorrido, desqualificando revelações verbais e não verbais das vítimas, negando evidências e sinais, em nome de fidelidades, interesses de diversas ordens, medos, sigilos profissionais e de justiça (FALEIROS, 2006).

Para os assistentes sociais, é fundamental conhecer estas evidências e sinais para descortinar a realidade do abuso nas famílias e a compreensão do ciclo de segredo e outras teorias explicativas deste fenômeno para ampliação do olhar e qualificação de sua intervenção.

Para o UNICEF mesmo com os esforços do governo brasileiro e da sociedade em geral para enfrentar o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes, as estatísticas ainda apontam um cenário desolador em relação a esta questão, estando a exploração sexual e o abuso sexual como uma das tantas

vulnerabilidades que as crianças e adolescentes estão expostos em seu cotidiano. O UNICEF destaca que:

Os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes geralmente estão cercados por preconceitos, tabus e pelo silêncio e, portanto, muitas vezes sequer são denunciados. Daí, a dificuldade de se conhecer e dimensionar o problema, principalmente os casos de abuso sexual (2011, p.44).

Conforme relatório da Situação da Adolescência Brasileira 2011 apresentado pelo UNICEF expõe que os dados relatados ao Disque Denúncia Nacional indicam que 80% das denúncias de exploração sexual, feitas no primeiro semestre de 2010, referiam-se a crianças e adolescentes do sexo feminino, inferindo que o maior número de relatos diz respeito à violência sexual e psicológica, sendo que, no primeiro semestre de 2010, por exemplo, foram 7,2 mil denúncias reportadas. Destas, O abuso sexual era o terceiro tipo de denúncia mais comum, totalizando 4,7 mil casos relatados, no mesmo período.

As estatísticas no Brasil dando conta da real situação de violência sexual infantil ainda são muito deficitárias, não apresentando indicadores precisos desta problemática, haja vista, as sub notificações que contribuem para mascarar esta realidade. Todavia, o UNICEF aponta que há avanços no enfrentamento deste fenômeno que é a violência sexual, no entanto, indica que a quebra do silêncio ainda se constitui como o maior desafio no enfrentamento do abuso e exploração sexual de meninos e meninas.

Nesta seara que é a violência sexual, constata-se que a revelação e o processo de notificação do abuso sexual, apesar de envolverem uma dinâmica complexa, são imprescindíveis para se estabelecer uma intervenção voltada a proteção integral desta criança e/ou adolescente, bem como, se constitui para a quebra do silêncio. Extrapolar o âmbito familiar, quando a criança/adolescente revela pela primeira vez da violência sofrida à pessoa de sua confiança, e tornar esta violência pública somente poderá ser feita através da notificação.

Dobke faz um esclarecimento em relação aos termos revelação e notificação, informando ainda fazer parte deste “fluxo”, a denúncia. Vejamos:

Há que se distinguir, desde logo, revelação, notificação e denúncia. As duas últimas, no contexto legal, têm significados distintos. A notificação é o comunicado formal da suspeita ou da prática do abuso sexual ao Conselho

Tutelar, conforme determina o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de julho de 1990 (ECA, 1990) ou para outra autoridade como, por exemplo, Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, que não devem se escusar em recebê-la, encaminhando a vítima para instituição ou autoridade mais apropriada[...] A denúncia é a peça processual que inicia o processo penal; é oferecida pelo Promotor de Justiça ao Juiz de Direito, objetivando a responsabilização do abusador ou, se provada a inocência do réu, a sua absolvição (art. 41 do Código de Processo Penal-CPP). Comumente, utiliza-se “denúncia” como sinônimo de notificação, mas, no contexto judicial, os três termos têm sentidos diferentes (2010, p. 169).

Com a revelação do abuso, o caminho a ser trilhado por esta vítima, esta família, é em direção a notificação do fato ocorrido o que, em sua grande maioria, perpassa o Conselho Tutelar, a Delegacia de Polícia, entre outros. Profissionais de diferentes áreas são acionados, de forma que, suas intervenções são direcionadas com o objetivo de proteção a vítima e de responsabilização do abusador. Para uma efetiva proteção da criança e/ou adolescente, vítima de violência sexual, deve existir uma *rede*³⁴ articulada para atender todas as necessidades da família, considerando a complexidade do fenômeno da violência intrafamiliar.

Neste sentido, a *rede* que se pretende neste atendimento é a *rede de proteção* que:

Não requer necessariamente um novo serviço, ou uma nova obra, mas sim uma concepção que dá ênfase à integração e intersectorialidade. A concepção de Rede permite que novos parceiros se agreguem, ampliando o espectro inicial de instituições e, portanto, de alternativas de intervenção. Ampliar parceiros, envolver instituições governamentais e não governamentais e a comunidade, são algumas diretrizes que norteiam a Rede de Proteção.(Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2006, p.14).

O trabalho do assistente social nesta rota perpassa pela articulação com diferentes políticas intersectoriais para poder dar conta das demandas das famílias atendidas. Para Faleiros, os objetivos desta intervenção profissional vão além de um atendimento emergencial e da redução dos danos sofridos pelas pessoas envolvidas na situação, constituem-se, pois, na mudança das condições objetivas, culturais e subjetivas que geram, mantêm ou facilitam a dinâmica e a ameaça abusivas (2006,

³⁴ Toma-se por conceito de Rede o proposto pelo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil que conceitua: A *Rede* é um padrão organizacional que prima pela descentralização na tomada de decisão e pela democracia, pela flexibilidade e pelo dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre os seus elementos. (Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Relatório de Monitoramento - 2003/2004, 2006).

p.25). Nesta rota, o fortalecimento da capacidade protetiva da família é um dos objetivos principais a ser alcançado.

O trajeto percorrido por estas vítimas e suas famílias com o intuito de romper com a violência sofrida foi investigado nesta pesquisa o que pode ser evidenciado a partir das falas dos entrevistados. A este trajeto, denominamos de **Rota Crítica** que, à semelhança dos estudos desenvolvidos pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), intitulado Rota Crítica, investigou o percurso institucional que mulheres vítimas de violência realizavam para romper com esta situação de violência.

Baseada na concepção de Sagot (2007, p.26-7) que discorre sobre a rota crítica da mulher em situação de violência, a rota crítica do abuso de crianças envolve desde o rompimento do silêncio acerca da violência, neste caso, do abuso sexual sofrido pela criança e/ou adolescente e as ações empreendidas pelas vítimas, bem como as respostas sociais das instituições da rede de proteção que serão acessadas. Nesta rota crítica, os fatores estruturais relacionados ao acesso a serviços, representações sociais e as atitudes dos profissionais da rede, a experiência prévia com os serviços, irão interferir no processo de busca de garantia de direitos, podendo inibir ou facilitar a revelação do abuso.

Neste estudo, a rota crítica envolveu o caminho percorrido pelas mulheres, mães das crianças e adolescentes vitimizados sexualmente que tiveram que relatar o incidente do abuso sexual diversas vezes. Entendemos que nesta rota crítica, o apoio da mãe ou outro membro da família é fundamental para que a criança se sinta confortável e segura para revelar o que está acontecendo entre as quatro paredes. Se a resposta desta mãe for de culpabilizar a criança e/ou ameaçá-la se contar a alguém, isto servirá como um inibidor e contribuirá para a perpetuação do ciclo da violência. Por outro lado, se esta criança e/ou adolescente, encontra acolhida e é acreditada, se fortalecerá neste percurso com as instituições da rede de proteção. Em geral, é na própria família, que se inicia a rota crítica a partir da revelação do abuso.

A seguir, demonstraremos de forma esquemática a rota percorrida pelas adolescentes entrevistadas.

Quadro 11: Fala dos adolescentes sobre a rota percorrida

ADOLESCENTE	Para quem você falou a 1ª vez sobre a violência sexual ocorrida?	Depois que você contou para esta pessoa, em que lugares você teve que falar novamente sobre o assunto?	Comente, em poucas palavras, como foi o atendimento recebido em cada lugar. Como você foi tratado nestes lugares?
Ad.1	Mãe	No Conselho, delegacia, Hospital Presidente Vargas – CRAI. No IML ela não deixou fazer o exame	No Conselho tutelar, bem Na Delegacia, bem No hospital Presidente Vargas, também foi bem. No Fórum: foi bom também, me senti melhor no Fórum porque ela - assistente social – ouviu o que eu falei pra ela. (segundo relato da mãe, a filha se sentiu melhor no Fórum porque não tinha muita gente, onde ela ia tinha mais de uma pessoa conversando. Ficava mais constrangida porque tinha mais de uma pessoa conversando com ela. E aqui – no Fórum – não. Aqui foi só entre as duas – assistente social e filha.)
Ad.2	Coleguinha da mesma sala	Contei pra minha mãe, pro médico no posto de saúde, no conselho tutelar, delegacia, IML	IML: só quando mexeram em mim que eu não gostei, mas das outras vezes até que não foi ruim. Na delegacia: me senti constrangida, ruim né, porque tinha que falar as coisa pra ele mas um pouco bom também..porque botei pra fora tudo que eu tinha que falar.
Ad.3	Nem lembro	Não lembro	Falando claramente, estes dois outros lugares são totalmente indiscretos, foram totalmente indiscretos, foram coisas totalmente desnecessárias, a meu ver poderiam ter passados direto pra este – fórum – poderiam nem ter passados por aqueles. Foram totalmente inúteis. Fiquei numa sala de espera, esperando séculos... pra uma consulta que demorou mais ainda e ai...eram perguntas ridículas, coisas inúteis e não valeram de nada. Só foram arrastando, arrastando até agora.

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

Nesta trajetória de revelação, foi possível constatar através das falas das adolescentes que o Conselho Tutelar é reconhecido como facilitador no percurso da denúncia citando-o como instituição reconhecida no acolhimento desta. Seguidos do Conselho Tutelar, a Delegacia, o IML aparecem como parte deste fluxo legal de proteção à criança e ao adolescente aparecendo como as “portas de entrada” da

notificação. O constrangimento é fator recorrente na fala das entrevistadas inferindo que nos ambientes onde seguiram com a revelação/notificação do abuso a experiência foi negativa.

Bittencourt pondera que o caminho percorrido pela suposta vítima de abuso sexual intrafamiliar, criança ou adolescente, ante sua suspeita de abuso, ou mesmo após a sua revelação, é tortuoso, perverso e vitimizador (2009, p.89).

Na concepção de Faleiros a notificação de uma situação de abuso sexual e o seu percurso nos diferentes fluxos do circuito ocasiona como que uma cisão na realidade e nessa relação até então simbiótica (2006, p.22). Para este autor, este circuito é composto pelos fluxos da Defesa de Direitos, da Responsabilização e do Atendimento. Explica Faleiros que tais fluxos, aos quais ela também designa como caminhos, apresentam funções e redes institucionais próprias.

A responsabilização ocupa-se do processo legal, da violação da lei, da sanção; o atendimento ocupa-se com as pessoas, com a dor e o dano; a defesa de direitos com a garantia da cidadania. No entanto, como atuam sobre uma mesma situação concreta e complexa é indispensável que o façam articuladamente, para garantir a resolubilidade da situação de violência sexual notificada (2006, p. 27).

Neste sentido, observa-se que, não raras vezes, os profissionais que estão na ponta destes fluxos, necessitam estar devidamente capacitados de modo que o atendimento não se torne falho acabando, por vezes, revitimizando a vítima, o que foi possível constatar com o relato das entrevistadas.

Seguindo nesta rota crítica percorrida pelas entrevistadas, importante referir inicialmente sobre a participação da mãe como figura de confiança. A mãe é a pessoa mais procurada na solicitação de ajuda conforme revela pesquisa apresentada por Habigzang (2011), o que corresponde a 42% dos casos pesquisados. Seja na posição da primeira pessoa a ouvir esta revelação, seja enquanto pessoa responsável a percorrer junto com a vítima esta rota a mãe, via de regra, tem sido apontada como figura importante. Destaca-se aqui a importância do fortalecimento desta mãe na trajetória de busca da garantia dos direitos de proteção à filha ou filho abusado.

Observa-se que a adolescente caracterizada por Ad.2, informou o fato ocorrido primeiramente a uma “coleguinha da sala”, referindo-se a sala de aula da escola onde estudava. Em 6% dos casos pesquisados apresentados por Habigzang

(2011), as vítimas recorriam a figura de um “amigo”, como a pessoa de confiança para a revelação do abuso sofrido.

Para Santos et al. (2010), a iniciativa de revelar o abuso pode estar associada à qualidade da relação que a criança estabelece com a pessoa para quem contou, inferindo ainda que a percepção das vítimas sobre suas mães e sobre o contexto familiar em que estão inseridas influencia sua disponibilidade para revelar o que aconteceu.

O quadro a seguir traz as manifestações dos responsáveis, mães entrevistadas, acerca deste processo de revelação, vejam:

Quadro 12: Manifestação dos responsáveis sobre a rota

Identificação do sujeito	Quantas vezes a criança/adolescente necessitou falar sobre o fato ocorrido para uma autoridade ou profissional da rede de atendimento? Como foi essa experiência para você?
R1	Duas. Foi tranquilo. As duas pessoas que falaram sobre isso com elas sabiam muito bem o que estavam fazendo, foram muito cuidadosas assim. Elas não tiveram nenhum dano nas duas vezes em que foram escutadas. Elas passaram por um consultório particular, de uma pessoa especializada neste assunto. E depois pelo profissional do DSD. Só foram duas vezes.
R2	Acho que ela teve de falar um “eito de vez”. Um as quatro ou cinco vezes, ou mais. Pra mim foi horrível, nunca tinha passado por isso. Até hoje, assim, as vezes nem gosto de falar. É horrível, a gente fica assim em choque porque nunca passamos por isso. Foi ruim também né, porque ta sempre tocando neste assunto. Foi horrível pra ela ter que falar pra mais de uma pessoa na sala. Ela chorava muito, ela não queria falar. Eu já me atacava dos nervos, chorava mais do que ela e assim... como foi hoje, foi bom, ela não chorou quase nada, eu também não fiquei muito nervosa. Foi bom pra ela e pra mim também. É muito importante como foi feito hoje. É importante pra qualquer criança que passe por esta experiência que ela tá passando.
R3	Eu acho que é a quarta ou quinta vez. Foi muito ruim. Por um lado muito ruim, assim, de ter que fazer ela lembrar, de ela ter que falar com pessoas desconhecidas neh...sobre uma coisa íntima e grave como essa. Mas por um lado é bom por que isso não deve ficar escondido, porque eu acho que é bom pra ela botar pra fora, tentar ter justiça.
R4	Diversas. Pra mim foi muito ruim, porque é um assunto delicado, porque as pessoas eu acho são muito pouco preparadas pra lidar com este tipo de situações. As pessoas têm muitos estereótipos, muitos preconceitos, muitas situações pre-estabelecidas Lidam muito com estas situações a partir do senso-comum, e eu acho que isso é muito ruim.

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

A rota crítica da revelação/notificação da violência sexual sofrida revelada pelas responsáveis é permeada por sofrimento não apenas para as vítimas, mas pelas próprias mães. Nesta rota crítica, a mãe também é vítima secundária e muitas vezes, culpabilizada pela falha na proteção ou julgada ser conivente ao abuso.

A nossa pesquisa demonstrou que essas mães não foram coniventes, escutaram a revelação do abuso e percorreram várias instituições da rede de proteção, corroborando os dados da pesquisa de Vincensi (2010). Nesta rota crítica, o acolhimento não só à vítima, mas às mães, é fundamental para melhor prognóstico na reabilitação dos traumas decorrentes do abuso que afeta toda a família.

O quadro a seguir, revela a manifestação dos sujeitos entrevistados em relação ao momento que esta escuta deve acontecer.

Quadro 13: Momento da escuta

Identificação do sujeito	Em que momento esta escuta deve ocorrer?
R1	O bom seria se fosse logo após a revelação. Logo após de começar todas as providencias protetivas porque ficar falando, fazendo depoimento um ano e meio depois, ou mais tempo, tu perde dados e tu também levanta de novo toda a situação. Revive toda a situação
R2	Desde a época que se passou isso com ela, quer dizer... deveria logo no começo [...]
R3	Ai...eu acho que logo após a denúncia. Acho que no máximo um mês neh, acho que seria bem melhor.
R4	Muito antes, com certeza... acredito que a justiça deveria ser mais ágil neste sentido.
P1	Olha o ideal na minha opinião é que isso fosse feito logo no inicio , porque o que eu acabo vendo que acontece com as nossas meninas é que elas são escutadas no conselho, elas são escutadas...eu penso que esse processo poderia ser encurtado, que a partir do momento que se tem uma denuncia se faz a coleta do depoimento e ele é usado como prova ao longo de processo, sem que a criança tenha que passar por todos esses locais e tenha que dar o seu depoimento em todos esses locais,

Fonte: Hoffmeister (Agosto, 2011)

A dimensão temporal verbalizada pelos sujeitos entrevistados no que tange o tempo decorrido da revelação até o depoimento na justiça gera muita angustia medo e preocupações em reviver a situação de abuso novamente. A ausência de informação sobre o andamento do processo contribui para o desconhecimento dos procedimentos que acompanham o rito processual o qual é respeitado na justiça com muito rigor, considerando o respeito aos direitos dos envolvidos os quais não podem ser violados, ainda que as expectativas das pessoas em relação a este tempo, seja outra e muito subjetiva.

Sobre a subjetividade das expectativas apresentadas pelas entrevistadas, no que se refere ao momento da escuta e, por conseguinte, o tempo que decorre deste momento, infere que:

[...] isso pode auxiliar as vítimas e seus familiares a ponderarem suas expectativas em relação à justiça e, inclusive, a elaborarem o ocorrido, principalmente, quando se encontram em acompanhamento psicológico. Entretanto, pode também contribuir para que a família, como um todo, deixe planos em suspenso ou projetos de vida à espera do que ocorrerá ao longo ou após o processo, mas especialmente no que se refere à sentença, dificultando assim, que uma nova etapa em suas vidas possa começar(PINCOLINI, 2010, p.74)

Ainda que o momento da escuta destas vítimas de violência sexual se dê muito tempo depois do fato ocorrido, o depoimento na justiça se torna simbólico no sentido de se estar fazendo o encerramento deste processo. Somente com o desfecho final do processo, ou seja, com a decisão deferida pela justiça, as pessoas poderão seguir com os seus projetos de vida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desta pesquisa, esboçada na introdução desta dissertação, nasceu do desejo de desvendar as interrogações e inquietações que giravam em torno da violação ou não dos preceitos éticos e técnicos que envolvem a intervenção do assistente social inseridos neste ‘novo espaço’ sócio-ocupacional do Depoimento Especial, inicialmente conhecido por Depoimento Sem Dano. Questionava-se ainda, a *pseudo* proteção dada à criança e/ou adolescente por este profissional do Serviço social quando na realização desta prática.

Assim, partindo de uma experiência particular do cotidiano de trabalho, mas, trilhando numa perspectiva ampliada, a pesquisa buscou trazer à tona a ação interventiva de profissionais do Serviço Social junto às metodologias de depoimento especial de crianças e adolescentes estabelecidas no judiciário brasileiro, bem como, as relações estabelecidas com os atores sociais implicados nesta intervenção, contribuindo, desta forma, para a discussão e reflexão teórica acerca deste espaço interventivo visando à qualificação profissional.

Imbuídos em compreender *“Como o trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito do Judiciário brasileiro, estabelece uma interface com o projeto ético-político da profissão”*, foram traçados objetivos os quais nortearam o processo investigativo resultando, então, nas considerações aqui expostas.

Destacamos a relevância deste estudo considerando ser o mesmo de fundamental contribuição à categoria profissional, sobretudo por serem incipientes as produções teóricas que tratam sobre o tema proposto no âmbito do Serviço Social implicando, de certa forma, na inexpressiva bibliografia sobre o assunto.

Sobretudo, a primeira consideração que podemos listar é de que este trabalho, tal como foi proposto a partir do problema de pesquisa, é inédito e pioneiro não apenas no Programa de Pós Graduação da PUCRS, mas em âmbito nacional, em face de não haver nenhuma pesquisa que aborde o Serviço Social junto à tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Desta forma, as constatações obtidas a partir do processo investigativo permitiram uma melhor definição deste processo de trabalho no campo sociojurídico, bem como, a forma pela qual se estabelece a materialização do Projeto ético-político

do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes, especialmente, no judiciário brasileiro.

Neste sentido, constatou-se que o processo de trabalho do assistente social estabelecido na tomada de depoimento através da metodologia do Depoimento Especial, aqui também referenciado inicialmente como Depoimento Sem Dano, está fundamentado ao Projeto ético-político profissional, à medida que, apreendendo como a questão social em suas diferentes formas é experimentada pelos sujeitos, os profissionais apropriam-se destas demandas e reconfiguram-as impulsionando o exercício da cidadania plena, vindo ao encontro dos compromissos assumidos pela categoria profissional.

Verifica-se, através da pesquisa realizada, haver o cumprimento dos princípios e das normas para o exercício profissional contidos no Código de Ética e na Lei que Regulamenta a Profissão quando da intervenção do assistente social no Depoimento Especial. Os princípios como o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual; reconhecimento da liberdade como valor central; a ampliação e consolidação da cidadania; defesa do aprofundamento da democracia e defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo, estão presentes nas falas dos profissionais entrevistados, bem como, os direitos e deveres deste profissional.

Constata-se, de igual forma, que a categoria profissional para exercer seu trabalho junto ao Depoimento Especial dispõe de um conjunto de conhecimentos capaz de imprimir sentido e significado a ação interventiva, evitando sua fragmentação, possibilitando, desta forma, olhar para o contexto interventivo numa perspectiva de totalidade.

Fica evidenciado pelos profissionais entrevistados que a finalidade primeira ao atuar junto ao Depoimento Especial está vinculada diretamente à proteção desta criança e/ou adolescente submetido ao depoimento judicial, estando o respeito a este usuário e a sua não revitimização dentro das preocupações verbalizadas pelos mesmos, indo ao encontro dos princípios do Código de Ética Profissional.

Outro aspecto que se destaca nos achados está relacionado à questão da capacitação para atuar junto ao Depoimento Especial a qual, segundo os entrevistados é imprescindível tanto para a garantia da qualidade dos atendimentos aos sujeitos implicados nesta intervenção, como, servindo-lhe de instrumento de

valorização da intervenção, rechaçando a subalternidade imbricada nas relações de trabalho, preservando seus direitos profissionais.

Aponta os dados da pesquisa que em relação à autonomia profissional, esta mantém-se preservada na atuação junto ao Depoimento Especial, uma vez que, ficou evidenciado que é o assistente social quem define a forma de intervenção tanto no momento do acolhimento, quanto do depoimento propriamente dito, quanto do encerramento deste.

A interdisciplinaridade aparece na pesquisa como perspectiva de articulação dos conhecimentos, sendo necessária na atuação junto ao Depoimento Especial, haja vista, as relações estabelecidas com os profissionais de diferentes áreas, estabelecendo-se uma relação de reciprocidade, além disso, pressupõe o rompimento da concepção fragmentária do indivíduo

Os atores sociais entrevistados percebem o Depoimento Especial como uma prática de redução de dano e, deste modo, havendo a necessidade de tomada de depoimento de uma criança ou adolescente no âmbito do judiciário brasileiro, a forma estabelecida pelo Depoimento Especial, se configura como a alternativa preferencialmente eleita pelos atores sociais que participaram deste processo investigativo.

A pesquisa revelou que as vítimas de violência sexual infantil indicam a importância do Depoimento Especial como meio para poder se expressar num ambiente menos traumático e protegido, apesar de, sentirem algum desconforto frente à realização da audiência.

A violência sexual infantil é um fenômeno que ocorre, conforme constatado pela pesquisa, em todas as classes sociais desmistificando ser esta a realidade das classes de menor poder aquisitivo da população. Em relação à tomada de depoimento na justiça de vítimas de violência sexual infantil, a pesquisa evidenciou que, a mesma não ocorre somente com as crianças ou adolescentes de famílias mais pobres, com baixo nível cultural ou de escolaridade.

Por unanimidade, os entrevistados desta pesquisa, ao se manifestarem acerca do momento da tomada de depoimento da criança ou do adolescente, sinalizam a importância deste ocorrer quando da notificação do abuso.

É sabido que o sistema judiciário brasileiro, tido como instituição formal, hostil e rígida, é dirigido a adultos e, para a criança/adolescente, vítima de violência sexual, recai o estigma de objeto da peça processual, tornando-se verdadeiros

meios de prova. No entanto, ao desvendar a complexidade de atuação no Depoimento Especial, o assistente social busca possibilidades colocando sua força de trabalho em ação com a intenção de contribuir para a transformação de diversas situações particulares que se expressam de formas distintas neste espaço sócio ocupacional.

A proteção da criança e do adolescente dentro do judiciário brasileiro poderia ser efetivada com a diminuição de vezes em que estes são expostos ao relatar a violência sexual sofrida, entretanto, é através do Depoimento Especial que esta proteção vem se constituindo em uma das formas de redução de dano no contexto judicial, se mostrando mais efetiva neste momento. Sabe-se, que a criança ou o adolescente não está livre de reviver o sofrimento implicado neste tipo de abordagem, mas, não podemos olvidar que este tipo de abordagem vem se configurando como um passo à frente da situação atual devendo estar em constante aprimoramento.

Neste sentido, mesmo sabendo que há sofrimento implicado, a intervenção profissional sempre objetiva a redução deste sofrimento. A proteção, neste sentido, não implica que a criança e/ou adolescente sejam privados de verbalizar sua experiência, ainda que traumática. O não falar pode ser mais revitimizador para a criança do que o falar. Desta forma, a fala pode ter um caráter liberador e emancipatório no sentido de romper com o silêncio e com o ciclo de segredo familiar que está presente em situações de abuso sexual.

Conclui-se que o assistente social ao atuar como técnico facilitador na tomada de Depoimento Especial, o faz visando a proteção dos interesses da criança e do adolescente, de forma que, sejam valorizados como sujeitos de direitos no processo judicial, haja vista, ter esta metodologia a intenção de reduzir o dano quando da escuta desta no poder judiciário. No decurso do Depoimento Especial ao fazer o acolhimento, o depoimento propriamente dito e o acolhimento final, estão sendo realizadas ações protetivas, as quais vão para além da produção da prova, o que não ocorreria sem a participação do assistente social.

Pode-se dizer que o assistente social, na tomada de depoimento, se diferencia dos outros profissionais por compreender as demandas institucionais como expressões da questão social imprimindo, desta forma, outro sentido à sua prática. Destaca-se por estabelecer a articulação dos saberes teóricos produzidos a partir da prática cotidiana visando à transformação social da sociedade. Isto é, o

assistente social ressignifica a prática, direcionando seu trabalho para além do interesse institucional de mera produção de prova, da busca da “verdade dos fatos”. A busca da verdade, neste sentido, é concebida pelo assistente social como uma verdade histórica, considerando que os motivos que ocasionaram a violência sexual podem ter sido construídos historicamente identificando, assim, outras demandas da família da criança e/ou adolescente que sofreu abuso sexual para articulação com a rede de serviços visando à garantia de direitos da família na sua integralidade.

As reflexões que emanaram desta proposta de pesquisa, para além da experiência profissional, possibilitaram concluir que o Serviço Social tem uma grande contribuição neste contexto interventivo. Ainda que a instituição Judiciária seja “impregnada” de autoritarismo e formalidades, a inserção do assistente social no Depoimento Especial vem se constituindo numa perspectiva de proteção da criança e adolescente na efetivação dos direitos destes sujeitos. Deste modo, “o respeito a este sujeito de direitos significa também a defesa intransigente de uma política pública de qualidade, contra toda a forma de exclusão, discriminação, exploração de povos, de grupos, de pessoas, por etnia, credo, classe social, gênero ou idade” (PRATES, 2005, p.3).

A inserção aqui proposta pelo assistente social, não se apresenta numa relação que implique subalternização tampouco que se sobreponha ao trabalho de outros profissionais. Este processo de trabalho não é construído de forma abstrata, ele se consolida através de um Projeto Ético-político que se fundamenta em competências as quais são requisitos fundamentais ao profissional que se propõe investigativo e interventivo. E, os limites que se apresentam nas relações de trabalho do assistente social com as instituições, permeiam o cotidiano profissional, entretanto, somente uma atitude crítica evocada na prática profissional, supera estes limites.

Distanciar-se do senso comum é condição *sinequa non* para que o assistente social possa criar conceitos novos e renovar as concepções do agir, o que é necessário para reelaborar o objeto de sua intervenção. Deste modo, conhecer este espaço ocupacional que emergiu dentro do judiciário através da inserção do assistente social como técnico facilitador na metodologia Depoimento Especial é prerrogativa para a reflexão desta, lembrando que a profissão deve transcender a prática rotineira desenvolvida em torno de velhos campos devendo, deste modo, incorporar para o espaço profissional o estudo e as (novas) respostas tanto às

demandas já existentes quanto, fundamentalmente, às demandas emergentes propondo, inclusive, outras alternativas para a proteção da criança e do adolescente não apenas neste espaço que é o judiciário mas na sociedade.

Neste sentido, como alternativas, destacamos a promoção de campanhas permanentes na mídia com telefones de endereços da rede de serviços de atendimento e disque denúncia, para que a população tenha acesso à informação; campanhas nas escolas para prevenção do abuso sexual; capacitação permanente dos profissionais da rede de proteção na identificação e intervenção em situações de abuso sexual; formação de grupos de apoio para os familiares e vítimas nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social, Centros de Referência das Mulheres; Centros de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes, entre outros espaços; seminários e oficinas na comunidade, envolvendo associação de moradores, clubes de mães, Conselhos Tutelares, COMDICA, representantes da rede de proteção, ONGs de defesa da criança e outros movimentos sociais para a construção coletiva de estratégias de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil.

Somente envolvendo toda a sociedade na prevenção do abuso sexual, poderemos pensar em um mundo menos violento e sob novas formas de sociabilidade social. Uma sociedade norteada pelo princípio da dignidade humana, sem discriminação de gênero, raça/etnia, idade ou orientação sexual, uma sociedade que respeite todas as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos de fato.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. **Educ.Soc.**, v. 25, n. 87, p. 335-51, maio/ago. 2004. Disponível em:<<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 21 fev. 2011.

ARIÈS, Philippe. **A História Social da Criança e da Família**. Tradução de Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Inquirição da Criança Vítima de Violência sexual: proteção ou violação de direitos?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

BAPTISTA, Myrian Veras; BATTINI, Odária. **A Prática Profissional do Assistente Social: teoria, ação, construção do conhecimento**. São Paulo: Veras Editora, 2009. v. I.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70 Ltda., 2010.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som**. Tradução Pedrinho A. Guareschi. 7.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BITTENCOURT, Luciane Potter. **Vitimização Secundária Infanto-juvenil e Violência Sexual Intrafamiliar – Por uma política de redução de danos**. Porto Alegre: Lume Juris, 2009.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **A Particularidade Histórica da Pesquisa no Serviço Social**. São Paulo, Veras; Ponta Grossa, PR: UFGP, 2008.

Brasil. **Código de Processo Civil**. Disponível em:<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 jan. 2011.

_____. **Código de Processo Penal**. Disponível em:<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 jan. 2011.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). In: **Coletânea de Leis**. CRESS/RS, 2009.

_____. **Lei 8662/93**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. CRESS 10ª. Região. Coletânea de Leis. Porto Alegre, 2009.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal**. Organização: Secretaria Nacional de Justiça. – Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2009.

_____. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança Adolescente, 2009. In: Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/folder21x21cm_exploracao_programa_1512.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2011.

BRAZ, Marcelo. Notas sobre o Projeto ético-político do Serviço Social. In: CRESS 7ª Região (org.). **Assistente Social: Ética e Direitos - Coletânea de Leis e Resoluções**. 5. ed. Rio de Janeiro: Daugraf Gráfica e Editora, 2008. v. I, p. 78-85. Disponível em: <<http://cress-es.org.br/projetoetico.htm>>. Acesso em: 23 fev. 2011.

CEZAR, José Antônio Daltoé. **Depoimento Sem Dano** - Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Especialista em Direito da Criança e do Adolescente. Rio Grande do Sul, 2006.

_____. **Depoimento Sem Dano**: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. **Judiciário e Sociedade**. Os juízes não pensam só em direito. Disponível em: <<http://magrs.net/>>. Acesso em: 10 set. 2009.

_____. A escuta de crianças e adolescentes em juízo. Uma questão legal ou um exercício de direitos? In: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano**: por uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993**. CRESS 10ª Região. Coletânea de Leis. Porto Alegre: 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: Contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

CHUAIRI, Sílvia Helena. Assistência jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares. In. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez Editora, n. 67, p.124-44, 2001.

COJE - **Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul** - Lei nº 7.356/80 - Atualizado até 26.05.2009*, com as alterações incluídas no texto. * Data de publicação da última lei que alterou o COJE.

Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Disponível em <www.comitenacional.org.br> Acesso em 12 dez.2011.

DEL PRIORE, Mary (org.). **História das Crianças no Brasil**. 5. ed. São Paulo: 2006.

DESLANDES, Suely Ferreira. O projeto de pesquisa como exercício científico e artesanato intelectual. In: **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

DOBKE, Veleda. **Abuso Sexual: A inquirição das crianças – uma abordagem interdisciplinar**. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

_____; SANTOS, S. S.; DELL'AGLIO, D. D. Abuso sexual intrafamiliar: da notificação ao depoimento no contexto processual-penal. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 18, p. 167-76, 2010. Disponível em: <www.sbponline.org.br/revista2/vol18n1/PDF/v18n1a14.pdf>. Acesso em: 08 out. 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula et al. **Circuito e Curtos-Circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Veras, 2006.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Parecer Técnico. Metodologia “Depoimento sem dano”, ou “Depoimento com Redução de Danos”. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 95, p. 190-202, 2008.

_____. Depoimento Sem Dano, Proteção Integral e Serviço Social: Refletindo sobre a (Im) propriedade da exposição da criança e do adolescente e uso de intérprete. In: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano: por uma política criminal de redução de danos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa**. 7. ed. Curitiba: Positivo, 2008.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani. **Metodologia da Pesquisa Educacional**. São Paulo: Cortez, 2001.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Dados disponíveis em: <<http://www.fundabrinq.org.br/portal/noticias/ano/2011/marco/denuncias-deviolencia-sexual-triplicam-em-2010.aspx>>. Acesso em: 02 dez. 2011.

FURNISS, Tilman. **Abuso Sexual da Criança, uma Abordagem Interdisciplinar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GALLO, Zélia M.C. **O Código de Ética Profissional do Assistente Social Comentado**. 2. ed. rev. ampl. Frederico Westphalen: URI/FW, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GONZÁLES, Ernesto Pérez. **El testimonio Judicial Infantil: Método para su Análisis Forense**. La Habana: Ediciones ONBC, 2008.

GOODMAN, Gail S. Crianças vítimas no sistema judiciário: como garantir a precisão do testemunho e evitar revitimização. In: **Depoimento sem Medo (?)**. Cultura e práticas não revitimizantes. Uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes. São Paulo: Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil), 2009.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Palestra Proferida no I Seminário Regional de Combate à Violência Doméstica e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes** – ação em debate, Uberaba – Minas Gerais: 23 nov. 2004. Texto.

_____. **Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 2005.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. O conhecimento crítico na construção das demandas profissionais contemporânea. In: **A Prática Profissional do Assistente Social: teoria, ação, construção de conhecimento**. São Paulo: Veras, 2009.

_____. A dimensão investigativa investigativa no exercício profissional. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GUINDANE, Mirian Krenzinger A. Tratamento Penal: a dialética do instituído e do instituinte. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez Editora, n. 67, p. 124-44, 2001.

HABIGZANG, Luísa; KOLLER, Silvia H. **Intervenção Psicológica para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual: manual de capacitação de profissional**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. Texto base da conferência magistral do XVIII Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social. San José, Costa Rica, 12 de julho de 2004, originalmente publicado nos Anais do referido Seminário: MOLINA, M. L. M. (org.) In: **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KOWALSKI, Aline Viero. **Garantia de Direitos e Relações Familiares: Desafios e Limites dos Processos de Trabalhos dos Assistentes Sociais do Judiciário**. Tese de Mestrado, PUC/RS, 2007. Disponível em: <<http://verum.pucrs.br/ppgss>>. Acesso em: 15 nov. 2009.

LAJOLO, Marisa. Infância de papel e tinta. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **História Social da Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica Formal**. Lógica dialética. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **História Social da Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MANFRINI, Daniele Beatriz. **A Intervenção Profissional do Serviço Social no Ministério Público de Santa Catarina e as Questões de Gênero**. Dissertação de Mestrado, 2007. Acesso em: 25 nov. 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7.ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e Alienação**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. Sentido e direcionalidade da ação profissional: projeto ético-político em serviço social. In: BAPTITA, Myrian; BATTINI, Odária (org.). **A Prática Profissional do Assistente Social: teoria, ação, construção do conhecimento**. São Paulo: Veras Editora, 2009. v. I.

MINAYO, Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez Editora, n. 67, p. 124-44, 2001.

_____ ; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. In: **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n.1, p. 22-48, jan./jun. 2009.

MONTANÕ, Carlos. **A Natureza do Serviço Social**: um ensaio sobre sua gênese, a “especificidade” e sua produção. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm>. Acesso em: 23 fev. 2011.

_____. A construção do Projeto Ético-político do Serviço Social. In: **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. ABEPSS, 2006.

NUNES, Carina Ronise Martins. Machado, Graziela Scheffer. Bellini, Maria Isabel Barros. A qualificação e a contribuição do processo de trabalho dos Assistentes Sociais no campo da saúde mental. In: **Revista Virtual Textos & Contextos**, n. 2, dez. 2003.

OLIVA, Jimena Cristina Gomes Aranda; KAUCHAKJE, Samira. As políticas sociais públicas e os novos sujeitos de direitos: crianças e adolescentes. In: **Katálisis**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 22-31, jan./jun. 2009.

OLIVEIRA, Simone Barros de. **As Interfaces do Projeto Ético-político do Serviço Social com a Cultura de Paz**. (Tese de Doutorado) – Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2919>. Acesso em: 21 fev. 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Disponível em: <http://www.who.int/es/> Acesso em: 03 dez. 2011.

_____. Disponível em: <<http://www.who.int/es/>>. Acesso em: 20 nov. 2011.

PINCOLINI, Ana Maria Franchi. **Família, Justiça e Abuso**: Bem estar e dinâmica familiar após julgamentos de abuso sexual. Dissertação de Mestrado apresentada a Universidade Federal do Rio Grande do Sul Instituto de Psicologia Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2010.

PIRES, Sergio Fernandes Senna; BRANCO, Ângela Uchoa. **Protagonismo Infantil**: co-construindo significados em meio às práticas sociais. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n38/v17n38a02.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2011.

POTTER, Luciane. Violência, Vitimização e Políticas de Redução de Danos. In: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano**: por uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PRATES, Jane Cruz; PRATES, Flávio Cruz. A contribuição da Pesquisa para o desenvolvimento de políticas sociais pelo poder local. In: **Revista Virtual Textos & Contextos**, n. 4, dez. 2005.

REY, Beatriz Fortes; GASPERIN, Cláudia. **Do Judicial ao Extra-judicial**: Construindo um modelo de assessoria em Serviço Social. Trabalho apresentado no I Encontro Nacional de Assistentes Sociais do Ministério Público. Porto Alegre, 2006.

RICHARDSON, Robert Jarry. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A Arte de Governar Crianças**: história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

SAGOT, M. A rota crítica da violência intrafamiliar em países latino-americanos. In: MENEGHEL, S. N. (org.). **Rotas Críticas**: Mulheres enfrentando a violência. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

SAMPAIO, Cláudia Cullen (org.). A interdisciplinaridade em questão: análise de uma política de saúde voltada à mulher. In: **Serviço Social e Interdisciplinaridade**: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. Gonçalves; ITAMAR, B. (coords.). **Depoimento sem Medo (?)**. Cultura e práticas não revitimizantes. Uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes. São Paulo: Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil), 2009.

SANTOS, S. S.; DELL'AGLIO, D. D. Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. **Psicologia e Sociedade**, v. 22, p. 328-35, 2010. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/psoc/v22n2/13.pdf>. Acesso em: 20 nov.2011.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARAIVA. **VadeMecum**. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva. 3.ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

STEIN, [Lilian M.](#) e cols. **Falsas Memórias Fundamentos Científicos e suas Aplicações Clínicas e Jurídicas**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

TABAJASKI, Betina; PAIVA, Cláudia Victolla; VISNIEVSKI, Vânea Maria. Um novo olhar sobre o testemunho infantil. In: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano**: por uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

UNICEF. **Um Mundo para as Crianças.** Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10131.htm>. Acesso em: 26 set. 2011.

_____. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 07 out. 2011.

VINCENSI, Jaqueline Goulart. **Estratégias de Enfrentamento das Mulheres frente à Violência Intrafamiliar.** Dissertação de Mestrado. PUCRS, 2010.

WCF- World Childhood Foundation (Childhood). In: Disponível em: <<http://www.childhood.org.br>>. Acesso em: 04 dez. 2011.

WOLFF, Maria Palma. **Parecer Técnico a Pedido do CFESS sobre “A Metodologia denominada Depoimento Sem Dano, com Ênfase na Análise da Participação do Assistente Social na Equipe de Atuação”.** 19 maio 2008.

APÊNDICE A – Carta de Apresentação

A pesquisa intitulada “*O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/ adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade*” está sendo desenvolvida pela mestrandia **Marleci Venério Hoffmeister**, vinculada ao programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCRS, sob a orientação da Professora Dra. Patricia Krieger Grossi, PhD, coordenadora do NEPEVEDH – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos – Faculdade de Serviço Social da PUCRS.

Vislumbra-se como relevante a abordagem deste tema, uma vez que, este espaço – do Depoimento Sem Dano - vem se constituindo como cenário de prática profissional para o Serviço Social no campo sociojurídico. Tal contexto emerge não apenas da aparente carência que operadores do Direito [juízes, promotores, defensores] apresentam frente à difícil tarefa em escutar crianças/adolescentes no âmbito do judiciário e a necessidade consoante em, no mesmo grau de importância, conseguir protegê-las e respeitá-las considerando-se o fato de serem sujeitos de direito e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, mas também, por entender que o ambiente formal das salas de audiências contribui para que a vítima/testemunha não se sinta à vontade para relatar sobre fatos ocorridos.

Nesta perspectiva, a presente pesquisa tem o *objetivo geral* de conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais³⁵ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional. Os *objetivos específicos* são: Identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Sem Dano, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão, caracterizar as percepções que os atores sociais têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por Depoimento Sem Dano e verificar como as crianças e

³⁵ Consideram-se “atores sociais” os envolvidos neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, juízes e promotores de justiça, sujeitos desta pesquisa.

adolescentes, vítimas e/ou testemunhas, experienciam a abordagem do Depoimento Sem Dano.

A proposta desta pesquisa inscreve-se na necessidade de responder às inquietudes que a temática suscita, em todo o Brasil, no âmbito da categoria profissional no que tange a inserção do assistente social neste espaço sócio-ocupacional que vem surgindo com a implantação do Projeto Depoimento Sem Dano. Esse estudo é muito relevante, tendo em vista que na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil e incorporada ao seu direito interno através do Decreto Legislativo nº 28, dispõe em seu art.12 que:

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.
 - Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

Assim, partindo da premissa da **garantia dos direitos** da criança/adolescente, quando ouvidas em Juízo, tendo sua palavra preservada, bem como sua condição de pessoa em desenvolvimento respeitada no momento da oitiva, o Serviço Social busca contribuir com sua especificidade técnica para a proteção e prevenção da violência contra este segmento, bem como com a implementação de políticas públicas não revitimizadoras nesta área.

Nesse sentido, solicitamos autorização para que possamos **entrevistar e/ou enviar questionário** aos profissionais Psicólogos desta Instituição a fim de coletarmos dados, do ponto de vista técnico, em relação à metodologia do Depoimento Sem Dano.

Estamos à disposição para quaisquer informações adicionais. Agradecemos antecipadamente e aguardamos o retorno de V.Exa.

Atenciosamente,

Mestranda Marleci Venério Hoffmeister
Programa de Pós-graduação da PUCRS
mvhoffmeister@tj.rs.gov.br
Fone: (051) 81423258

Prof. Dra. Patrícia Krieger Grossi
Orientadora
PkGrossi@pucrs.br
(051)33203546

Porto Alegre, Outubro de 2010.

APÊNDICE B – Formulário de Entrevista I – Assistente Social

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Sem Dano, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Fone: _____

Email: _____

Idade:	Sexo: () Masculino. () Feminino.	
Grau de Instrução:	Quantos anos de formação profissional:	
Local de trabalho:	Função:	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

- 3.1. Quanto tempo de atuação na área do DSD?
- 3.2. Você recebeu capacitação para atuar junto ao DSD? Como foi realizada?
Quem fez a capacitação?
- 3.3. Qual a finalidade ao atuar na metodologia do DSD?
- 3.4. Como você realiza a abordagem no DSD em relação ao familiar (responsável) e criança/ou adolescente que sofreu abuso sexual?
- 3.5. Você percebe uma articulação do teu trabalho no DSD com o projeto ético-político da profissão?
- 3.6. Na sua percepção, a metodologia DSD contribui para a garantia dos direitos da criança/adolescente?

- 3.7. Quais são os principais desafios que encontras na tua prática, atuando com o DSD?
- 3.8. O que foi mais significativo para ti neste tempo de atuação com a metodologia DSD?

APÊNDICE C – Formulário de Entrevista II - Criança

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Verificar como as crianças, vítimas de violência sexual e ouvidas no Depoimento Sem Dano experienciam esta abordagem.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Idade: Etnia:	Sexo: () Masculino () Feminino.	Estado Civil:
Estuda () Sim () Não Série:	Reside com quem?	
Grau de parentesco com o abusador	Atualmente, convive com o abusador?	
Data aproximada do abuso sexual	Data do Depoimento na Justiça	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

1. Você sabia o que veio fazer aqui no Fórum?
2. Você sabia com quem veio falar?
3. O que você sentiu quando falou aqui sobre o ocorrido?
4. O que você espera que aconteça depois que contou a tua estória aqui?

APÊNDICE D – Formulário de Entrevista III - Adolescente

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Verificar como as crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e ouvidas ao Depoimento Sem Dano experienciam esta abordagem.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Idade:	Sexo: () Masculino. () Feminino.	Estado Civil:
Etnia:		
Estuda () Sim () Não Série:	Reside com quem?	
Grau de parentesco com o abusador	Atualmente, convive com o abusador?	
Data aproximada do abuso sexual	Data do Depoimento na Justiça	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

1. Como foi para você vir ao Fórum e ter que relatar a violência sexual que sofreu?
2. Como você se sentiu **no momento** deste relato?
3. O que você acha de participar do processo relatando sobre o fato ocorrido?
4. Alguém te explicou o que você viria fazer no fórum?
5. Te explicaram como ia ser o teu depoimento? Como foi este processo? Você se sentiu acolhido pelo profissional?
6. Você já ouviu falar em Depoimento Sem Dano?
7. Como você se sentiu **depois** de relatar o ocorrido para o assistente social na sala do DSD?
8. Você já relatou o ocorrido diretamente para um Juiz numa audiência? Como foi esta experiência?

9. Para quem você falou a 1ª vez sobre a violência sexual ocorrida?

- () familiar _____
- () escola _____
- () Médico _____
- () Amigo _____
- () Outro _____

10. Depois que você contou para esta pessoa, em que lugares você teve que falar novamente sobre o assunto?

- () Conselho Tutelar () Delegacia () Rede de atendimento psicológico
- () IML - Instituto Médico Legal () Fórum () Outros _____

11. Comente, em poucas palavras, como foi o atendimento recebido em cada lugar. Como você foi tratado nestes lugares?

Conselho Tutelar _____

Delegacia _____

Rede de atend. Psicológico _____

IML _____

Fórum _____

Outros _____

APÊNDICE E – Formulário de Entrevista IV – Responsável

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Caracterizar as percepções que responsáveis, pelas crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por Depoimento Sem Dano.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Idade:	Sexo: () Masculino. () Feminino.	Estado Civil:
Etnia:		
Escolaridade:	Trabalha () Sim () Não	Ocupação
Renda	Nº de filhos	
Grau de parentesco com a criança/adolescente vítima	Grau de parentesco com o abusador	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

1. Do seu ponto de vista, a criança/adolescente vítima de violência sexual deve ser ouvida na justiça? Porque?
2. Você já conhecia este tipo de depoimento, chamado de Depoimento Sem Dano?
3. Como você acha que deve ser feito este processo de escuta da criança e/ou adolescente que sofreu violência sexual?
4. Quantas vezes a criança/adolescente necessitou falar sobre o fato ocorrido para uma autoridade ou profissional da rede de atendimento? Como foi essa experiência para você?
5. Quanto tempo se passou do fato ocorrido até o depoimento na justiça?

6. Quando você ficou sabendo que a criança/adolescente passaria pelo DSD, alguém lhe explicou do que se tratava e como funcionava?
7. Sabendo que a criança/adolescente precisa ser ouvida na justiça, você considera ser o DSD a melhor forma? () Sim () Não Por quê?
8. Em que momento esta escuta deve ocorrer?
9. Qual a sua opinião em relação à participação do assistente social no momento do DSD?
10. Você gostaria de acrescentar mais alguma coisa?

APÊNDICE F –Formulário de Entrevista V – Técnicos Psicólogos

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Caracterizar as percepções que técnicos da rede de atendimento a criança/adolescente vítima de violência sexual têm em relação a esta prática alternativa de tomada de depoimento especial conhecida por Depoimento Sem Dano.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Fone: _____

Email: _____

Idade:	Sexo: () Masculino. () Feminino.	
Grau de Instrução:	Quantos anos de formação profissional:	
Local de trabalho:	Função:	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

1. Do seu ponto de vista, a criança/adolescente vítima de violência sexual deve ser ouvida na justiça? Por quê? E de que forma?
2. Você já conhecia este tipo de depoimento, chamado de Depoimento Sem Dano? Qual sua percepção sobre o mesmo?
3. Em que momento esta escuta deve ocorrer?
4. Qual a sua opinião em relação à participação do assistente social no momento da escuta da criança/adolescente através do DSD?
5. É possível identificar, quando em acompanhamento psicológico, alguma diferenciação no comportamento da criança/adolescente que passou pelo depoimento da forma tradicional ou através do DSD?
6. Gostaria de acrescentar mais alguma coisa?

APÊNDICE G – Questionário I – Assistente Social

I. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA:

Pesquisa: O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

Objetivo específico: Identificar como os assistentes sociais, quando da realização do Depoimento Sem Dano, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico operativos da profissão.

II. IDENTIFICAÇÃO:

Nome fictício: _____

Fone: _____

Email: _____

Idade:	Sexo: () Masculino. () Feminino.	
Grau de Instrução:	Quantos anos de formação profissional:	
Local de trabalho:	Função:	

III. QUESTÕES DE PESQUISA

- 3.1. Quanto tempo de atuação na área do DSD?
- 3.2. Você recebeu capacitação para atuar junto ao DSD? Como foi realizada?
Quem fez a capacitação?
- 3.3. Qual a finalidade ao atuar na metodologia do DSD?
- 3.4. Como você realiza a abordagem no DSD em relação ao familiar (responsável) e criança/ou adolescente que sofreu abuso sexual?
- 3.5. Você percebe uma articulação do teu trabalho no DSD com o projeto ético-político da profissão?
- 3.6. Na sua percepção, a metodologia DSD contribui para a garantia dos direitos da criança/adolescente?

- 3.7. Quais são os principais desafios que encontras na tua prática, atuando com o DSD?
- 3.8. O que foi mais significativo para ti neste tempo de atuação com a metodologia DSD?

APÊNDICE H – Termo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido

Título da Pesquisa:

O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

I. Justificativa e objetivo

Este estudo tem o objetivo de *Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento SemDano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais³⁶ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional.*

II. Procedimentos

A coleta de dados será feita através de entrevistas semi estruturadas com **os profissionais** que realizam a escuta da criança/adolescente vítima de violência sexual, através do método do Depoimento Sem Dano. Ressalta-se que as entrevistas serão gravadas, para posterior degravação e transcrição.

III. Riscos e Desconfortos

A participação na pesquisa não causa nenhum tipo de risco à saúde ou de outra natureza ao participante. Os entrevistados que não quiserem responder ou sentirem qualquer desconforto durante a pesquisa, terão liberdade de desistência da participação, podendo se retirar a qualquer momento.

IV. Benefícios

Entre os benefícios, destaca-se a possibilidade de participar de um estudo que possa colaborar na produção de conhecimento no âmbito do Serviço Social o qual visa, com sua especificidade técnica, contribuir para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, bem como com a implementação de

³⁶ ³⁷ Consideram-se “atores sociais” neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa.

políticas não revitimizantes nesta área. Assim sendo, não haverá nenhum tipo de benefício financeiro ou de outra natureza.

V. Garantias

- a. Da garantia de requerer a qualquer pergunta ou dúvida acerca de qualquer questão referente ao estudo;
- b. Da liberdade de retirar meu consentimento a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que me traga qualquer prejuízo;
- c. Da segurança de que não serei identificado (a) e que se manterá caráter confidencial das informações relacionadas a minha privacidade, podendo eu inclusive, escolher um nome fictício como identificação;
- d. Que serão mantidos os preceitos éticos e legais durante e após o término do estudo;
- e. Do compromisso de acesso às informações em todas as etapas do trabalho, bem como dos resultados deste;
- f. De permitir o uso de gravador, máquina fotográfica e anotações das falas, com garantia de sigilo e anonimato.

Eu, _____
fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada. Recebi informações a respeito do estudo e esclareci minhas dúvidas. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim o desejar. A mestranda pesquisadora *MarleciVenérioHoffmeister* certificou-me de que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais e terei liberdade de retirar meu consentimento de participação a qualquer momento. Fui informado (a) que não existem danos à minha integridade física e emocional provocados pela pesquisa.

Caso tiver novas perguntas sobre este estudo e para qualquer pergunta sobre meus direitos como participante desta pesquisa posso contatar a pesquisadora MarleciVenérioHoffmeister pelo email mvhoffmeister@tj.rs.gov.br ou no telefone (51) 8142.3258, e sua orientadora a Prof^a. Dr^a. PatriciaKrieger Grossi da PUCRS pelo telefone 9313.9962 email PkGrossi@pucrs.br , e ainda, o Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS através do email cep@pucrs.br e pelo telefone (51) 33203345.

Declaro que recebi uma cópia do presente Termo de Consentimento

_____ Nome do participante da pesquisa	_____ Assinatura	_____ Data
_____ Nome do pesquisador	_____ Assinatura	_____ Data

APÊNDICE I–Termo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido

Título da Pesquisa:

O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

I. Justificativa e objetivo

Este estudo tem o objetivo de *Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais³⁷ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional.*

II. Procedimentos

A coleta de dados será feita através de entrevistas semi estruturadas com **os adolescentes**, vítimas de violência sexual e submetidos ao Depoimento Sem Dano. Ressalta-se que as entrevistas serão gravadas, para posterior de gravação e transcrição.

III. Riscos e Desconfortos

A participação na pesquisa não causa nenhum tipo de risco à saúde ou de outra natureza ao participante. Os entrevistados que não quiserem responder ou sentirem qualquer desconforto durante a pesquisa, terão liberdade de desistência da participação, podendo se retirar a qualquer momento.

IV. Benefícios

Entre os benefícios, destaca-se a possibilidade de participar de um estudo que possa colaborar na produção de conhecimento no âmbito do Serviço Social o qual visa, com sua especificidade técnica, contribuir para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, bem como com a implementação de políticas não revitimizantes nesta área. Assim sendo, não haverá nenhum tipo de benefício financeiro ou de outra natureza.

³⁷ ³⁸ Consideram-se “atores sociais” neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa.

V. Garantias

1. Da garantia de requerer a qualquer pergunta ou dúvida acerca de qualquer questão referente ao estudo;
2. Da liberdade de retirar meu consentimento a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que me traga qualquer prejuízo;
3. Da segurança de que não serei identificado (a) e que se manterá caráter confidencial das informações relacionadas a minha privacidade, podendo eu inclusive, escolher um nome fictício como identificação;
4. Que serão mantidos os preceitos éticos e legais durante e após o término do estudo;
5. Do compromisso de acesso às informações em todas as etapas do trabalho, bem como dos resultados deste;
6. De permitir o uso de gravador, máquina fotográfica e anotações das falas, com garantia de sigilo e anonimato.

Eu, _____
fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada. Recebi informações a respeito do estudo e esclareci minhas dúvidas. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim o desejar. A mestranda pesquisadora *MarleciVenérioHoffmeister* certificou-me de que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais e terei liberdade de retirar meu consentimento de participação a qualquer momento. Fui informado (a) que não existem danos à minha integridade física e emocional provocados pela pesquisa.

Caso tiver novas perguntas sobre este estudo e para qualquer pergunta sobre meus direitos como participante desta pesquisa posso contatar a pesquisadora MarleciVenérioHoffmeister pelo email mvhoffmeister@tj.rs.gov.br ou no telefone (51) 8142.3258, e sua orientadora a Prof^ª. Dr^ª. PatriciaKrieger Grossi da PUCRS pelo telefone 9313.9962 email PkGrossi@pucrs.br , e ainda, o Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS através do email cep@pucrs.br e pelo telefone (51) 33203345.

Declaro que recebi uma cópia do presente Termo de Consentimento

_____ Nome do participante da pesquisa	_____ Assinatura	_____ Data
_____ Nome do responsável pelo adolescente		
_____ Nome do pesquisador	_____ Assinatura	_____ Data

APÊNDICE J–Consentimento Informado, Livre e Esclarecido

Título da Pesquisa:

O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

I. Justificativa e objetivo

Este estudo tem o objetivo de *Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais³⁸ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional.*

II. Procedimentos

A coleta de dados será feita através de entrevistas semi estruturadas com **os responsáveis**, pelas crianças/adolescentes vítimas de violência sexual submetidos ao Depoimento Sem Dano. Ressalta-se que as entrevistas serão gravadas, para posterior degravação e transcrição.

III. Riscos e Desconfortos

A participação na pesquisa não causa nenhum tipo de risco à saúde ou de outra natureza ao participante. Os entrevistados que não quiserem responder ou sentirem qualquer desconforto durante a pesquisa, terão liberdade de desistência da participação, podendo se retirar a qualquer momento.

IV. Benefícios

Entre os benefícios, destaca-se a possibilidade de participar de um estudo que possa colaborar na produção de conhecimento no âmbito do Serviço Social o qual visa, com sua especificidade técnica, contribuir para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, bem como com a implementação de

³⁸ ³⁹ Consideram-se “atores sociais” neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa.

políticas não revitimizantes nesta área. Assim sendo, não haverá nenhum tipo de benefício financeiro ou de outra natureza.

V. Garantias

1. Da garantia de requerer a qualquer pergunta ou dúvida acerca de qualquer questão referente ao estudo;
2. Da liberdade de retirar meu consentimento a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que me traga qualquer prejuízo;
3. Da segurança de que não serei identificado (a) e que se manterá caráter confidencial das informações relacionadas a minha privacidade, podendo eu inclusive, escolher um nome fictício como identificação;
4. Que serão mantidos os preceitos éticos e legais durante e após o término do estudo;
5. Do compromisso de acesso às informações em todas as etapas do trabalho, bem como dos resultados deste;
6. De permitir o uso de gravador, máquina fotográfica e anotações das falas, com garantia de sigilo e anonimato.

Eu, _____
fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada. Recebi informações a respeito do estudo e esclareci minhas dúvidas. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim o desejar. A mestranda pesquisadora *MarleciVenérioHoffmeister* certificou-me de que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais e terei liberdade de retirar meu consentimento de participação a qualquer momento. Fui informado (a) que não existem danos à minha integridade física e emocional provocados pela pesquisa.

Caso tiver novas perguntas sobre este estudo e para qualquer pergunta sobre meus direitos como participante desta pesquisa posso contatar a pesquisadora MarleciVenérioHoffmeister pelo email mvhoffmeister@tj.rs.gov.br ou no telefone (51) 8142.3258, e sua orientadora a Prof^ª. Dr^ª. PatriciaKrieger Grossi da PUCRS pelo telefone 9313.9962 email PkGrossi@pucrs.br , e ainda, o Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS através do email cep@pucrs.br e pelo telefone (51) 33203345.

Declaro que recebi uma cópia do presente Termo de Consentimento

_____ Nome do participante da pesquisa	_____ Assinatura	_____ Data
_____ Nome do pesquisador	_____ Assinatura	_____ Data

APÊNDICE K–Termo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido

Título da Pesquisa:

O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade.

I. Justificativa e objetivo

Este estudo tem o objetivo de *Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais³⁹ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional.*

II. Procedimentos

A coleta de dados será feita através de entrevistas semi estruturadas com os **técnicos da rede** de atendimento a criança/adolescente vítima de violência sexual, submetidos ao Depoimento Sem Dano. Ressalta-se que as entrevistas serão gravadas, para posterior degravação e transcrição.

III. Riscos e Desconfortos

A participação na pesquisa não causa nenhum tipo de risco à saúde ou de outra natureza ao participante. Os entrevistados que não quiserem responder ou sentirem qualquer desconforto durante a pesquisa, terão liberdade de desistência da participação, podendo se retirar a qualquer momento.

IV. Benefícios

Entre os benefícios, destaca-se a possibilidade de participar de um estudo de âmbito nacional, que possa colaborar na produção de conhecimento na área do Serviço Social o qual visa, com sua especificidade técnica, contribuir para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, bem como com a

³⁹ ⁴⁰ Consideram-se “atores sociais” neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa.

implementação de políticas não revitimizantes nesta área. Assim sendo, não haverá nenhum tipo de benefício financeiro ou de outra natureza.

V. Garantias

- a. Da garantia de requerer a qualquer pergunta ou dúvida acerca de qualquer questão referente ao estudo;
- b. Da liberdade de retirar meu consentimento a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que me traga qualquer prejuízo;
- c. Da segurança de que não serei identificado (a) e que se manterá caráter confidencial das informações relacionadas a minha privacidade, podendo eu inclusive, escolher um nome fictício como identificação;
- d. Que serão mantidos os preceitos éticos e legais durante e após o término do estudo;
- e. Do compromisso de acesso às informações em todas as etapas do trabalho, bem como dos resultados deste;
- f. De permitir o uso de gravador, máquina fotográfica e anotações das falas, com garantia de sigilo e anonimato.

Eu, _____
fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada. Recebi informações a respeito do estudo e esclareci minhas dúvidas. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim o desejar. A mestranda pesquisadora *MarleciVenérioHoffmeister* certificou-me de que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais e terei liberdade de retirar meu consentimento de participação a qualquer momento. Fui informado (a) que não existem danos à minha integridade física e emocional provocados pela pesquisa.

Caso tiver novas perguntas sobre este estudo e para qualquer pergunta sobre meus direitos como participante desta pesquisa posso contatar a pesquisadora MarleciVenérioHoffmeister pelo email mvhoffmeister@tj.rs.gov.br ou no telefone (51) 8142.3258, e sua orientadora a Prof^ª. Dr^ª. PatriciaKrieger Grossi da PUCRS pelo telefone 9313.9962 email PkGrossi@pucrs.br , e ainda, o Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS através do email cep@pucrs.br e pelo telefone (51) 33203345.

Declaro que recebi uma cópia do presente Termo de Consentimento

_____ Nome do participante da pesquisa	_____ Assinatura	_____ Data
_____ Nome do pesquisador	_____ Assinatura	_____ Data

APÊNDICE L–Termo de Assentimento Informado para Criança

Nome da Criança _____

Este formulário de assentimento informado é para crianças a partir de 07 anos que participam da pesquisa intitulada “*O trabalho do assistente social na tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes, através do método Depoimento Sem Dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade*” sob a orientação da Professora Dra. Patrícia Krieger Grossi, PhD.

Meu nome é **MARLECI VENÉRIO HOFFMEISTER**, sou a pesquisadora e esta pesquisa é coordenada pelo programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCRS através do NEPEVEDH – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos. Estou informando você e convidando-o a participar desta pesquisa. Você pode escolher se quer participar ou não. Apresentamos esta pesquisa a seus pais/responsáveis e eles sabem que também estamos pedindo seu acordo. Se você vai participar na pesquisa, seus pais ou responsáveis também terão que concordar. Mas se você não desejar fazer parte na pesquisa, não é obrigado, até mesmo se seus pais concordarem. Você pode decidir se quer participar ou não depois de ter conversado sobre a pesquisa e não é preciso decidir imediatamente. Pode haver algumas palavras que não entenda ou coisas que você quer que eu explique mais detalhadamente porque você ficou mais interessado ou preocupado. Por favor, peça que pare a qualquer momento e eu explicarei.

Objetivos – A pesquisa pretende conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada de depoimento especial de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano [DSD], aplicado no Poder Judiciário brasileiro, bem como as percepções dos atores sociais⁴⁰ envolvidos neste processo, a fim de qualificar o debate no âmbito nacional. Para tanto estamos entrevistando, além de pessoas adultas, crianças e adolescentes com idade entre 07 e 17 anos.

⁴⁰ ⁴¹ Consideram-se “atores sociais” os envolvidos neste Projeto: crianças, adolescentes, responsáveis, técnicos da rede de atendimento, assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa.

Escolha dos participantes – Estamos entrevistando crianças a partir dos 07 anos de idade para conhecer a opinião deles sobre o tema em questão.

Voluntariedade de Participação – A sua participação é voluntária, não precisa participar desta pesquisa se não quiser. É você quem decide. Se decidir não participar da pesquisa, é seu direito e nada mudará no seu atendimento. O NEPEVEDH /PPGSS estará disponível para você tirar dúvidas. Até mesmo se disser “sim” agora, poderá mudar de ideia depois, sem nenhum problema.

Riscos e Desconfortos – Não existe nenhum risco na sua participação e seu nome não será identificado bem como as informações que você prestar. O sigilo será garantido e as informações não serão identificadas.

Benefícios– Participar de um estudo, de âmbito nacional, que possa colaborar na produção de conhecimento na área do Serviço Social o qual visa, com sua especificidade técnica, contribuir para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, bem como com a implementação de políticas não revitimizantes nesta área.

Confidencialidade – Não falaremos para outras pessoas que você está nesta pesquisa e também não compartilharemos informação sobre você, as informações coletadas na pesquisa somente os investigadores poderão ter acesso a elas. Qualquer informação sobre você terá um nome fictício ao invés de seu nome verdadeiro e manteremos em sigilo.

Direito de recusa ou retirada do assentimento informado – A participação é voluntária.

Certificado do Assentimento- Eu entendi os objetivos da pesquisa e concordo em participar.

Caso tiver novas perguntas sobre este estudo e para qualquer pergunta sobre meus direitos como participante desta pesquisa posso contatar a pesquisadora Marleci Venério Hoffmeister pelo email mvhoffmeister@tj.rs.gov.br ou no telefone (51) 8142.3258, e sua orientadora a Prof^ª. Dr^ª. Patricia Krieger Grossi da PUCRS pelo

telefone 9313.9962 email PkGrossi@pucrs.br , e ainda, o Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS através do email cep@pucrs.br e pelo telefone (51) 33203345.

Assinatura da criança

Assinatura Pesquisador

Assinatura dos pais/responsáveis

Dia/mês/ano

ANEXO A –Recomendações do I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro

Brasília/DF de 18 a 20 de maio de 2011

O I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro, realizado entre os dias 18 a 20 de maio de 2011, no hotel Royal Tulip Brasília, no Distrito Federal, teve por objetivo:

Intercambiar experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em especial a sexual, no âmbito do judiciário brasileiro e produzir subsídios para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas sociais, e para a capacitação de profissionais que atuam na área.

Participaram do I Encontro 157 pessoas, entre as quais um número expressivo de juízes, promotores de justiça, defensores públicos e equipes técnicas dos tribunais de justiça da quase totalidade dos estados brasileiros. Os participantes do evento correspondem às autoridades e profissionais responsáveis pela gestão das experiências de tomada de depoimento especial hoje em curso no Sistema Judiciário Brasileiro, mapeadas em 43 cidades segundo dados da Cartografia Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial no Judiciário Brasileiro, desenvolvida em parceria pela Childhood Brasil e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos dados preliminares foram lançados durante este I Encontro.

O evento foi uma realização conjunta do Conselho Nacional de Justiça e da Childhood Brasil, com o apoio da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional dos Defensores Públicos (CONDEGE), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CF), do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O fato de ter sido o primeiro evento do gênero no país, da sua abertura ter ocorrido no salão nobre do Supremo Tribunal Federal, com discursos do Ministro

Antonio Cezar Peluso, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, e da S. M. Rainha Silvia da Suécia, fundadora e presidente mundial da World Childhood Foundation, e de contar com a participação de vários (ministros) Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, da Ministra da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, além de representantes de organismos internacionais e dezenas de autoridades, lhe conferiu o status de um evento histórico na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

Recomendações para o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprimoramento do atendimento interinstitucional

- Desenvolver estratégias para fortalecer o trabalho em rede voltado para um atendimento global, diante da complexidade do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes e do reconhecimento da incompletude institucional, indo, então, além da mera coleta de depoimento como prova e garantindo o atendimento da criança, do adolescente e da família, antes, durante e após a tomada de depoimento.
- Acompanhamento psicossocial das vítimas e de seus familiares, quando necessário, desde o início do atendimento, para que seja garantida sua proteção (art. 1º. do ECA).
- Elaboração de Protocolo de Atuação ou Termo de Cooperação entre os vários órgãos, autoridades, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, de modo a evitar a repetição de atos e intervenções desnecessárias (vide princípio da intervenção mínima, previsto no art. 100, par. único, inciso VII, do ECA).
- Zelar para que as crianças ou adolescentes vitimizados sejam ouvidos inicialmente de forma especializada, interdisciplinar e integrada, em ambiente adequado e, sempre que possível, em centros especializados.

Sensibilização, mobilização e defesa de direitos de crianças e adolescentes

- Fomentar a inclusão do direito da criança e do adolescente nos currículos das universidades.
- Fomentar a articulação com as universidades para a realização de atividades de extensão na disseminação e defesa de direitos da criança e adolescente, inclusive nas escolas, contribuindo assim, para universalizar conceitos de cidadania.

Recomendações ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Aprimoramento institucional (Judiciário, MP, Defensoria, OAB)

- Criar e/ou aperfeiçoar mecanismos que viabilizem a comunicação imediata entre as Varas sobre a existência de notícias de crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como sobre as providências adotadas, para que sejam iniciadas tanto as ações criminais/infracionais quanto as ações protetivas necessárias ao caso concreto, evitando-se, assim, repetição de atos, e particularmente que a mesma prova tenha que ser colhida em diversos momentos e por vários profissionais.
- Conscientizar os promotores de justiça, defensores públicos, advogados, juízes e tribunais sobre a necessidade de fazer com que o depoimento especial, sem prejuízo de outras provas, seja realizado a título de produção antecipada de prova, com observância do contraditório e ampla defesa do acusado e dos requisitos legais para as providências cautelares.
- Transformar a Recomendação nº 02/2006, do Conselho Nacional de Justiça, relativa à contratação de equipes interprofissionais, em uma Resolução, na qual seja concedido prazo para que os Tribunais de Justiça, em todo o Brasil, efetivamente cumpram o disposto no art. 150, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo indicadores numéricos para a contratação e ampliação de equipes interprofissionais para todas as

comarcas, de modo a fornecer à autoridade judiciária o suporte técnico indispensável para o atendimento de crianças e adolescentes.

Aprimoramento da escuta/depoimento

- Criação de um grupo de trabalho interdisciplinar para definir um protocolo de entrevista a crianças e adolescentes.
- A entrevista deve ser pautada pelo relato livre das crianças e adolescentes, abrindo-se oportunidade posteriormente para perguntas abertas. As perguntas fechadas devem ser evitadas, mas não devem ser proibidas. Devem ser evitadas as perguntas múltiplas.
- O ambiente para escuta deve ser adequado, com mobiliário próprio para crianças e adolescentes e particularmente para a escuta. O ambiente deve favorecer a concentração das crianças e adolescentes.

Recomendações dos grupos trabalho temáticos

GT1 – Capacitação de profissionais para a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes no Judiciário

- Que seja alterada a resolução do Conselho Nacional de Justiça para inserir a exigência de prévia capacitação de profissionais antes da criação das salas de depoimento especial.
- Que haja capacitação prévia presencial e uma formação continuada, inclusive *online*, além de ampliação das equipes técnicas.
- Que haja capacitação de todos os integrantes da rede de atendimento envolvidos no atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência, inclusive dos que não compõem o sistema de justiça.
- Que haja encontros periódicos entre os profissionais que atuam nessa tomada de depoimento, promovidos pelas Coordenadorias da Infância e da Juventude.
- Que haja alteração da terminologia utilizada na recomendação do Conselho Nacional de Justiça no que se refere aos técnicos, de intérpretes para técnicos facilitadores.

Contribuições complementares resultantes das oficinas sobre o tema:

- Formar juízes, promotores de justiça e defensores públicos para que participem, quando necessário, da coleta do depoimento especial, de forma que não se excedam nas indagações.
- Formar Juízes para proceder à entrevista de crianças e adolescentes v(i)timizadas que manifestem interesse em ser ouvidas pelo próprio magistrado (observado o disposto no art. 100, par. único, inciso I, do ECA e art. 12, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989).
- Capacitar os profissionais do Direito, nas áreas de Psicologia e Serviço Social, para a melhor coleta do depoimento especial.

GT2 – Registro, armazenagem e disponibilização

Registro

- Que os depoimentos sejam gravados, não devendo haver degravação, segundo as regras do Código Processo Penal.

Armazenagem

- Que o armazenamento dos depoimentos gravados observe o disposto na Lei 11.419, de dezembro de 2006, que cuida do processo eletrônico/virtual, e a Resolução 105, do Conselho Nacional de Justiça, de abril de 2010.
- Que os tribunais desenvolvam sistemas de armazenamento dos depoimentos gravados em áudio e vídeo.
- Que, face à falta de sistemas adequados de armazenamento, o CD não seja juntado ao processo, ficando arquivado em lugar seguro definido pelo magistrado.
- Que seja aprofundada a questão das formas de armazenamento do depoimento nos casos em que o mesmo tenha que ser acessado em grau de recurso.

Disponibilização

- Que as normas de disponibilização do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual preveja, caso não haja vedação expressa do responsável, a manutenção do áudio e vídeo nos autos, do contrário somente áudio.

- Que as normas de disponibilização observem as regras do Código de Processo Penal para proteção da imagem do ofendido.

GT3 – Validação do depoimento áudio gravado como prova

- A recomendação deste GT sobre a utilização do ponto eletrônico no depoimento especial foi remetida para discussão pelo Grupo de Trabalho a ser criado pelo CNJ.

GT4 – Monitoramento e Avaliação

- Estabelecer critérios claros para a seleção dos casos de crianças ou adolescentes que prestarão depoimento, especial ou não, de modo que sejam ouvidos somente quando necessário.

Recomendações remetidas para maior aprofundamento do Grupo de Trabalho a ser criado pelo Conselho Nacional de Justiça para o estabelecimento de parâmetros e normas de funcionamento dos processos de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual

- Recomendar a utilização do ponto eletrônico no depoimento especial.
- Estabelecer critérios de avaliação (indicadores) após a audiência para verificação do bem-estar da criança, de modo que o depoimento acolhedor, para além de servir como instrumento de prova, efetive a sua proteção integral.
- Instar os Tribunais para que ofereçam condições para a implantação de salas de depoimento especial em todos os Estados, fornecendo recursos financeiros, aparelhamento e treinamento de profissionais.
- Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça especial ênfase na gestão, fiscalização e monitoramento da recomendação da garantia da proteção integral.
- Investir na integração da rede de atendimento para garantia da proteção integral às crianças e adolescentes e monitoramento de seu bem-estar.

ANEXO B – Resolução CFESS nº 554/2009 de 15 de setembro de 2009

EMENTA: Dispõe sobre o não reconhecimento da inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a Metodologia do Depoimento Sem Dano/DSD, como sendo atribuição ou competência do profissional assistente social.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais regimentais, que lhe são conferidas pela lei 8662/93;

Considerando que a utilização do “Projeto Depoimento Sem Dano” ou Inquirição Especial de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Poder Judiciário, constitui função própria da magistratura;

Considerando que a Metodologia do “Projeto Depoimento Sem Dano” não possui nenhuma relação com a formação ou conhecimento profissional do assistente social, obtido em cursos de Serviço Social, ministrados pelas faculdades e Universidades reconhecidas e não são compatíveis com as qualificações do profissional respectivo, nos termos do artigo 4º e 5º da lei 8662/93;

Considerando que o Conselho Federal de Serviço Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º. da lei 8662/93 e a partir dos pressupostos dos artigos 4º. e 5º é o órgão competente para expedir norma para regulamentar o exercício profissional do assistente social;

Considerando que a metodologia do “Projeto Depoimento Sem Dano” não encontra respaldo nas atribuições definidas pela Lei 8662/93, desta forma, não pode ser acolhida ou reconhecida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional do Serviço Social;

Considerando que o profissional assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, está devidamente habilitado

para exercer as atividades que lhes são privativas e as de sua competência, nos termos previstos pela lei 8662/93, em qualquer campo ou em qualquer área;

Considerando que a presente norma está em conformidade com os princípios do Direito Administrativo e em conformidade com o interesse público que exige que os serviços prestados pelo assistente social, ao usuário sejam efetivados com absoluta qualidade e competência ética e técnica e nos limites de sua atribuição profissional;

Considerando que a presente resolução foi aprovada na Reunião do Conselho Pleno do CFESS, ocorrida no dia 09 de setembro de 2009;

Considerando que a presente resolução foi democraticamente discutida e aprovada no 38º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2009, em Campo Grande/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. A atuação de assistentes sociais em metodologia de inquirição especial de crianças e adolescentes como vítimas e/ou testemunhas em processo judicial sob a procedimentalidade do “Projeto Depoimento Sem Dano” não é reconhecida como atribuição e nem competência de assistentes sociais.

Art. 2º. Fica vedado vincular ou associar ao exercício de Serviço Social e/ou ao título de assistente social a participação em metodologia de inquirição especial sob a procedimentalidade do Projeto de Depoimento Sem Dano, uma vez que não é de sua competência e atribuição profissional, em conformidade com os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93.

Art. 3º. O não cumprimento dos termos da presente Resolução implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades disciplinares e/ou éticas do assistente social, nos termos do Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 1993.

Art. 4º. O CFESS e os CRESS deverão se incumbir de dar plena e total publicidade a presente norma, por todos os meios disponíveis, de forma que ela seja conhecida pelos assistentes sociais, bem como pelas instituições, órgãos ou entidades que mantenham em seus quadros profissionais de serviço social.

Art. 5º. Os profissionais que se encontrem na situação mencionada nesta Resolução, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, para processarem as modificações e adequações que se fizerem necessárias ao seu integral cumprimento.

Parágrafo único – A publicação da presente Resolução surtirá os efeitos legais da

NOTIFICAÇÃO, prevista pela alínea “b” do artigo 22 do Código de Ética do Assistente Social.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições em contrário.

Ivanete Salete Boschetti

Presidente do CFESS

**ANEXO C -Autorização dos tribunais para realização da pesquisa -
a)TJRS; b)TJ Distr.Feder.e Territórios; c)TJ Goiás; d)TJ Acre; e)TJ Esp.Santo;
f) TJ Pernambuco**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Expediente ThemisAdmin nº 0139-10/000367-4

Assunto: Solicitação de autorização para realização de entrevista ou questionário junto aos magistrados e profissionais do serviço social do Poder Judiciário formulada pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, visando coleta de dados em relação à metodologia do Depoimento Sem Dano. Autorização concedida pelo idealizador do sistema. Ausência de óbice ao atendimento do pedido. Manifestação pela realização da pesquisa acadêmica nos termos propostos.

ASSESP/ADM – AVAS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

1. Trata-se de solicitação encaminhada pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio grande do Sul - PUCRS, relativa à realização de entrevista ou questionário junto aos magistrados e profissionais do serviço social do Poder Judiciário, visando coleta de dados em relação à metodologia do Depoimento Sem Dano

A matéria veio à apreciação desta Assessoria por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente.



premissa da garantia dos direitos da criança/adolescente, quando ouvidas em Juízo, tendo sua palavra preservada, bem como sua condição de pessoa em desenvolvimento respeitada no momento da oitiva, o Serviço Social busca contribuir com sua especificidade técnica para a proteção e prevenção da violência contra este segmento, bem como com a implementação de políticas públicas não revitimadoras nesta área (...)"

Por este motivo, solicita autorização para a realização de entrevistas ou questionários junto aos magistrados e profissionais de Serviço Social acerca do método acima descrito.

Por despacho, Vossa Excelência encaminhou o expediente à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça que, ao entender não haver óbice à autorização pretendida, recomendou fosse coletada manifestação do Dr. José Antonio Daltoé, ilustre Juiz de Direito do 2º JIJ de Porto Alegre, por ser ele o idealizador dos sistema de Depoimento Sem Dano no Judiciário estadual.

Sobreveio, por correspondência eletrônica, posição do magistrado no sentido da obrigação de que tais informações fossem prestadas, haja vista a indispensabilidade da pesquisa acadêmica.

3. Assim, opina-se pelo deferimento do pedido formulado pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

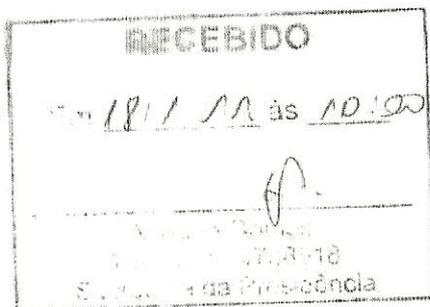


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2011.

Antonio Vinicius Amaro da Silveira
Juiz-Assessor da Presidência.

REMESSA
Na data infra, faço remessa destes autos à Secretaria da
Presidência.
Em 13 de janeiro de 2011
Assessoria Especial Administrativa





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Gabinete da Presidência

Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Bloco D, 2º andar,
Fone 3103-7115, Fax 3103-2185 CEP 70.094-900 Brasília/DF



Ofício n. 39.399/GPR

Brasília, 10 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Marleci Venério Hoffmeister
Mestranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCRS
Avenida Ipiranga, nº 6681, Partenon
90.619-900 - Porto Alegre-RS

Assunto: **Autorização para realização de pesquisa.**

Senhora Mestranda,

A presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios conheceu, por meio da Carta de Apresentação, a proposta de pesquisa da mestranda Marleci Venério Hoffmeister, intitulada "*O trabalho do assistente social na tomada especial de depoimento de crianças/adolescentes, através do método depoimento sem dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade*", bem como os objetivos do trabalho.

2. Assim, autorizo a coleta de dados nesta Instituição após a aprovação da Comissão Científica da Faculdade de Serviço Social e do Comitê de Ética em Pesquisa.

Atenciosamente,


Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Referência à pesquisa O trabalho do assistente social na tomada especial de depoimento de crianças...

Gabinete da Presidência [gapre@tjac.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 25 de outubro de 2010 19:32

Para: Marleci Venério Hoffmeister

Cara Marleci,

Informo que o Presidente deste Tribunal autorizou a realização de entrevistas ou questionários com os profissionais de Serviço Social deste Tribunal.

Quanto à Carta de Conhecimento, é preciso que você informe o endereço para o qual deve ser enviada a referida carta.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Felisberto

Chefe de Gabinete da Presidência do TJAC

(68) 3211-5557

gapre@tjac.jus.br

serena@tjac.jus.br

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Rua João Fernandes Vieira, nº405, Boa Vista, Recife – Pernambuco.
Fone: (81) 31815937 – CEP 50050-200

CARTA DE CONHECIMENTO

Eu, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, Desembargador, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conheci, através da Carta de Apresentação, a proposta de pesquisa da mestranda **Marleci Venério Hoffmeister**, intitulada “O trabalho do assistente social na tomada de depoimento de crianças/adolescentes, através do método depoimento sem dano, no Poder Judiciário: desafios na contemporaneidade”, bem como, seus objetivos em relação à mesma e **AUTORIZO** a coleta de dados nesta instituição, após a aprovação da Comissão Científica da Faculdade de Serviço Social e do Comitê de Ética em Pesquisa.

Por oportuno, nomeio a assistente social, desta Coordenadoria da Infância e Juventude: Maria das Graças Cavalcanti Pereira do Lago para intermediar os contatos que se fizerem necessários.

Nome: LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Data: 29 DE OUTUBRO DE 2010

Carimbo:


Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Coordenador da Infância e Juventude
Tribunal de Justiça de Pernambuco

ANEXO D -Manifestação desfavorável a pesquisa:TJ SP



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 481/2010 - sf
Processo nº. 8856/91
SPRH 2.3 - Coordenadoria de Capacitação e Banco de Talentos

São Paulo, 20 de dezembro de 2010

Ilustríssima Senhora,

Em atenção aos termos da Carta de Apresentação recebida nesta Coordenadoria em 18 de outubro de 2010, comunico a Vossa Senhoria, que foi indeferido, por despacho do MM. Juiz Assessor da Presidência, o pedido da mestrande MARLECI VENÉRIO HOFFMEISTER para realização de pesquisa com os Assistentes Sociais Judiciário deste Tribunal de Justiça.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e estima.


NEIVA MARIA DE MORAES PEREIRA
Coordenadoria de Capacitação e
Banco de Talentos

Ilustríssima Senhora
Profª Dra. PATRICIA KRIEGER GROSSI
Programa de Pós Graduação em Serviço Social - PUC
PORTO ALEGRE - RS

**ANEXO E -Manifestação da não participação do assistente social no DE:
a) TJ RN e b) TJ Sergipe**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE NATAL/RN
FÓRUM DES. MIGUEL SEABRA FAGUNDES
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, 2º andar, Lagoa Nova – Natal/RN
Cep. 59064-250 – Tel.: (084) 3616 –9674 – Fax: 3616-9675

Ofício N.º 1175/2010-2ªVJ

Natal/RN, 22 de outubro de 2010

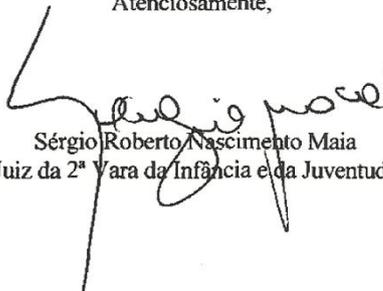
Ilmª Sra.
Marleci Venério Hoffmeister
Mestranda do Programa de Pós-Graduação da PUCRS
Nesta

Assunto: resposta à Carta de Apresentação

Senhora Mestranda,

Com os meus cumprimentos, comunico a V. Sa. que a tomada especial dos depoimentos de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, realizadas nesta 2ª Vara da Infância e da Juventude, através do Programa Sem Dano são feitas, exclusivamente, por psicólogos e não por assistentes sociais.

Atenciosamente,


Sérgio Roberto Nascimento Maia
Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Ofício nº 247/2010-CIJ

Aracaju, 26 de outubro de 2010.

Prezada Senhora,

Por meio deste expediente, a Coordenadoria da Infância e da Juventude informa que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe dispõe de sala para tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes, contudo a Analista Judiciária que atua com a metodologia é da área de Psicologia. Até o presente momento, não há profissional da área de Serviço Social atuando com essa prática.

Atenciosamente,

Vânia Ferreira de Barros
Juíza-Coordenadora
Coordenadoria da Infância e da Juventude

À Senhora
Marleci Venério Hoffmeister
Mestranda do Programa de Pós-graduação
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL

ANEXO F –Recebimento "AR": TJ Maranhão

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA D. PEDRO II S/N			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65.010-905	SÃO LUÍS	MA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
CARTA APRESENTAÇÃO P/ PESQUISA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Orilia Maria Rodrigues Souza Matrícula 4135		15/10/2010	15 OUT. 2010 CDD CENTRO/MA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RECEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		Manciel Diniz Mendes Ag. de Códigos - Distr. de São Luís - MA Mat.: 8.375.971	

75240203-0
FC0463 / 16
114 x 186 mm

ANEXO H - Protocolo e Parecer Comitê de Ética PUCRS



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

OF. CEP-701/11

Porto Alegre, 29 de abril de 2011.

Senhora Pesquisadora,

O Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS apreciou e aprovou seu protocolo de pesquisa registro CEP 11/05408 intitulado **“O trabalho do assistente social na tomada especial de depoimento de crianças/ adolescentes, através do método depoimento sem dano, no poder judiciário: desafios na contemporaneidade”**.

Salientamos que seu estudo pode ser iniciado a partir desta data.

Os relatórios parciais e final deverão ser encaminhados a este CEP.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rodolfo Herberto Schneider
Coordenador do CEP-PUCRS

Ilma. Sra.
Profa. Patricia Krieger Grossi
FSS
Nesta Universidade

PUCRS

Campus Central
Av. Ipiranga, 6690 – 3º andar – CEP: 90610-000
Sala 314 – Fone Fax: (51) 3320-3345
E-mail: cep@pucrs.br
www.pucrs.br/prppg/cep

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Comitê de Ética em Pesquisa

PARECER

**Cadastro do Projeto CEP/PUCRS
11-05408**

Título:
O Trabalho do assistente social na tomada especial de depoimento de crianças

Pesquisador Responsável:
Patrícia Krieger Grossi e Marleci Venério Hoffmeisteri

Aspectos Científicos e Metodológicos

O objetivo do estudo é "Conhecer como vem se constituindo o trabalho do assistente social junto à tomada especial de depoimento de crianças/adolescentes vítimas de violência sexual, através do método Depoimento Sem Dano (DSD)..."Serão 24 participantes dos quais 5 crianças e cinco responsáveis, 2 psicólogos e 12 assistentes sociais.

Aspectos Éticos

Os procedimentos éticos estão cuidadosamente apresentados com a cartas de informações e o TCLE para todos os atores envolvidos no projeto , inclusive com o Termo de Assentimento Informado para a criança.

Recomendação
Aprovar

Considerações Gerais

Projeto modelo em relação aos procedimentos éticos.

Data do Parecer 29/04/2011